PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

000001

Processo nº: **0204/2025**

Objeto: **Aquisição de caminhão basculante 0KM, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, através de convênio nº 960513.**

Secretaria: **AGRICULTURA.**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº da modalidade: **0073/2025**

Data de instauração processo: **27/08/2025**

Data realização da licitação: **11/09/2025**

Hora: **09:30hs**

Observações:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Da: Secretaria Municipal de Agricultura
Ao: Gabinete do Prefeito
Assunto: Solicitação (FAZ)

Prezado Senhor Secretário,

Venho pelo o presente, solicitar desta Secretaria que seja feita Aquisição de caminhão basculante 0KM, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, através de convênio nº 59000.007608/2024-93.

Salientamos que, a fim de instruir essa solicitação, encaminhamos em anexo o Termo de Referência com as devidas especificações, quantidade, valor estimado e condições da contratação, além da pesquisa de preços utilizada para balizar os valores médios praticados pelo mercado atual.

Respeitosamente;

Espera Feliz, 20 de agosto de 2025.

Geneci Anacleto de Souza
Secretário Municipal de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Agricultura
Responsável:	Geneci Anacleto de Souza
e-mail do responsável	seagrief2021@gmail.com
Telefone do responsável:	(32)3746-2619

I) APRESENTAÇÃO DA DEMANDA

O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de caminhão basculante, através de convênio, processo nº 59000.007608/2024-93, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Aquisição de Caminhão com Báscula 6m³, Caminhão 4x2, zero Km, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, 6 marchas à frente e 1 a ré.	**01**	**UN**

II) JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

O município possui uma economia fortemente baseada na agricultura familiar, sendo este um dos principais pilares do desenvolvimento socioeconômico local. A zona rural de Espera Feliz compreende uma extensa malha viária vicinal, cuja manutenção constante é essencial para garantir o escoamento da produção agrícola, o acesso a serviços públicos e a mobilidade dos moradores das comunidades rurais.

A atual frota da Secretaria Municipal de Agricultura é limitada e, em muitos casos, composta por veículos antigos, que já não atendem de forma eficiente às necessidades operacionais, gerando elevados custos de manutenção e frequentes interrupções nos serviços. A aquisição de um caminhão basculante moderno permitirá à secretaria ampliar e melhorar os serviços de transporte de materiais como cascalho, terra, insumos agrícolas, resíduos de limpeza rural, entre outros, otimizando a recuperação e conservação das estradas vicinais.

Além disso, o equipamento será fundamental em ações de apoio aos pequenos produtores rurais, especialmente em períodos críticos como chuvas intensas ou estiagens prolongadas, permitindo a realização de intervenções emergenciais e programadas, contribuindo diretamente para o fortalecimento da agricultura e melhoria da qualidade de vida no campo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

Por fim, a aquisição atende ainda ao disposto nos **artigos 6º e 7º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024**, que tratam da adequação da despesa ao planejamento institucional, à finalidade pública e à demonstração de que o bem a ser adquirido se coaduna com as atribuições da unidade demandante, neste caso, a Secretaria Municipal de Agricultura.

Dessa forma, a aquisição do caminhão basculante atenderá ao interesse público, promovendo ganhos em eficiência, economia de recursos públicos e melhoria na prestação dos serviços oferecidos à população rural do município.

III) PRAZO DESEJADO PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a urgência do pleito, estima-se pela conclusão do processo em no máximo 10 (dez) dias.

IV) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada cotação através do site Banco de Preços. Segue relatório em anexo.

V) DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Dotação Orçamentária:
Ficha: 963 / Fonte: 1700.

VI) INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Fica a designação da seguinte forma:
Equipe de Planejamento da contratação - integrante requisitante: Secretário Municipal de Agricultura, Geneci Anacleto de Souza e integrante administrativo a consultora Dayene Ferreira da Silva.
Fiscal do contrato – servidor Phylipe Barbosa da Silva.

Espera Feliz, 20 de agosto de 2025.

Geneci Anacleto de Souza
Secretário Municipal de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento, denominado Estudo Técnico Preliminar, é elaborado em atendimento às disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os trabalhos aqui desenvolvidas visam subidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por Pregão Eletrônico, para aquisição de caminhão basculante, através de convênio, processo nº 59000.007608/2024-93, conforme Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 28, de 21 de maio de 2024 e Alterações para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura.

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O município possui uma economia fortemente baseada na agricultura familiar, sendo este um dos principais pilares do desenvolvimento socioeconômico local. A zona rural de Espera Feliz compreende uma extensa malha viária vicinal, cuja manutenção constante é essencial para garantir o escoamento da produção agrícola, o acesso a serviços públicos e a mobilidade dos moradores das comunidades rurais.

A atual frota da Secretaria Municipal de Agricultura é limitada e, em muitos casos, composta por veículos antigos, que já não atendem de forma eficiente às necessidades operacionais, gerando elevados custos de manutenção e frequentes interrupções nos serviços. A aquisição de um caminhão basculante moderno permitirá à secretaria ampliar e melhorar os serviços de transporte de materiais como cascalho, terra, insumos agrícolas, resíduos de limpeza rural, entre outros, otimizando a recuperação e conservação das estradas vicinais.

Além disso, o equipamento será fundamental em ações de apoio aos pequenos produtores rurais, especialmente em períodos críticos como chuvas intensas ou estiagens prolongadas, permitindo a realização de intervenções emergenciais e programadas, contribuindo diretamente para o fortalecimento da agricultura e melhoria da qualidade de vida no campo.

Por fim, a aquisição atende ainda ao disposto nos **artigos 6º e 7º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024**, que tratam da adequação da despesa ao planejamento institucional, à finalidade pública e à demonstração de que o bem a ser adquirido se coaduna com as atribuições da unidade demandante, neste caso, a Secretaria Municipal de Agricultura.

Dessa forma, a aquisição do caminhão basculante atenderá ao interesse público, promovendo ganhos em eficiência, economia de recursos públicos e melhoria na prestação dos serviços oferecidos à população rural do município.

03. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, Secretaria de Agricultura. Responsável: Geneci Anacleto de Souza – Secretário da pasta.

04. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Caminhão com Báscula 6m³, Caminhão 4x2, zero Km, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, 6 marchas à frente e 1 a ré.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

a) Considerando que se trata de recursos de transferência especial, com exclusividade para investimento, a solução mais viável e adequada é a aquisição de veículo.
b) A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de segurança adequados.
c) Conforme previsto no art. 9º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 28/2024 e alterações posteriores, a pesquisa de preços foi realizada observando a multiplicidade de fontes, conforme estabelecido.
d) A locação de veículos representa, em regra, solução viável por evitar contratações correlatas relacionadas à gestão de manutenção dos veículos. Entretanto, a dimensão da necessidade em estudo representa apenas pequena parcela das necessidades totais do órgão, atualmente atendidas pela frota oficial. Nesse viés, as contratações correlatas relativas à frota oficial vigentes ainda serão requeridas nos próximos anos.
e) Por outro lado, a aquisição de veículos novos agregará garantia contratual geralmente de 1 a 3 anos, prazo em que o custo de manutenção com o equipamento será quase integralmente suprimido. Além disso, prescindirá de novas contratações correlatas para a gestão, podendo utilizar os atuais contratos à disposição da frota.
f) A solução visa à **aquisição de caminhão basculante, novo, 0 km**, com especificações técnicas compatíveis com as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, com foco em mobilidade, eficiência operacional e robustez para atuar em ambientes rurais.
g) Assim é imprescindível a renovação, pelo menos parcial da frota, o que poderá ser providenciado pela aquisição de veículo novo conforme propõe este estudo.
h) A aquisição em questão amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo teriam capacidade técnica necessária para executar o contrato favorecendo a competitividade do certame.
i) A solução se refere ao conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à Administração, ficando evidenciado todas as partes necessárias ao atendimento da demanda, necessidade ou problema, inclusive abordando exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.
A aquisição proposta será benéfica e vantajosa, uma vez que:
• O planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição de serviços, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares às atividades acadêmicas e administrativas;

• Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;
• Os parâmetros definidos para o objeto da aquisição e para execução contratual possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;
• No que tange aos impactos ambientais da aquisição, foram relacionadas, neste estudo, as obrigações da contratada quanto a critérios de sustentabilidade, que vão desde rotinas até critérios que deverão ser respeitados quando da aquisição e disponibilização dos materiais.

06. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Conforme planejamento, as especificações e quantidades em relação às suas adequabilidades frente às necessidades da Administração são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Aquisição de Caminhão com Báscula 6m³, Caminhão 4x2, zero Km, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, 6 marchas à frente e 1 a ré.	01	UN

07. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi feita pelo site Banco de Preços. Segue cotação em anexo.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de item único não há que se falar em parcelamento da solução.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Dotação Orçamentária:

Ficha: 963 / Fonte: 1700.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação a Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG almeja, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, dar continuidade ao trabalho do Executivo Municipal.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não vislumbramos providências a serem adotadas.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;

b) O emprego apurado dos recursos públicos;

c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;

d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;

e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.

f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Devem ser adquiridos veículos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria.

O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), conforme Resolução Conama nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 522/2013.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os equipamentos, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição. Diante o exposto esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta aquisição.

15. MAPA DE RISCOS

15.1- Os itens licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.

15.2- Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como proposito uma aquisição eficiente e vantajosa.

15.3- Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

15.4- Para demonstração seguem os mapas de risco:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 01: Falta de disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(X)Baixa ( )Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo (X)Médio ( )Alto
Dano: Desinteresse das empresas em participar da licitação	
Ação Preventiva:	**Responsável:**
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	**Responsável**
Solicitar remanejamento de orçamento	Setor demandante

RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade:	(X)Baixa ( )Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo ( )Médio (X)Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	**Responsável:**
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	**Responsável**
Repetição da licitação	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 03	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 03: Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade	
Probabilidade:	( )Baixa (X)Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo ( )Médio (X)Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	**Responsável:**
Consultar o banco de dados com preços das contratações, tais como Banco de Preços, Comprasnet e outros Órgãos Públicos	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência:	**Responsável**
Dar andamento ágil aos procedimentos da Licitação, a fim de evitar defasagem de preços	Setor de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

RISCO 04	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 04: Não atendimento às especificações do modelo pretendido	
Probabilidade:	( )Baixa (X)Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo (X)Médio ( )Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	**Responsável:**
Indicação de marca e modelos de referência	Setor demandante
Ação de Contingência:	**Responsável**
Chamar o próximo colocado	Setor de licitação e contratos

16. DATA DA EMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Espera Feliz, 20 de agosto de 2025.

17. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANDE ADMINISTRATIVO
Geneci Anacleto de Souza	Dayene Ferreira da Silva

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de caminhão basculante, através de convênio, processo nº 59000.007608/2024-93, conforme Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 28, de 21 de maio de 2024 e Alterações para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura.

2- JUSTIFICATIVA

O município possui uma economia fortemente baseada na agricultura familiar, sendo este um dos principais pilares do desenvolvimento socioeconômico local. A zona rural de Espera Feliz compreende uma extensa malha viária vicinal, cuja manutenção constante é essencial para garantir o escoamento da produção agrícola, o acesso a serviços públicos e a mobilidade dos moradores das comunidades rurais.

A atual frota da Secretaria Municipal de Agricultura é limitada e, em muitos casos, composta por veículos antigos, que já não atendem de forma eficiente às necessidades operacionais, gerando elevados custos de manutenção e frequentes interrupções nos serviços. A aquisição de um caminhão basculante moderno permitirá à secretaria ampliar e melhorar os serviços de transporte de materiais como cascalho, terra, insumos agrícolas, resíduos de limpeza rural, entre outros, otimizando a recuperação e conservação das estradas vicinais.

Além disso, o equipamento será fundamental em ações de apoio aos pequenos produtores rurais, especialmente em períodos críticos como chuvas intensas ou estiagens prolongadas, permitindo a realização de intervenções emergenciais e programadas, contribuindo diretamente para o fortalecimento da agricultura e melhoria da qualidade de vida no campo.

Por fim, a aquisição atende ainda ao disposto nos **artigos 6º e 7º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024**, que tratam da adequação da despesa ao planejamento institucional, à finalidade pública e à demonstração de que o bem a ser adquirido se coaduna com as atribuições da unidade demandante, neste caso, a Secretaria Municipal de Agricultura.

Dessa forma, a aquisição do caminhão basculante atenderá ao interesse público, promovendo ganhos em eficiência, economia de recursos públicos e melhoria na prestação dos serviços oferecidos à população rural do município.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Aquisição de Caminhão com Báscula 6m³, Caminhão 4x2, zero Km, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, 6 marchas à frente e 1 a ré.	01	UN

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Atendendo à Legislação vigente, foi realizada cotação pelo site Banco de Preços. Segue relatório em anexo.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, em parcela única, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

5.1. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela licitante contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

5.3. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

5.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá realizar a entrega do item solicitado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva ordem de fornecimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) executar todas as atividades descritas no item 3 deste Termo de Referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso;

b) desempenhar os serviços com zelo, diligência, honestidade, eficiência e eficácia, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;

c) responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados,

respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;

d) indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura de Espera Feliz, que deverá responder pela fiel execução do contrato e, for o caso;

e) assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;

f) reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

g) responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;

h) responsabilizar-se pelos encargos civis e tributários relacionados com a prestação dos serviços e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA;

i) manter, durante a execução do Contrato, sempre que necessário for atendimento presencial ou via acesso remoto para prestação dos serviços;

j) acatar as orientações da Auditoria Interna da Prefeitura, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

k) responder pelos danos causados diretamente à Administração do Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

l) manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

m) não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

b) disponibilizar servidores para acompanhar a execução do objeto deste Termo;

c) informar à CONTRATADA a ocorrência de pagamentos a prestadores de serviços autônomos e a pessoas jurídicas, nos casos em que tenha havido a retenção de impostos ou contribuições, encaminhando à CONTRATADA a 2ª via do RPA ou do documento fiscal emitido, para que sejam efetuados os registros necessários e preparadas as guias de recolhimento dos respectivos tributos;

d) esclarecer as dúvidas e questionamentos feitos pela CONTRATADA a respeito dos documentos e informações a ela apresentados;

e) atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;

f) efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA na forma pactuada.

9. SANÇÕES

A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Fizer declaração falsa;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

g) Não mantiver a proposta.

10. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Considerando os ditames da nova lei de licitações e contratos, Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI e considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, opta-se pela licitação por pregão eletrônico.

11. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

a) A contratação ocorrerá por **menor preço do item**.
b) O valor do repasse do convênio é de R$459.243,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais) e a contrapartida da Prefeitura Municipal de

Espera Feliz/MG, no valor de R$ 43.923,67 (quarenta e três mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos).

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação:

12.1. A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, realizada por meio de atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado contendo razão social, endereço, CNPJ, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

Para fins de assinatura do Contrato:

12.3. A empresa deverá apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, de FGTS e de Débitos Trabalhistas.

13. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Dotação Orçamentária:

Ficha: 963 / Fonte:1700.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fica designado como integrante requisitante o Secretário Municipal de Agricultura, Geneci Anacleto de Souza e como integrante administrativo a consultora Dayene Ferreira da Silva.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

16.1. Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das

irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

16.2. Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.

16.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

16.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

16.5. Fica designado como fiscal deste contrato o servidor Phylipe Barbosa da Silva.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2025.

18- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

18.1. Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.

18.2. Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 casas decimais.

18.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

18.4. Serão validadas apenas as propostas de valor igual ou inferior ao estipulado no item 03 deste Termo de Referência.

19- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

19.1. O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

19.2. O objeto será executado no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município, ou zona rural se for solicitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

19.3. O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

19.4. O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

20. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Espera Feliz, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 20 de agosto de 2025.

Geneci Anacleto de Souza
Secretário Municipal de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1 Título do Projeto:

Aquisição de caminhão basculante para apoio a infraestrutura produtiva

1.2 Objeto:

Caminhão Basculante que será utilizado na melhoria da infraestrutura básica rural.

1.3 Contextualização e Justificativa:

O presente projeto visa a aquisição de uma máquina e para o apoio a Infraestrutura produtiva, Projetos de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Cooperativismo no Setor Agropecuário no Município de Espera Feliz- MG, possui uma população de 24.102 hb, com o IDH 0,663, sendo nossa principal cadeia produtiva a cultura do café, a agropecuária de corte e leiteira, contendo aproximadamente 3.800 produtores.

1.4 Objetivos:

O caminhão Basculante será utilizado na melhoria da infraestrutura básica rural, de forma ampla, beneficiando aproximadamente 3.800 produtores locais, visto que o município tem sua economia alicerçada na cultura de café, com um vasto parque cafeeiro, produtora de cafés especiais, de pequenos e micro produtores rurais, em sua maioria composta por mão de obra familiar (em média 2.000), que enfrentam dificuldades de escoamento de suas produções, com acesso difícil e restrito a maquinários utilizados na manutenção.

1.5 Beneficiários:

aproximadamente 3.800 produtores locais, visto que o município tem sua economia alicerçada na cultura de café, com um vasto parque cafeeiro, produtora de cafés especiais, de pequenos e micro produtores rurais

1.6 Localização:

O equipamento será utilizado nas diversas demandas das comunidades rurais de nosso município.

2. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Aquisição de Bens/Contratação de Serviços

OBJETO: Caminhão com Báscula 6m³, Caminhão 4x2, zero Km, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, 6 marchas à frente e 1 a ré.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

Máquinas/Equipamentos						
Especificação Técnica	Quantidade	VALOR UNITÁRIO (orçamento 01)	VALOR UNITÁRIO (orçamento 02)	VALOR UNITÁRIO (orçamento 03)	VALOR Unitário (média)	Valor Total (cálculo feito a partir da média)
Caminhão com Báscula 6m³, Caminhão 4x2, zero Km, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, 6 marchas à frente e 1 a ré.	01	490.500,00	520.000,00	499.000,00	503.166,67	503.166,67

2.2 Pré-Requisitos e Condições de Entrega

O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
Expedir ordem de fornecimento;
Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;
Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

2.3 Administração e Manutenção de Equipamentos

Será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura a administração e manutenção do equipamento. E a manutenção preventiva será feita de 03 em 03 meses e manutenção corretiva sempre que for necessário, este é nosso compromisso.

3. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

3.1 Metodologia de Seleção e Critérios de Avaliação

A aquisição do objeto do convênio se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e legislação complementar. A licitação será realizada por pregão eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

3.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

Período de vigência do projeto.

12 meses, a contar da data de publicação do termo de convênio no D.O.U.".

3.3 RESULTADOS ESPERADOS

Melhoria da infraestrutura básica rural, de forma ampla, melhorias que facilitaram no escoamento das produções de nossas comunidades ruais e melhoria da qualidade de vida dos munícipes que utilizam vias de difícil acesso.

GERENCIAMENTO DO PROJETO

3.4 RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome do responsável: Geneci Anacleto de Souza
Função: Secretário Municipal de Agricultura
Órgão: Prefeitura de Espera Feliz - MG
Endereço: Praça Dr. Jose Augusto, nº 251, Centro, Espera Feliz – MG.
Telefone: 32 98418-6121
E-mail: seagrief2021@gmail.com

Nome do substituto: Marcos Antônio Pirovani Amorim
Função: Diretor Municipal de Agricultura
Órgão: Prefeitura de Espera Feliz - MG
Endereço: Praça Dr. Jose Augusto, nº 251, Centro, Espera Feliz – MG.
Telefone:32 98453-4518
E-mail: seagrief2021@gmail.com

3.5 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização/gestão da execução deste objeto será realizada pelo Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 QUADRO DE VALORES E FONTES

FONTE	VALORES		
	INVESTIMENTO	CUSTEIO	TOTAL
Repasse Concedente	459,243,00		459,243,00
Contrapartida Convenente	43.923,67		43.923,67
Valor Global	503.166,67		503.166,67

Espera Feliz - MG, 09 de abril de 2025.

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Geneci Anacleto de Souza
Secretário Municipal de Agricultura
Espera Feliz - MG

Geneci Anacleto de Souza
Secretário Municipal de Agricultura

De acordo, Espera Feliz – MG, 09 de abril de 2025.

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
ESPERA FELIZ

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

(PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 28, DE 21 DE MAIO DE 2024)

Declaro, para os devidos fins, junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR, que o objeto do Convênio/Contrato de Repasse nº 960513/2024, atende aos critérios de sustentabilidade, considerando o disposto no inciso XXVI do art. 10 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e art. 7º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024.

Espera Feliz – MG, 09 de abril de 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604

Assinado de forma digital por OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604
Dados: 2025.04.09 17:42:08 -03'00'

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

fechar X
Loading Image...
Usuário:OZIEL GOMES DA SILVA
CPF:922.385.136-04
[illegible]/2025 [illegible].1.0.0-b3049995- Sair do Sistema

Cadastramento
Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade

Página Principal

PrincipalConsultar Proposta

Consultar Proposta

53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Instrumento 960513
Dados da Proposta
Plano de Trabalho
Requisitos
Projeto Básico/Termo de Referência
Programas
Execução Concedente
Participantes
Execução Convenente

Modalidade	Convênio	**Situação no SIAFI**	Enviado para o SIAFI - 2024NS004524
Subtipo do Instrumento	Não possui subtipo		
Situação de Contratação Atual	Normal		
Situação	Em execução		
	Empenhado sim	**Publicação**	Publicado
Código do Instrumento	960513	**Número da Proposta**	016305/2024
Número Interno do Órgão	16305/2024		
Número do Processo	59000.007608/2024-93		

Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
Termo_de_Convenio - 960513.pdf	20/03/2025	Baixar

Proponente CNPJ 18.114.264/0001-31 - MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ Detalhar

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 28, DE 21 DE MAIO DE 2024

Órgão 53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Justificativa

Caracterização dos interesses recíprocos	Realização de obras de incentivo a agropecuária, manutenção e adequação de estradas vicinais, incentivo ao setor agrícola e agropecuário, visto que hoje não temos disponibilidade de equipamentos para realizar os serviços elencados, causando assim um deficiência na infraestrutura produtiva. Hoje Espera Feliz – MG, possui uma população de 24.102 hb, com o IDH 0,663, sendo nossa principal cadeia produtiva a cultura do café, a agropecuária de corte e leiteira.
Público alvo	Serão beneficiados aproximadamente 3.800 produtores rurais.

Problema a ser resolvido	A aquisição de um caminhão basculante ira resolver a deficiência que hoje temos em nosso município, de falta deste equipamento para facilitar a manutenção de estradas vicinais. Ofertando assim aos produtores da agricultura e seus parceiros, estradas em bom estado de trafegabilidade, tornar mais eficiente o transporte de materiais da produção agrícola, agregar a frota Municipal veículos capazes de fomentar o setor agrícola e agropecuário em apoio aos 3.800 produtores rurais existentes.
Resultados esperados	Estradas vicinais. Ofertando assim aos produtores da agricultura e seus parceiros, estradas em bom estado de trafegabilidade, tornar mais eficiente o transporte de materiais da produção agrícola, agregar a frota Municipal veículos capazes de fomentar o setor agrícola e agropecuário em apoio aos 3.800 produtores rurais existentes.
Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa	Com a aquisição do Caminhão Basculante será possível incorpora-lo aos serviços de manutenção das estradas vicinais, contribuindo para um melhor escoamento da produção agrícola e da pecuária.
Categorias	Equipamentos
Objeto do Instrumento	Aquisição de caminhão basculante para apoio a infraestrutura produtiva.
Capacidade Técnica e Gerencial	EM ANEXO

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo	Data Upload	
Declaração Capacidade Técnica.pdf	23/05/2024	Baixar

OBTV

Opera por OBTV	Sim	**Permite OBTV do tipo "OBTV para o Convenente"**	Não

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	3517-3	**Conta**	0060711029
Situação	Conta Regularizada	**Data da Última Modificação**	26/06/2024 00:00:00
Descrição	A instituição bancária informou a regularização da conta do instrumento e a mesma está pronta para ser movimentada.		

Datas

Data da Proposta	23/05/2024
Data Assinatura	19/12/2024
Instrumento publicado no DOU em	07/01/2025
Data Início de Vigência	19/12/2024
Data Término de Vigência Atual	19/12/2027
Data Limite p/ Prestação de Contas	17/02/2028

Valores

R$ 464.243,00 Valor Global

R$ 459.243,00 Valor de Repasse

R$ 5.000,00 Valor da Contrapartida

R$ 5.000,00 Valor Contrapartida Financeira

R$ 0,00 Valor Contrapartida Bens e Serviços

R$ 0,00 Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nome	
CONTRAPARTIDA + QDD.pdf	Baixar Contrapartida

Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R$)
2024	R$ 459.243,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Do: Gabinete
Ao: Departamento de Compras
Assunto: Solicitação (FAZ)

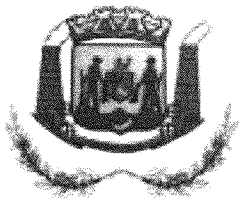
Prezado Senhor,

Tendo em vista a solicitação efetuada pela **Secretaria de Agricultura,** encaminho o presente processo para que seja realizada a pesquisa de mercado, providenciada consulta sobre a dotação orçamentária ao Setor Contábil e verificação sobre disponibilidade financeira ao Setor Financeiro, e ainda à CPL para manifestação sobre o procedimento licitatório a ser obedecido e emissão de parecer por parte da Assessoria Jurídica da Prefeitura, em seguida retornar com os autos para as providencias cabíveis.

Espera Feliz, 20 de agosto de 2025.

Oziel Gomes da Silva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Pesquisa de Mercado

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG

CNPJ: **18.114.164/0001-31**
Responsável: **Dayene Ferreira da Silva**
Matrícula: **Consultora**
Telefone: **(32) 3746-3163**
Departamento: **Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento**

Equipe de Atuação em Cotação:

Nome	Matrícula	Departamento	Telefone
Dayene Ferreira da Silva	5415	Secretaria Municipal de Gestão e Governo	(32) 3746-1306

Relatório de Cotação: CAMINHÃO BASCULANTE 6M³

Pesquisa realizada entre 07/02/2025 15:16:42 e 25/03/2025 15:07:00

Relatório gerado no dia 25/03/2025 15:07:49 (IP: 187.94.218.23)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CAMINHÃO BASCULANTE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 9	1	R$ 503.166,67 (un)	-	R$ 503.166,67	100%	R$ 503.166,67

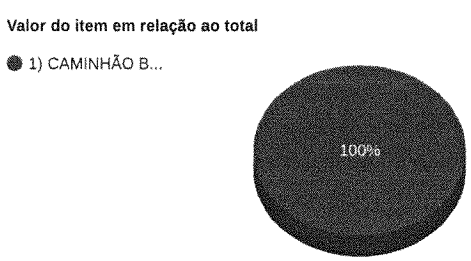
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO	03501541000191-1-000023/2024	05/04/2024	R$ 490.500,00
2	MUNICIPIO DE IMBITUVA	76175892000123-1-000007/2024	22/03/2024	R$ 520.000,00
Valor Unitário				**R$ 505.250,00**

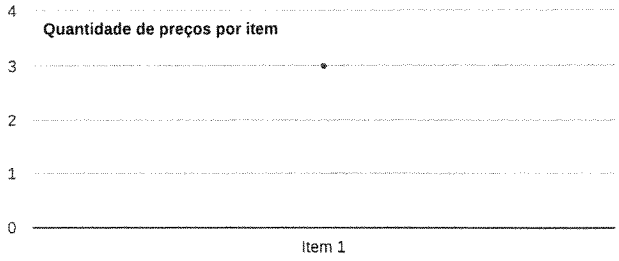
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	08.894.859/0001-01 - Prefeitura Municipal de Baia Da Traição	316401	02/07/2024	R$ 499.000,00
Valor Unitário				**R$ 499.000,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 499.000,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 503.166,67

Valor Global: R$ 503.166,67





Detalhamento dos Itens

Item 1: CAMINHÃO BASCULANTE

Preço Estimado: R$ 503.166,67 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 503.166,67 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 503.166,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CAMINHÃO BASCULANTE 6M³	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 490.500,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Objeto: Aquisição de veículos tipo caminhão visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Pública do municipio de Ribas do Rio Pardo (MS).

Descrição: **CAMINHÃO COM CARROCERIA BASCULANTE DE 6M³, TRAÇÃO 4X2. INCLUINDO TELEMETRIA: VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, NA COR BRANCA, COM NO MÍNIMO: TRAÇÃO 4X2** - CAMINHÃO COM CARROCERIA BASCULANTE DE 6M³, TRAÇÃO 4X2. INCLUINDO TELEMETRIA: VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, NA COR BRANCA, COM NO MÍNIMO: TRAÇÃO 4X2

Data: 05/04/2024 15:40
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 03501541000191-1-000023/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Homologação: 02/04/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3
Unidade: UN
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.020.318/0001-10 *VENCEDOR*	VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R$ 490.500,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA VOLKSWAGEN, 291	(11) 4122-5464	edson@haa.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 520.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE IMBITUVA

Objeto: Aquisição de "01" Veículo Caminhão caçamba basculante, para uso do município, com Recurso financeiro proveniente do Ministério da Economia através de transferência especial do Programa 09032023-033726 – Infra estrutura urbana – equipamentos.

Descrição: **CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 4X2, CONF EDITAL caçamba basculante 6m³ ANO MODELO mínimo 2023/2024 - COR PREFERENCIALMENTE BRANCA potência de no mínimo 185cv, no mínimo 4 cilindros, direção hidráulica, câmbio manual, tanque de combustível de no mínimo 200 l** - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 4X2, CONF EDITAL caçamba basculante 6m³ ANO MODELO mínimo 2023/2024 - COR PREFERENCIALMENTE BRANCA potência de no mínimo 185cv, no mínimo 4 cilindros, direção hidráulica, câmbio manual, tanque de combustível de no mínimo 200 litros, injeção eletrônica, embreagem sachs monodisco a seco, freios de serviço, PBT no mínimo 14.000kg, 6 marchas a frente e 1 ré, chassi tipo escada, tração 4x2, conjuntos de lanternas traseiras e laterais., incluso todos acessórios de segurança exigidos por lei (estepe, macaco, sinalizador etc), sistema de ar condicionado de fábrica, Proconve p/7, garantia de no mínimo 12 meses com as 2 primeiras revisões programadas.

Data: 22/03/2024 11:06
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 76175892000123-1-000007/2024
Lote/Item: 1/1350026
Ata: N/A
Homologação: 08/04/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNI
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
77.138.113/0002-63 *VENCEDOR*	RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA	R$ 520.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Ponta Grossa	AV SOUZA NAVES, 3455	JOEL	(42) 3219-4533	fabio@retimaq.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 499.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.894.859/0001-01

Órgão: Prefeitura Municipal de Baia Da Traição

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, DESTINADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BAÍA DA TRAIÇÃO-PB. CONVÊNIO Nº / ANO DA PROPOSTA 043336/2023 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO...

Descrição: **Veículo tipo Caminhão 4x2; Novo e 0 km, vendido por um concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termo da Deliberação Contran nº 64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/79; Cor branca; Peso Bruto Total mínimo de 10.600kg; Motor co** - Veículo tipo Caminhão 4x2; Novo e 0 km, vendido por um concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termo da Deliberação Contran nº 64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/79; Cor branca; Peso Bruto Total mínimo de 10.600kg; Motor com 04 cilindros em linha e potência mínima de 185CV; Câmbio manual de 6 marchas à frente e uma à ré; Ar-condicionado; Direção hidráulica; Vidros elétricos; Equipado com basculante de 6m³; Garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; Primeiro emplacamento em nome do município de Baía da Traição/PB. Manutenção preventiva do primeiro ano por conta do licitante. Demais itens de série e exigidos por lei.

Data: 02/07/2024 15:22
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 316401
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.792.470/0001-38 *VENCEDOR*	MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOES LTDA	R$ 499.000,00

Marca: Iveco/PC Truck
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: TECTOR 11-190
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PB	João Pessoa	RUA DAS LAGOAS, 280	(83) 9305-9209 / (83) 4009-1313 / (83) 4009-1333	maistruck@grmais.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 569.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
C161, 1568	THIAGO	(62) 98125-8880	diretoria@befnegocios.com.br

49.778.652/0001-40	TURIM NEGOCIOS LTDA	R$ 570.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

04.866.656/0001-42	GAMA DIESEL LTDA.	R$ 579.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PB	Campina Grande	AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND, 1971	(83) 3315-4500

21.700.911/0001-00	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI	R$ 640.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Cariacica	R ANDRE DO ESPIRITO SANTO, 1195	Antonio	(27) 99709-0099	vcsconstrucoes2015@gmail.com

20.901.717/0001-11	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	R$ 670.000,00

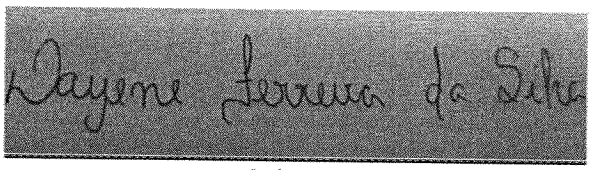
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 1248	(11) 2614-7679/ (11) 3873-9973	a.i.t.belabru@gmail.com

02.323.033/0001-06	STA CAMINHOES VEICULOS E SERVICOS LTDA	R$ 680.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PB	João Pessoa	RUA LUIZ CARLOS CRISPIM PIMENTEL, 365	Gerlindo Wanderley Lopes	(83) 3515-8080	unidas@unidasmercedesbenz.com.br



Assinatura
Dayene Ferreira da Silva 25/03/2025

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br
Data: 13/02/2025 11:27:07
Acessar a fonte aqui

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br
Data: 07/02/2025 16:00:07
Acessar a fonte aqui

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Parecer Jurídico

Trata-se de solicitação efetuada pela Secretaria Saúde da Prefeitura Municipal de Espera Feliz para ***Aquisição de caminhão basculante 0KM, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, através de convênio nº 59000.007608/2024-93,*** o presente certame poderá ter o seu processo realizado sob a modalidade de **PREGÃO**, uma vez que a pasta solicitante juntou todos os documentos elencados no artigo 18 da 14.133/2021, ainda deverá ser observado as demais exigências da Lei 14.133/2021 e suas alterações, bem como, a Lei Complementar Federal 123/06 e alteração dada pela 147/2014.

Este é o meu parecer.

Espera Feliz, 21 de agosto de 2025.

Eduardo Antônio Grillo Galvano

PROCURADOR MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

INFORMAÇÃO

Do: Serviço Municipal de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Informamos que no presente momento, no orçamento vigente existe ficha funcional programática, categoria econômica e dotação orçamentária que atenda a solicitação da (s) **Secretaria (s)de Agricultura.**

OBJETO:

Aquisição de caminhão basculante 0KM, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, através de convênio nº 59000.007608/2024-93.

Dotação Orçamentária sub - elemento:

4490520000

Eventuais insuficiências de saldo da dotação poderão ser reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

Espera Feliz, 22 de agosto de 2025.

Adão Fernandes Ferreira
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Informação

Do: Serviço Municipal de Fazenda

PARA: Prefeito Municipal

Conforme solicitação, temos a informar que no presente momento existe disponibilidade financeira, para Aquisição de caminhão basculante 0KM, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, através de convênio nº 59000.007608/2024-93, sendo que como trata – se de processo de registro de preço, caberá ao Secretário da Pasta à qual o serviço será prestado, verificar junto ao setor financeiro a disponibilidade de recurso para cada contratação.

Espera Feliz, 22 de agosto de 2025.

Responsável pela Informação:

Alaíde José Chagas

Setor Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

AUTORIZAÇÃO

Diante das solicitações e informações prestadas, determino, nos termos da *Lei n.º 14.133, de 01.04.2021, e posteriores alterações*, que seja o presente processo autuado, protocolado, numerado e **autorizo** a abertura do mesmo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO observada a Lei em vigor, Lei de Responsabilidade Fiscal e o Parecer Jurídico.

Espera Feliz, 25 de agosto de 2025.

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA N° 8065/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores constantes do quadro de funcionários do município para desempenhar as funções de "Fiscal Administrativo de Contratos" e "Gestor de Contratos" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE NORMA E;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como **Fiscal Administrativo de Contratos** no âmbito da Administração Pública Municipal o servidor: **PHILYPE BARBOSA DA SILVA**, AUX. ADMINISTRATIVO - NIVEL I – B, MATRÍCULA 3346, lotado no Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo único - Ao Fiscal Administrativo de Contratos, ora nomeado, garantida pela Administração para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios, quando necessário;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
X - Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;
XI - Manifestar-se quanto a oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, de forma prévia ao encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for ocaso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Nomear como **Gestora de Contratos** no âmbito da Administração Pública Municipal a servidora: **BRUNA CAMPOS FERREIRA**, COORDENADORA DE SERVIÇOS I - NIVEL II, MATRÍCULA 4837, lotada no Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo único - À Gestora de Contratos, ora nomeada, garantida pela Administração para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, publicação, guarda, arquivamento dentre outras atividades equivalentes.

Art. 3º - Os servidores designados nesta Portaria, receberão gratificação nos termos do artigo 54, §2º da Lei Complementar nº. 11/2013, de 27/12/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, de 09 de janeiro 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604
Assinado de forma digital por OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604
Dados: 2025.01.09 13:22:28 -03'00'

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 09/01/2025.
Art. 86 Lei Orgânica
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA Nº 8602/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores constantes do quadro de funcionários do município para desempenhar as funções de "Agente de Contratação", compor a "Comissão de Contratação" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE NORMA E;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados (as) para atuar como Agente de Contratação as servidoras e os servidores:

I – Jaciara Alves da Costa, matrícula 1124;

II – Bruno Abreu Ornelas, matrícula 1096;

III – Dione Faria Silva, matrícula 5072;

IV – Sâmela Nascimento Gomes, matrícula 5252.

§ 1º – Caberá ao agente de contratação, em especial:

I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

II – acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1 – os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2 – os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 2º – O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 3º – A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

§ 4º – Na hipótese prevista no § 3º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 5º – O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

Art. 2º – Compõe a **Comissão de Contratação**:
I – Daniel de Oliveira Júnior, Matricula 5984;
II – Cristiane da Silva, matrícula 4521;
III – Thamiris Barboza Gonçalves, matrícula 4543;
IV – Marcos Antônio Becalito Lacerda, matrícula 5847;
V – Vick Verdeiro Rosa Lopes, matrícula 4506;
VI- Rogério Magro Dias, matrícula 5931.

Art. 3º – O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º – A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da própria Prefeitura ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.
§ 1º – O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º – Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º – Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Município e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

§ 4º – Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno e justificativas oriundas dos Órgãos, Secretarias, Departamentos e parecer técnico de profissionais vinculados ou não à Prefeitura.

Art. 5º – Os agentes e a Comissão nomeados por esta Portaria, poderão conduzir processos dos órgãos, departamentos e autarquias municipais.

Art. 6º – Os servidores designados nesta Portaria, receberão gratificação mensal, com fulcro nos artigos 155, da Lei Complementar nº. 13/2013, de 27/12/2013, a saber:
I – Para os Agentes de Contratação: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);
II – Para os membros da Comissão de Contratação, R$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 7º – Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos na data de 01/07/2025.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, de 15 de julho 2025

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 15/07/25
Art. 86 Lei Orgânica
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Autuação e Abertura

Eu, **ROGÉRIO MAGRO DIAS**, Membro da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, aos **27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco**, autuo e dou abertura ao presente Processo de Licitação nº 0204/2025, Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Número da Modalidade 0073/2025, atendendo aos princípios *nos termos da Lei n.º 14.133, de 01.04.2021, e posteriores alterações.*

***Objeto da Licitação*:**

Aquisição de caminhão basculante 0KM, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, através de convênio nº 59000.007608/2024-93.

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

ROGÉRIO MAGRO DIAS

Membro da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

PARECER JURÍDICO

MINUTA DE EDITAL E CONTRATO

Processo Administrativo nº 00204/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 0073/2025

Trata-se do referido processo do processo administrativo nº 0204/2025, trata-se de solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Espera Feliz para análise e parecer, sendo o objeto deste processo **Aquisição de caminhão basculante 0KM, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, através de convênio nº 59000.007608/2024-93.**

O processo analisado por esta Procuradoria, demonstra em seu rito, conformidade legal para realização do Pregão Eletrônico nº 073/2025 para a contratação supramencionada. Quanto ao formalismo desse processo licitatório, essa Procuradoria entende que foram legalmente justificados, conforme consta nos autos:

- ✓ Memorando da pasta solicitante;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Estudo Técnico Preliminar;
- ✓ Autorização da Autoridade Competente para abertura do processo;
- ✓ Foi efetuado o balizamento de preço mediante o mínimo de 03 orçamentos;
- ✓ Consta no Edital a aceitabilidade do objeto, descrição, prazo de execução, obrigações das partes;
- ✓ Portaria de nomeação dos agentes e comissão de contratação;
- ✓ Portaria de Fiscal de contrato.

Por conseguinte, é necessário exaurir de acordo com a documentação acostada nos autos deste processo, cumpre os requisitos do artigo 18 da Lei 14.133/2021 a qual vislumbra sua validade e eficácia.

Finalizando, declaro que o presente processo, cumpriu as exigências solicitadas e encontra-se revestido de todas as formalidades legais, razão pela qual, esta Procuradoria, entende que o mesmo encontra-se em ordem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Podendo a administração pública dar sequência a realização e execução do referido processo, mediante publicação nos Diários Oficiais para convocação de empresas do ramo para envio das propostas conforme o Termo de Referência.

É o parecer.

Espera Feliz/MG, 27 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO GRILLO GALVANO

PROCURADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0073/2025

OBJETO: Aquisição de caminhão basculante 0KM, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, através de convênio nº 59000.007608/2024-93.

IMPORTANTE:

Abertura da Sessão:

11/09/2025 às 09:30 horas

Participação:

Ampla Concorrência e ME/EPP

Local da Sessão Pública:

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

Site: https://www.licitanet.com.br/

Processo: 0204/2025

Regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0073/2025

OBJETO: Aquisição de caminhão basculante 0KM, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, através de convênio nº 59000.007608/2024-93.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ, por meio do Agente de Contração/Pregoeiro da Setor de Licitações, Compras e Contratos, designado (a) pela(s) Portaria(s) nº 8602/2025, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, modo de disputa "aberto", sob o regime de execução menor preço por Item, visando atender AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. O Edital encontra-se disponível na página do Município de Espera Feliz-MG, bem como na página do provedor (https://www.licitanet.com.br/). **Processo Administrativo** nº 0204/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.

1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

1.4. DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 28/08/2025.

1.5. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 09:29h do dia 11/09/2025.

1.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30h do dia 11/09/2025.

1.7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: (https://www.licitanet.com.br/).

1.8. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (32) 3746-1335 ou (32) 3746-1306.

1.9. Endereço para envio de correspondências: Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000.

1.10. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **Aquisição de caminhão basculante 0KM, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, através de convênio nº**

59000.007608/2024-93, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Nesta licitação haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado através das planilhas orçamentárias, sendo a dotação orçamentária para este certame a: 0963-170000 – Equipamento e Material Permanente.

3.2. As despesas decorrentes para a contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

4.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico antes da data de realização da sessão pública.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

4.4. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

5.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

g) Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006 - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

5.3. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Os licitantes/adjudicatários/compromissários fornecedores/contratados que infringirem as normas constantes deste edital ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais: será de no mínimo *10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado a depender do dano causo.*

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Espera Feliz: *pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS*

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133/2021.

6.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos pelo Município.

6.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei n° 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei n° 14.133/2021.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: https://www.licitanet.com.br/.

7.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

7.1.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

7.2. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, incialmente, nos **30 (trinta) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

7.2.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

7.2.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

7.2.3. Os demais licitante ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.2.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.2.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.2.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

8.1. Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

8.2. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos*;

f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos*.

8.2.1. O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

8.4. As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

8.5. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, do **valor unitário e total do item, e preencher marca/modelo do produto ou do serviço.**

8.6. A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8.7. As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

8.8. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos.

8.9. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.10. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

8.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Agente de contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

9.3. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. É vedado ao agente de contratação/pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação/Pregoeiro, aos licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,01 (um centavo).

9.15. Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da sessão pública de lances.

9.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação, como segue:

9.20.1. O procedimento de empate - *lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante* - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

9.20.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

9.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.20.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

9.20.6. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES ou itens cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte em caso de aquisições em geral ou nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte nos casos de contratação de obras e serviços de engenharia.

9.20.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.22. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá, no prazo de 2 (duas) horas, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

9.25. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

9.26. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço por item.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

10.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. *DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS*

11.1.1. O vencedor do certame terá o prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

11.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

11.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

11.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

11.1.5. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

11.1.6. O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

11.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/pregoeiro no sistema eletrônico.

11.1.8. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.1.9. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá abrir Diligência para apurar eventuais dúvidas de qualquer documento apresentado pelos participantes.

11.1.10. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (duas) horas, para encaminhamento dos mesmos podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa que será analisada pela comissão de contratação.

11.1.11. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

11.2. ***DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA***

11.2.1. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo (quanto o edital exigir a apresentação de documentação complementar, este também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

11.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega dos produtos, com base nas especificações do objeto.

11.2.3. Em caso de licitação por lote, o participante deverá cotar todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE ou para CADA ITEM.

11.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ sem ônus adicionais.

11.3. ***DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE***

11.3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte [aplicável na licitação para contratação de serviços em geral.

11.3.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.3.2. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

11.3.3. Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

11.4. ***DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA***

11.4.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

11.4.2. ***DA HABILITAÇÃO JURÍDICA***

11.4.2.1. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

11.4.3. ***DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA***

11.4.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.4.3.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4.4. ***DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA***

11.4.4.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado com identificação completa do emitente, onde conste que a empresa tenha fornecido os materiais pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.

b) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado contendo razão social, endereço, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante, caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

11.4.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.4.5. ***DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA***

11.4.5.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste.

11.4.5.2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes 90 (noventa) dias.

11.4.5.3. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

11.4.5.4. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.5.4.1. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.4.5.4.2. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte **OU** nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.4.5.4.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.4.5.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.5.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

12. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria de Obras e Infraestrutura, por intermédio da Comissão de Contratação será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais emitidos os pedidos.

12.2. Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) DA ATA/FISCAL(IS) DE CONTRATO:

12.3. A **Gestão** do contrato será realizada pelo(a) servidor(a) BRUNA CAMPOS FERREIRA, e a **Fiscalização** será realizada pelo servidor PHILYPE BARBOSA DA SILVA, ambos designados

por meio de Portaria, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução da entrega dos produtos.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será **de 01 (um) ano** a contar da data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2. Demais disposições da ata de registro de preços estão presentes na minuta da ata que consta como Anexo ao Edital.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A solicitação dos produtos integrantes do contrato ocorrerá de forma única em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

14.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

14.3. O prazo para assinatura do termo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

14.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. O prazo de execução de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

14.7. A empresa deverá entregar o veículo 0KM, e caso não entregue o veículo com primeiro emplacamento em nome do município, a mesma deverá custear a transferência, bem como a

mudança de placa se houver, e qualquer outro custo adicional sem que haja nenhum encargo financeiro adicional para a administração.

14.8. Caso o veículo entregue já tenha sido emplacado a empresa deverá entregar o veículo licenciado para o ano de 2025 e livre de quaisquer ônus.

14.9. Os produtos deverão ser entregues, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

14.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

14.11. O objeto deste Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com o disposto no edital e Termo de Referência.

14.12. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto licitatório.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

16.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 23.8 deste Edital.

16.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

16.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

16.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

16.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

16.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

16.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-

se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

16.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

16.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Edital;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

16.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

16.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

16.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E/OU CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

18. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E/OU CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.

b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR/FISCAL – ÓRGÃO REQUISITANTE

19.1. São obrigações do Gestor/Fiscal – Órgão Requisitante:

19.2. Realizar o pagamento conforme medição;

19.3. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

19.4. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato (12 meses), pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

20.2. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

20.3. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.7. O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

20.7.1. Inobstante a previsão do item acima, recaindo a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

20.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.13. As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.16. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.17. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

Espera Feliz/MG, 27 de agosto de 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento, denominado Estudo Técnico Preliminar, é elaborado em atendimento às disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os trabalhos aqui desenvolvidas visam subidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por Pregão Eletrônico, para aquisição de caminhão basculante, através de convênio, processo nº 59000.007608/2024-93, conforme Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 28, de 21 de maio de 2024 e Alterações para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura.

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O município possui uma economia fortemente baseada na agricultura familiar, sendo este um dos principais pilares do desenvolvimento socioeconômico local. A zona rural de Espera Feliz compreende uma extensa malha viária vicinal, cuja manutenção constante é essencial para garantir o escoamento da produção agrícola, o acesso a serviços públicos e a mobilidade dos moradores das comunidades rurais.

A atual frota da Secretaria Municipal de Agricultura é limitada e, em muitos casos, composta por veículos antigos, que já não atendem de forma eficiente às necessidades operacionais, gerando elevados custos de manutenção e frequentes interrupções nos serviços. A aquisição de um caminhão basculante moderno permitirá à secretaria ampliar e melhorar os serviços de transporte de materiais como cascalho, terra, insumos agrícolas, resíduos de limpeza rural, entre outros, otimizando a recuperação e conservação das estradas vicinais.

Além disso, o equipamento será fundamental em ações de apoio aos pequenos produtores rurais, especialmente em períodos críticos como chuvas intensas ou estiagens prolongadas, permitindo a realização de intervenções emergenciais e programadas, contribuindo diretamente para o fortalecimento da agricultura e melhoria da qualidade de vida no campo.

Por fim, a aquisição atende ainda ao disposto nos **artigos 6º e 7º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024**, que tratam da adequação da despesa ao planejamento institucional, à finalidade pública e à demonstração de que o bem a ser adquirido se coaduna com as atribuições da unidade demandante, neste caso, a Secretaria Municipal de Agricultura.

Dessa forma, a aquisição do caminhão basculante atenderá ao interesse público, promovendo ganhos em eficiência, economia de recursos públicos e melhoria na prestação dos serviços oferecidos à população rural do município.

03. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, Secretaria de Agricultura. Responsável: Geneci Anacleto de Souza – Secretário da pasta.

04. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Caminhão com Báscula 6m³, Caminhão 4x2, zero Km, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, 6 marchas à frente e 1 a ré.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

a) Considerando que se trata de recursos de transferência especial, com exclusividade para investimento, a solução mais viável e adequada é a aquisição de veículo.
b) A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de segurança adequados.
c) Conforme previsto no art. 9º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 28/2024 e alterações posteriores, a pesquisa de preços foi realizada observando a multiplicidade de fontes, conforme estabelecido.
d) A locação de veículos representa, em regra, solução viável por evitar contratações correlatas relacionadas à gestão de manutenção dos veículos. Entretanto, a dimensão da necessidade em estudo representa apenas pequena parcela das necessidades totais do órgão, atualmente atendidas pela frota oficial. Nesse viés, as contratações correlatas relativas à frota oficial vigentes ainda serão requeridas nos próximos anos.
e) Por outro lado, a aquisição de veículos novos agregará garantia contratual geralmente de 1 a 3 anos, prazo em que o custo de manutenção com o equipamento será quase integralmente suprimido. Além disso, prescindirá de novas contratações correlatas para a gestão, podendo utilizar os atuais contratos à disposição da frota.
f) A solução visa à **aquisição de caminhão basculante, novo, 0 km**, com especificações técnicas compatíveis com as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, com foco em mobilidade, eficiência operacional e robustez para atuar em ambientes rurais.
g) Assim é imprescindível a renovação, pelo menos parcial da frota, o que poderá ser providenciado pela aquisição de veículo novo conforme propõe este estudo.
h) A aquisição em questão amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo teriam capacidade técnica necessária para executar o contrato favorecendo a competitividade do certame.
i) A solução se refere ao conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à Administração, ficando evidenciado todas as partes necessárias ao atendimento da demanda, necessidade ou problema, inclusive abordando exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.
A aquisição proposta será benéfica e vantajosa, uma vez que:
• O planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição de serviços, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares às atividades acadêmicas e administrativas;
• Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;
• Os parâmetros definidos para o objeto da aquisição e para execução contratual possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;

• No que tange aos impactos ambientais da aquisição, foram relacionadas, neste estudo, as obrigações da contratada quanto a critérios de sustentabilidade, que vão desde rotinas até critérios que deverão ser respeitados quando da aquisição e disponibilização dos materiais.

06. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Conforme planejamento, as especificações e quantidades em relação às suas adequabilidades frente às necessidades da Administração são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 6M³ Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 210 CV, torque mínimo de 900 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de min. 12.000kg, com ar-condicionado, implementado com caçamba basculante de 6m³, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG.	01	UN

07. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi feita pelo site Banco de Preços. Segue cotação em anexo.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de item único não há que se falar em parcelamento da solução.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Dotação Orçamentária:

Ficha: 963/Fonte: 1700.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação a Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG almeja, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, dar continuidade ao trabalho do Executivo Municipal.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não vislumbramos providências a serem adotadas.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;

b) O emprego apurado dos recursos públicos;

c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;

d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;

e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.

f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Devem ser adquiridos veículos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria.

O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), conforme Resolução Conama nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 522/2013.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os equipamentos, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição. Diante o exposto esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta aquisição.

15. MAPA DE RISCOS

15.1- Os itens licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.

15.2- Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como proposito uma aquisição eficiente e vantajosa.

15.3- Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.
15.4- Para demonstração seguem os mapas de risco:

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 01: Falta de disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(X)Baixa ( )Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo (X)Médio ( )Alto
Dano: Desinteresse das empresas em participar da licitação	
Ação Preventiva:	**Responsável:**
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	**Responsável**
Solicitar remanejamento de orçamento	Setor demandante

RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade:	(X)Baixa ( )Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo ( )Médio (X)Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	**Responsável:**
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	**Responsável**
Repetição da licitação	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 03	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 03: Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade	
Probabilidade:	( )Baixa (X)Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo ( )Médio (X)Alto
Dano: Não contratação dos serviços	

Ação Preventiva:	**Responsável:**
Consultar o banco de dados com preços das contratações, tais como Banco de Preços, Comprasnet e outros Órgãos Públicos	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência:	**Responsável**
Dar andamento ágil aos procedimentos da Licitação, a fim de evitar defasagem de preços	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 04	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 04: Não atendimento às especificações do modelo pretendido	
Probabilidade:	( )Baixa (X)Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo (X)Médio ( )Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	**Responsável:**
Indicação de marca e modelos de referência	Setor demandante
Ação de Contingência:	**Responsável**
Chamar o próximo colocado	Setor de licitação e contratos

16. DATA DA EMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Espera Feliz, 20 de agosto de 2025.

17. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANDE ADMINISTRATIVO
Geneci Anacleto de Souza	Dayene Ferreira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de caminhão basculante, através de convênio, processo nº 59000.007608/2024-93, conforme Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 28, de 21 de maio de 2024 e Alterações para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura.

2- JUSTIFICATIVA

O município possui uma economia fortemente baseada na agricultura familiar, sendo este um dos principais pilares do desenvolvimento socioeconômico local. A zona rural de Espera Feliz compreende uma extensa malha viária vicinal, cuja manutenção constante é essencial para garantir o escoamento da produção agrícola, o acesso a serviços públicos e a mobilidade dos moradores das comunidades rurais.

A atual frota da Secretaria Municipal de Agricultura é limitada e, em muitos casos, composta por veículos antigos, que já não atendem de forma eficiente às necessidades operacionais, gerando elevados custos de manutenção e frequentes interrupções nos serviços. A aquisição de um caminhão basculante moderno permitirá à secretaria ampliar e melhorar os serviços de transporte de materiais como cascalho, terra, insumos agrícolas, resíduos de limpeza rural, entre outros, otimizando a recuperação e conservação das estradas vicinais.

Além disso, o equipamento será fundamental em ações de apoio aos pequenos produtores rurais, especialmente em períodos críticos como chuvas intensas ou estiagens prolongadas, permitindo a realização de intervenções emergenciais e programadas, contribuindo diretamente para o fortalecimento da agricultura e melhoria da qualidade de vida no campo.

Por fim, a aquisição atende ainda ao disposto nos **artigos 6º e 7º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024**, que tratam da adequação da despesa ao planejamento institucional, à finalidade pública e à demonstração de que o bem a ser adquirido se coaduna com as atribuições da unidade demandante, neste caso, a Secretaria Municipal de Agricultura.

Dessa forma, a aquisição do caminhão basculante atenderá ao interesse público, promovendo ganhos em eficiência, economia de recursos públicos e melhoria na prestação dos serviços oferecidos à população rural do município.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.
01	CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 6M³ Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 210 CV, torque mínimo de 900 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT	01	UN	R$ 503.166,67

	homologado de min. 12.000kg, com ar-condicionado, implementado com caçamba basculante de 6m³, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG.			

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Atendendo à Legislação vigente, foi realizada cotação pelo site Banco de Preços. Segue relatório em anexo.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, em parcela única, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

5.1. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela licitante contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

5.3. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

5.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá realizar a entrega do item solicitado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva ordem de fornecimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) executar todas as atividades descritas no item 3 deste Termo de Referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso;

b) desempenhar os serviços com zelo, diligência, honestidade, eficiência e eficácia, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;

c) responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;

d) indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura de Espera Feliz, que deverá responder pela fiel execução do contrato e, for o caso;

e) assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;

f) reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

g) responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;

h) responsabilizar-se pelos encargos civis e tributários relacionados com a prestação dos serviços e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA;

i) manter, durante a execução do Contrato, sempre que necessário for atendimento presencial ou via acesso remoto para prestação dos serviços;

j) acatar as orientações da Auditoria Interna da Prefeitura, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

k) responder pelos danos causados diretamente à Administração do Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

l) manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

m) não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

b) disponibilizar servidores para acompanhar a execução do objeto deste Termo;

c) informar à CONTRATADA a ocorrência de pagamentos a prestadores de serviços autônomos e a pessoas jurídicas, nos casos em que tenha havido a retenção de impostos ou contribuições, encaminhando à CONTRATADA a 2ª via do RPA ou do documento fiscal emitido, para que sejam efetuados os registros necessários e preparadas as guias de recolhimento dos respectivos tributos;
d) esclarecer as dúvidas e questionamentos feitos pela CONTRATADA a respeito dos documentos e informações a ela apresentados;

e) atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;

f) efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA na forma pactuada.

9. SANÇÕES

A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Fizer declaração falsa;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

g) Não mantiver a proposta.

10. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Considerando os ditames da nova lei de licitações e contratos, Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI e considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, opta-se pela licitação por pregão eletrônico.

11. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

a) A contratação ocorrerá por **menor preço do item**.

b) O valor do repasse do convênio é de R$ 459.243,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais) e a contrapartida da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, no valor de R$ 43.923,67 (quarenta e três mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos).

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação:

12.1. A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, realizada por meio de atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado contendo razão social, endereço, CNPJ, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

Para fins de assinatura do Contrato:

12.3. A empresa deverá apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, de FGTS e de Débitos Trabalhistas.

13. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Dotação Orçamentária:

Ficha: 963/Fonte:1700.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fica designado como integrante requisitante o Secretário Municipal de Agricultura, Geneci Anacleto de Souza e como integrante administrativo a consultora Dayene Ferreira da Silva.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

16.1. Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

16.2. Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.

16.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

16.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.
16.5. Fica designado como fiscal deste contrato o servidor Phylipe Barbosa da Silva.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2025.

18- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

18.1. Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.
18.2. Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 casas decimais.
18.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.
18.4. Serão validadas apenas as propostas de valor igual ou inferior ao estipulado no item 03 deste Termo de Referência.

19- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

19.1. O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.
19.2. O objeto será executado no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município, ou zona rural se for solicitado.
19.3. O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.
19.4. O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

20. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Espera Feliz, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 20 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Geneci Anacleto de Souza
Secretário Municipal de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta licitação é a Aquisição de caminhão basculante 0KM, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, através de convênio nº 59000.007608/2024-93, conforme especificação e lote abaixo:

a) Os valores (R$) informados na tabela abaixo refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;

b) A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						
03						

• **VALIDADE DA PROPOSTA**: 60 (sessenta dias) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

• **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: 30 (trinta) dias.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Administração.

(nome e identificação do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ANEXO III

MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 0204/2025
Pregão Eletrônico nº 0073/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ** E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000, representada legalmente pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** Sr. **OZIEL GOMES DA SILVA,** CPF n.º 922.385.136-04, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº ....., estabelecida na Rua ....., aqui representado pelo senhor ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021, e da **PREGÃO ELETRÔNICA nº 0073/2025**, **oriundo do Processo Administrativo** nº **00204/2025**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de caminhão basculante 0KM, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, através de convênio nº 59000.007608/2024-93,** conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$ ..... (.....).**

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento do objeto, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de **MENOR POR ITEM.**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será até ***..... de ..... de 20.....***, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Ficha: 963/170000

Fonte: 4490520000 – Equipamentos e material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa, conforme demanda da pasta solicitante.

6.2. Os serviços/produtos serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.6. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.7. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.8. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.9. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) BRUNA CAMPOS FERREIRA, e a Fiscalização será realizada pelo servidor PHILYPE BARBOSA DA SILVA, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da No Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.4.1. Para atesto dos serviços prestados serão observados os seguintes aspectos:

8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

9.4. DA CONTRATANTE

9.5. Realizar o pagamento conforme medição;

9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% do valor do contrato licitado a depender da circunstância.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Espera Feliz: pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou

outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Espera Feliz/MG, ... de ..... de 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0073/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0204/2025

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos da Lei.

3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9- Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em

nenhuma das vedações previstas no § 4° do Artigo 3° da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal n° 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

11- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

12- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data

Nome da Empresa

CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, torna público que fará realizar Licitação Pública para o Aquisição de caminhão basculante 0KM, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, através de convênio nº 59000.007608/2024-93. As propostas deverão ser cadastradas até o início da sessão Pública na plataforma LICITANET que ocorrerá às 09:30 horas do dia 11/09/2025, na sede da Prefeitura Municipal de Espera Feliz. Processo nº 0204/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0073/2025. O Edital completo encontra – se à disposição na Sede da Prefeitura e na home page: www.licitanet.com.br. Oziel Gomes da Silva. Prefeito Municipal.

CERTIDÃO

Certifico que a presente minuta do edital foi publicado por afixação, nos termos do artigo 176 da Lei n. 14.133/2021.

Espera Feliz, 27 de agosto de 2025.

Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

Visto

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

Registro de Preços n.° 029/2025 - Processo de Compra n.° 220/2025 - Processo Licitatório n.° 132/2025
Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos médicos e mobiliários técnicos, para atender as demandas de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, em atendimento à Secretaria de Governança da Saúde, tendo como fonte de receita, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal. O Edital encontra-se disponível pelos endereços eletrônicos www.fabriciano.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. A abertura da sessão pública ocorrerá em 08/09/2025 às 13h00min pelo endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/.

Coronel Fabriciano, 22 de agosto de 2025.
LUIS FERNANDO LANA PENA.
Agente de Contratação.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

Registro de Preços n.° 024/2025 - Processo de Compra n.° 206/2025 - Processo Licitatório n.° 129/2025
Objeto: futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender as demandas da Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos do Município de Coronel Fabriciano/MG, tendo como fonte de receita, Recursos não Vinculados de Impostos. Comunicamos que as vencedoras do referido processo foram as proponentes: E&E Materiais de Construção LTDA, referente aos itens 08, 09, 10, 11, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 34, 36, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 57 e 58; PREDILETA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, referente aos itens 33 e 43 e JLS COMERCIO E SERVICOS LTDA, referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 16, 17, 26, 31, 32, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 47, 54, 55 e 56.

Coronel Fabriciano, 19 de agosto de 2025.
PAULO VALADARES DA SILVA.
Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

PROCESSO DE COMPRA Nº 113/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 098/2025
Objeto: aquisição de Hortifrutigranjeiros e Alimentos Processados provenientes da Agricultura Familiar para manutenção da Alimentação Escolar Rede Municipal de Ensino, CMEI'S, Creches, Entidades Conveniadas no Município de Coronel Fabriciano para o ano 2025, utilizando recurso do Governo Federal: Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Comunicamos os seguintes vencedores do processo supracitado Grupo Formal ASSOSSIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS INDENPEDENTES DE CEL. FABRICIANO no item 01; no item 02; no item 03; no item 04; no item 05; no item 06; no item 07; no item 08; no item 09; no item 10; no item 11; no item 15; no item 16; no item 17; no item 18; no item 19; no item 20; no item 21 e no item 22 ao valor global de R$ 308.196,00 e Grupo Formal ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO (AGRIFARM) no item 12; no item 13 e no item 14 ao valor global de R$ 271.480,00.

Coronel Fabriciano, 14 de agosto de 2025.
PAULO VALADARES DA SILVA.
Agente de Contratação.

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO nº 004/2025 - INEXIGIBILIDADE 009/2025 - PROCESSO DE COMPRA Nº 182/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025
Credenciamento de pessoa jurídica para fornecer serviços de consultas médicas, no território de Coronel Fabriciano, em conformidade com a "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS" - GRUPO 02 - SUBGRUPO 1 - CONSULTAS, ATENDIMENTOS E ACOMPANHAMENTOS, com valores diferenciados aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, por meio da Resolução CMS 009/2025,tendo como fonte de receita, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, Estadual e Recursos não Vinculados de Impostos. Informamos os credenciados até momento: SALES MACIEL SERVICOS MEDICOS LTDA (ORTOPEDIA).

Coronel Fabriciano/MG, 14 de agosto de 2025.
JULIANA SILVA DOMINGOS.
Agente de Contratação.

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025

Processo de Compra n.º 183/2025 - Processo Licitatório nº 116/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de trabalho social, para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social - PTS de pós-ocupação, no empreendimento Residencial Buritis - Convênio nº 2604.0486.174-73, em atendimento à Secretaria de Governança de Planejamento, Meio Ambiente e Habitação, tendo como fonte de receita, Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Comunicamos aos interessados que a vencedora do certame foi a empresa PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA, ao valor global de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Coronel Fabriciano, 20 de agosto de 2025.
ANA MARIA ARANTES.
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025.

Processo Licitatório n.º 175/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 037/2025. Objeto:Aquisição de licenças perpétuas do sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro em português (Brasil), visando o atendimento dos computadores adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde.Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 12/09/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 12/09/2025, no endereço eletrônico:https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 27 de agosto de 2025.
CYNTHIA OLIVEIRA LEITE
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 91023/2025

Processo Licitatório nº. 123/2025 -
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação e drenagem pluvial em diversas vias do município de Divinópolis/MG. Termo de Homologação - Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: ECR EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA LTDA.

Divinópolis, 26 de agosto de 2025
PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TA - CT 013/2024 - PL 340/2023
Contratada: Ampla Engenharia e Comércio Ltda. Objeto: Prorrogação até 23/10/2025. Divinópolis, 22 de agosto de 2025. Paulo José Silva (Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025

Torna público o Pregão Eletrônico - nº 73/2025 - Processo 204/2025. Aquisição de caminhão basculante 0KM, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, através de convênio nº 59000.007608/2024-93. Data da Sessão: 11/09/2025 às 09:30 horas. O edital encontra-se disponível no site: www.esperafeliz.mg.gov.br ou https://www.licitanet.com.br.

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

O Mun. de Francisco Badaró, com sede na Rua Araçuaí, s/nº - Centro na cidade de Francisco Badaró, torna público o Proc. de Contratação 043/2025, Concorrência Eletrônica 02/2025, menor preço por lote, para contratação de empresa especializada para a execução de obra e serviços destinados à restauração e adequação dos sistemas de captação e distribuição de água das comunidades rurais de Vila São João, Zabelê, Cemitério de Adão, Tabuleiro Grande, Várzea da Pascoa e Macucos, no Mun. de Francisco Badaró, afetados por chuvas intensas ocorridas nos dias 14 e 15/01/25. Data e Horário de Abertura: 15/09/25 às 09:00h. O Edital está disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura, na plataforma (www.licitardigital.com.br) e no site (www.franciscobadaro.mg.gov.br). Demais Informações Fone: 33 3738-1123 ou 33 3738-1228. E-mail setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br. Francisco Badaró, 27/08/25.

ANA DE LOURDES F. DE SOUSA PAULA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

Processo Administrativo Nº 069/2025.
O Prefeito do Município de Francisco Dumont, no uso de suas atribuições legais, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente procedimento de licitação realizado através da Modalidade Concorrência Eletrônica Nº 002/2025, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para realizar o Recapeamento Asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), de diversas ruas do município, de acordo com o contrato de repasse nº 954222/2023/MCIDADES/CAIXA e o município de Francisco Dumont/MG, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e como não há qualquer recurso pendente, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto a favor da empresa: A-S-M CONSTRUTORA & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.543.796/0001-00, pelo valor global de R$ 1.101.027,79 (um milhão, cento e um mil, vinte e sete reais e setenta e nove centavos), arrematante do item: 01. Nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Francisco Dumont-MG, 14 de agosto de 2025.
NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato Contrato Administrativo Nº 84/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG - CNPJ: 16.885.485/0001-88 Contratada: A-S-M CONSTRUTORA & SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 29.543.796/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para realizar o Recapeamento Asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), de diversas ruas do município, de acordo com o contrato de repasse nº 954222/2023/MCIDADES/CAIXA e o município de Francisco Dumont/MG. Valor Total: R$ 1.101.027,79. Vigência: 14/08/2025 a 31/12/2025. Francisco Dumont/MG, 15/08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025

Proc. Licitatório 39/2025
Repetição. Menor Preço por item. Obj: Aquisição de Pá Carregadeira Nova, p/ atender as demandas do Mun. de Frei Gaspar. Edital e inf: na Sede da Prefeitura, R. Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro, de 7 às 13h, e-mail: licitacao.fg@gmail.com. Abertura: 16/09/25, 10h.

Em 27 de agosto de 2025
JACKELINE P. DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Fruta de Leite - MG, torna público a realização de licitação nas modalidades:
Pregão Eletrônico 011/2025, tipo menor preço Por Item, destinado a Registro de Preços para a futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE - MG.
DATA DE ABERTURA: 17 de setembro de 2025, às 09:00 (nove) horas, horário de Brasília, PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL - www.licitardigital.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico 012/2025, tipo menor preço Por Item, destinado Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ASSUNTOS URBANOS.
DATA DE ABERTURA: 18 de setembro de 2025, às 09:00 (nove) horas, horário de Brasília, PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL - www.licitardigital.com.br.
MAIORES INFORMAÇÕES, BEM COMO EDITAIS COMPLETOS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE - MG, com sede na Av. Montes Claros, 900 - Centro, pelo TELEFONE: (38) 99936-6764, E-MAIL: licitacao@frutadeleite.mg.gov.br e SITE: frutadeleite.mg.gov.br.

Fruta de Leite - MG, 27 de agosto de 2025
LILIENE SILVANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeira

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 163, quinta-feira, 28 de agosto de 2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

Registro de Preços n.º 029/2025 - Processo de Compra n.º 220/2025 - Processo Licitatório n.º 132/2025
Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos médicos e mobiliários técnicos, para atender as demandas de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, em atendimento à Secretaria de Governança da Saúde, tendo como fonte de receita, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal. O Edital encontra-se disponível pelos endereços eletrônicos www.fabriciano.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. A abertura da sessão pública ocorrerá em 08/09/2025 às 13h00min pelo endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/.

Coronel Fabriciano, 22 de agosto de 2025.
LUIS FERNANDO LANA PENA.
Agente de Contratação.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

Registro de Preços n.º 024/2025 - Processo de Compra n.º 206/2025 - Processo Licitatório n.º 129/2025
Objeto: futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender as demandas da Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos do Município de Coronel Fabriciano/MG, tendo como fonte de receita, Recursos não Vinculados de Impostos. Comunicamos que as vencedoras do referido processo foram as proponentes: E&E Materiais de Construção LTDA, referente aos itens 08, 09, 10, 11, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 34, 36, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 57 e 58; PREDILETA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, referente aos itens 33 e 43 e JLS COMERCIO E SERVICOS LTDA, referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 16, 17, 26, 31, 32, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 47, 54, 55 e 56.

Coronel Fabriciano, 19 de agosto de 2025.
PAULO VALADARES DA SILVA.
Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

PROCESSO DE COMPRA Nº 113/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 098/2025
Objeto: aquisição de Hortifrutigranjeiros e Alimentos Processados provenientes da Agricultura Familiar para manutenção da Alimentação Escolar Rede Municipal de Ensino, CMEI'S, Creches, Entidades Conveniadas no Município de Coronel Fabriciano para o ano 2025, utilizando recurso do Governo Federal: Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Comunicamos os seguintes vencedores do processo supracitado Grupo Formal ASSOSSIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS INDENPEDENTES DE CEL. FABRICIANO no item 01; no item 02; no item 03; no item 04; no item 05; no item 06; no item 07; no item 08; no item 09; no item 10; no item 11; no item 15; no item 16; no item 17; no item 18; no item 19; no item 20; no item 21 e no item 22 ao valor global de R$ 308.196,00 e Grupo Formal ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO (AGRIFARM) no item 12; no item 13 e no item 14 ao valor global de R$ 271.480,00.

Coronel Fabriciano, 14 de agosto de 2025.
PAULO VALADARES DA SILVA.
Agente de Contratação.

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO nº 004/2025 - INEXIGIBILIDADE 009/2025 - PROCESSO DE COMPRA Nº 182/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025
Credenciamento de pessoa jurídica para fornecer serviços de consultas médicas, no território de Coronel Fabriciano, em conformidade com a "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS" - GRUPO 02 - SUBGRUPO 1 - CONSULTAS, ATENDIMENTOS E ACOMPANHAMENTOS, com valores diferenciados aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, por meio da Resolução CMS 009/2025,tendo como fonte de receita, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, Estadual e Recursos não Vinculados de Impostos. Informamos os credenciados até momento: SALES MACIEL SERVICOS MEDICOS LTDA (ORTOPEDIA).

Coronel Fabriciano/MG, 14 de agosto de 2025.
JULIANA SILVA DOMINGOS.
Agente de Contratação.

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025

Processo de Compra n.º 183/2025 - Processo Licitatório nº 116/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de trabalho social, para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social - PTS de pós-ocupação, no empreendimento Residencial Buritis - Convênio nº 2604.0486.174-73, em atendimento à Secretaria de Governança de Planejamento, Meio Ambiente e Habitação, tendo como fonte de receita, Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Comunicamos aos interessados que a vencedora do certame foi a empresa PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA, ao valor global de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Coronel Fabriciano, 20 de agosto de 2025.
ANA MARIA ARANTES.
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025.

Processo Licitatório n.º 175/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 037/2025. Objeto:Aquisição de licenças perpétuas do sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro em português (Brasil), visando o atendimento dos computadores adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde.Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 12/09/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 12/09/2025, no endereço eletrônico:https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 27 de agosto de 2025.
CYNTHIA OLIVEIRA LEITE
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 91023/2025

Processo Licitatório nº. 123/2025 -
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação e drenagem pluvial em diversas vias do município de Divinópolis/MG. Termo de Homologação - Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: ECR EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA LTDA.

Divinópolis, 26 de agosto de 2025
PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TA - CT 013/2024 - PL 340/2023
Contratada: Ampla Engenharia e Comércio Ltda. Objeto: Prorrogação até 23/10/2025. Divinópolis, 22 de agosto de 2025. Paulo José Silva (Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025

Torna público o Pregão Eletrônico - nº 73/2025 - Processo 204/2025. Aquisição de caminhão basculante 0KM, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, através de convênio nº 59000.007608/2024-93. Data da Sessão: 11/09/2025 às 09:30 horas. O edital encontra-se disponível no site: www.esperafeliz.mg.gov.br ou https://www.licitanet.com.br.

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

O Mun. de Francisco Badaró, com sede na Rua Araçuaí, s/nº - Centro na cidade de Francisco Badaró, torna público o Proc. de Contratação 043/2025, Concorrência Eletrônica 02/2025, menor preço por lote, para contratação de empresa especializada para a execução de obra e serviços destinados à restauração e adequação dos sistemas de captação e distribuição de água das comunidades rurais de Vila São João, Zabelê, Cemitério de Adão, Tabuleiro Grande, Várzea da Pascoa e Macucos, no Mun. de Francisco Badaró, afetados por chuvas intensas ocorridas nos dias 14 e 15/01/25. Data e Horário de Abertura: 15/09/25 às 09:00h. O Edital está disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura, na plataforma (www.licitardigital.com.br) e no site (www.franciscobadaro.mg.gov.br). Demais Informações Fone: 33 3738-1123 ou 33 3738-1228. E-mail setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br. Francisco Badaró, 27/08/25.

ANA DE LOURDES F. DE SOUSA PAULA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

Processo Administrativo Nº 069/2025.
O Prefeito do Município de Francisco Dumont, no uso de suas atribuições legais, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente procedimento de licitação realizado através da Modalidade Concorrência Eletrônica Nº 002/2025, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para realizar o Recapeamento Asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), de diversas ruas do município, de acordo com o contrato de repasse nº 954222/2023/MCIDADES/CAIXA e o município de Francisco Dumont/MG, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e como não há qualquer recurso pendente, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto a favor da empresa: A-S-M CONSTRUTORA & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.543.796/0001-00, pelo valor global de R$ 1.101.027,79 (um milhão, cento e um mil, vinte e sete reais e setenta e nove centavos), arrematante do item: 01. Nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Francisco Dumont-MG, 14 de agosto de 2025.
NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato Contrato Administrativo Nº 84/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG - CNPJ: 16.885.485/0001-88 Contratada: A-S-M CONSTRUTORA & SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 29.543.796/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para realizar o Recapeamento Asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), de diversas ruas do município, de acordo com o contrato de repasse nº 954222/2023/MCIDADES/CAIXA e o município de Francisco Dumont/MG. Valor Total: R$ 1.101.027,79. Vigência: 14/08/2025 a 31/12/2025. Francisco Dumont/MG, 15/08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025

Proc. Licitatório 39/2025
Repetição. Menor Preço por item. Obj: Aquisição de Pá Carregadeira Nova, p/ atender as demandas do Mun. de Frei Gaspar. Edital e inf: na Sede da Prefeitura, R. Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro, de 7 às 13h, e-mail: licitacao.fg@gmail.com. Abertura: 16/09/25, 10h.

Em 27 de agosto de 2025
JACKELINE P. DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Fruta de Leite - MG, torna público a realização de licitação nas modalidades:
Pregão Eletrônico 011/2025, tipo menor preço Por Item, destinado a Registro de Preços para a futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE - MG.
DATA DE ABERTURA: 17 de setembro de 2025, às 09:00 (nove) horas, horário de Brasília, PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL - www.licitardigital.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico 012/2025, tipo menor preço Por Item, destinado Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ASSUNTOS URBANOS.
DATA DE ABERTURA: 18 de setembro de 2025, às 09:00 (nove) horas, horário de Brasília, PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL - www.licitardigital.com.br.
MAIORES INFORMAÇÕES, BEM COMO EDITAIS COMPLETOS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE - MG, com sede na Av. Montes Claros, 900 - Centro, pelo TELEFONE: (38) 99936-6764, E-MAIL: licitacao@frutadeleite.mg.gov.br e SITE: frutadeleite.mg.gov.br.

Fruta de Leite - MG, 27 de agosto de 2025
LILIENE SILVANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeira

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA – FHOMUV
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 168/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 – do tipo "MENOR PREÇO", cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA GERAL, PARA ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREAVISO.** Data da sessão: 11/09/2025, às 8h. Retirada do Edital: www.hospitalhbp.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (035) 3606-3593/3592/3591 – edital@hospitalhbp.com.br.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento
Edital de Leilão 001/2025 - Processo 099/2025 - **Leiloeiro Lucas Rafael Antunes Moreira**, JUCEMG 637, torna público leilão online através da plataforma www.mgl.com.br, em 19/09/2025 a partir das 14:00 horas, seus bens inservíveis: Veículos e bens diversos. Visitação: Falar com Mateus. Local de visitação: Avenida Joaquim Pedro Moreiram, Rua Nossa Sra. das Graças, esquina com 14 de Agosto. Dias de visitação: 01/09/2025 a 18/09/2025, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. Informações, fotos e edital no site: www.mgl.com.br ou pelo fone: 0800- 242-2218.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
Aviso de Pregão Eletrônico – nº 73/2025 - Processo 204/2025. Aquisição de caminhão basculante 0KM, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, através de convênio nº 59000.007608/2024-93. Data da Sessão: 11/09/2025 às 09:30 horas. O edital encontra-se disponível no site: www.esperafeliz.mg.gov.br ou https://www.licitanet.com.br. Oziel Gomes da Silva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, informa que realizará Processo Licitatório 71/2025 Pregão Eletrônico N.º 60/2025 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para a rede municipal de educação atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de S.G.R.A-MG. As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 11/09/2025. A operação da sessão pública se dará a partir das 09:01 horas do dia 11/09/2025. O Edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico https://www.saogoncalo.mg.gov.br/transparencia e/ou https://licitardigital.com.br. S. G. R. Abaixo, 27 de agosto de 2025 – Raimundo Nonato de Barcelos – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, informa o Processo Licitatório 57/2025 – Pregão Eletrônico N.º 51/2025 - Aquisição de triciclo moto lixo, destinado ao transporte e coleta de resíduos sólidos, visando aprimorar a eficiência e a mobilidade na coleta de lixo, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de São Gonçalo do Rio Abaixo /MG. Abertas as propostas às 09:01 horas do dia 19/08/2025, foi FRACASSADO, conforme pode ser obtido no sítio eletrônico https://www.saogoncalo.mg.gov.br/transparencia e/ou https://licitar.digital.
S. G. R. Abaixo, 27 de agosto de 2025
Raimundo Nonato de Barcelos
Prefeito Municipal.

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE VARGINHA-MG
AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 / 2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026 / 2025)
A Fundação Cultural do Município de Varginha(M.G), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.240.119/0001-05, com sede na Praça Mateus Tavares, nº. 121 – Centro, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** – do tipo **Menor Preço Global**, cujo objeto constitui-se do Registro de Preços para a **contratação de empresa especializada em locação, instalação e posterior retirada de equipamentos de sonorização e iluminação**, para a realização de eventos/projeto 5º. da Boa Música, mediante as condições estabelecidas em Edital. **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:** De 28/08/2025 às 08h59 a 09/09/2025 às 08h59. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 09/09/2025 às 09h00. **REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** www.portaldecompraspublicas.com.br **Informações:** Departamento de Suprimentos do Município – E-mail: licitacao01@varginha.mg.gov.br **Acesso ao Edital:** Mediante acesso ao site www.varginha.mg.gov.br na aba Empresa -> Licitações, ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br
Varginha (MG), 27 de agosto de 2025.
Marco Aurélio da Costa Benfica - Fundação Cultural de Varginha

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG informa que fica determinada a SUSPENSÃO SINE DIE, restando o Processo 64/2025 Pregão Eletrônico 56/2025– Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica em veículos automotores utilitários, incluindo serviços de funilaria em geral, funilaria, borracharia em rodas e direção, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, pintura bem como fornecimento de troca de peças e acessórios originais novos e em casos excepcionais, genuínos ou similares e outros materiais necessários além do serviço de guincho em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias da semana com a finalidade de manter em perfeito funcionamento os veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A ata poderá ser obtida no sítio eletrônico https://www.saogoncalo.mg.gov.br/transparencia e/ou https://licitar.
S. G. R. Abaixo, 09 de julho de 2025
Raimundo Nonato de Barcelos
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG
Edital de Leilão 01/2025- Processo 104/2025- **Leiloeiro Lucas Rafael Antunes Moreira**, JUCEMG 637 Torna público leilão online, site www.mgl.com.br, em 19/09/2025,a partir das 10:00 horas, seus bens inservíveis Veículos, máquinas e bens. Local de Visitação: Pátio da Secretaria de Obras- Praça Lago Azul, São João da Mata/MG. Dias de Visitação: 15/09/2025 a 19/09/2025, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. Informações, fotos e edital no site: www.mgl.com.br ou pelo fone: 0800- 242-2218.

Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG
Edital de Leilão 01/2025- Processo 104/2025- **Leiloeiro Lucas Rafael Antunes Moreira**, JUCEMG 637 Torna público leilão online, site www.mgl.com.br, em 19/09/2025,a partir das 10:00 horas, seus bens inservíveis: Veículos, máquinas e bens. Local de Visitação: Pátio da Secretaria de Obras- Praça Lago Azul, São João da Mata/MG. Dias de Visitação: 15/09/2025 a 19/09/2025, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. Informações, fotos e edital no site: www.mgl.com.br ou pelo fone: 0800- 242-2218.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA – MG
DISPENSA Nº 79/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 453/2025
Ratifica a data da abertura do processo licitatório para contratação de empresa especializada para a implantação e cessão de direito de uso de **Sistema de Gestão e Fiscalização Tributária e de Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e). SESSÃO PÚBLICA:** Dia 01/09/2025 às 13:30, através do site **www.amnilcita.org.br.** Editais disponíveis no site: www.novaera.mg.gov.br.
Departamento de Compras e Licitações: Rua João Pinheiro, 91 – Centro.
Txai Silva Costa – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA/MG
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0025/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 0053/2025 – OBJETO: A Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG torna público o Edital de Chamamento Público para credenciamento com objetivo de realizar a locação de caminhões tipo pipa, basculante, com objetivo de atender a secretaria municipal de desenvolvimento urbano e rural. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: A partir de 28/08/2025 a 31/12/2025. Os interessados poderão obter gratuitamente o edital completo nos endereços web: www.licitardigital.com.br, www.itamarandiba.mg.gov.br, www.pncp.org.br, pedido via email: planejamento@itamarandiba.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG.
Aviso de Credenciamento nº 004/2025. O Município de Santa Cruz do Escalvado-MG, torna público, para conhecimento dos interessados que a partir de 28/08/2025 de 08:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00 horas, estará recebendo documentação para o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E TAXAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Maiores informações pelo telefone (31) 3883-1153, do Setor de Licitação. Santa Cruz do Escalvado, 27 de agosto de 2025. Gilmar de Paula Lima - Prefeito Municipal.

MPF Ministério Público Federal – Procuradoria da República em Minas Gerais

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 09/2025 - UASG 200035
A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, por intermédio da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas, torna público aos interessados que será realizada, às 10h do dia 10 de setembro de 2025, no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90009/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em trabalho em altura, principalmente serviços de limpeza e reforma de fachada, com substituição e recomposição de revestimentos danificados, retirada e recolocação de juntas de dilatação e movimentação, limpeza de vidros internos, vedação de esquadrias, pinturas e outros com fornecimento de mão de obra e todo o material de consumo, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, a serem executados na sede da Procuradoria da República em Uberlândia/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, cujo inteiro teor está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), no site da Transparência do Ministério Público Federal (https://apps.mpf.mp.br/apps/#/transparencia/sa_transparencia/licitacoes), e no www.gov.br/compras. Processo 1.22.000.001782/2025-48.
Belo Horizonte-MG, 28 de agosto de 2025
FABIO EDUARDO PINTO COELHO
Supervisor de Licitações e Disputas Eletrônicas

ASSOCIAÇÃO DO RESIDENCIAL VILLABELLA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Nos termos do artigo 17, §1º, do artigo 20, inciso III, e considerando que as matérias passíveis de deliberação em Assembleia Geral, seja Ordinária ou Extraordinária, estão elencadas como competência exclusiva da Assembleia Geral no artigo 21 do Estatuto Social da Associação do Residencial VillaBella, ficam convocados os senhores associados a reunirem-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no Salão do Centro de Convivência da Associação do Residencial VillaBella, situado na Alameda Pico do Itacolomi, nº 11, Bairro VillaBella, Itabirito/MG, no dia 28 de setembro de 2025, às 08h00, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, e às 08h30, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte:
1.Ratificação do uso do Fundo de Reserva; 2.Aprovação da cobrança de taxa extraordinária de investimento por lote, destinada à recomposição do Fundo de Reserva, em razão da utilização de seus recursos para o pagamento de impostos e taxas cartorários advindas da doação dos bens descritos no artigo 12, incisos I e II, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e parágrafo primeiro do Estatuto da Associação. Ressalta-se que, por ocasião da negociação, foi concedido desconto de 50% sobre o valor da primeira avaliação do imóvel, o que implicou a necessidade de aplicação dos recursos do Fundo de Reserva para viabilizar a operação.
Itabirito, 21 de agosto de 2025.
Nilton Fabiano de Almeida, Presidente da Associação do Residencial VillaBella

EGESUR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam os senhores sócios da EGESUR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 05.954.988/0001-80 convocados a se reunirem em Assembleia a realizar-se no **dia 08 de setembro de 2025, às 9 horas**, na sede social da empresa, situada na Rua Henriqueto Carbinatti, nº 206, Sala D, Bairro Olhos D' Agua, em Belo Horizonte, MG, CEP 30390-082, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: a)** aprovar a retirada de sócios e a respectiva redução de capital social; **b)** aprovar a eleição da diretoria da Sociedade; **c)** aprovar a reforma e consolidação do Contrato Social; **d)** outros assuntos de interesse da sociedade.
Belo Horizonte, 26 de agosto de 2025 - Eluzo Teodoro Ribeiro - Sócio Administrador.

COOP. CRED. POUP. INVES. SUL MINAS LTDA - SICREDI SUL MINAS RS/MG. Edital Leilão 01/25 - **Leiloeiro Fernando C. Moreira Filho**, JUCEMG 445, torna público leilão online seus bens em 10/09/25 as 10 horas, através do site www.mgl.com.br não havendo licitantes na data indicada fica redesignado as datas; 17/10/2025; 17/11/2025; 19/12/2025.. Locais de Visitação: Rua Idalina Dornas, nº 13, bairro Universitário, Itaúna/MG. Dia de visitação: 09/09/25, das 8h às 16h. Infor., fotos e edital no site: ou pelo fone: 37-3242-2218.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO torna pública a licitação do Pregão Eletrônico nº 035/2025 aquisição de cones e cavaletes para a Gerencia de Transporte e Trânsito - Ouropreto. Recebimento das propostas por meio eletrônico no site www.bllcompras.org.br; de 29/08/2025 às 08h00min até 10/09/2025 às 12h00min. Início da sessão de disputa prevista para o dia 10/09/2025 as 14h00min. Edital no site https://www.ouropreto.mg.gov.br/transparencia/licitacoes e no site www.bllcompras.org.br. Informações: (31) 3559-3301. Gerência de Compras e Licitações.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO torna público o processo de Inexigibilidade 5º 106/2025, com fulcro no Art. 74, Inciso III. alínea "G" da Lei 14.133/2021, que tem por objeto: contratação da empresa Cenário Engenharia Ltda (CNPJ 29.332.712/0001-90) para restauração da Casa dos Inconfidentes conforme Contrato de Repasse assinado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério do Turismo, com o valor global de R$ 701.816,28. Gerência de Compras e Licitações.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA-MG
REDESIGNAÇÃO - AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070 / 2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210 / 2025)
O Município de Varginha (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.240.119/0001-05, com sede na Rua João Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva, torna público a **redesignação** do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** – do tipo Menor Preço, cujo objeto constitui-se do **Registro de Preços para o futuro e eventual fornecimento de suprimentos de informática e materiais afins,** mediante as condições estabelecidas em Edital. **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:** De 01/09/2025 08h30min à 11/09/2025 08h30min. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 11/09/2025 às 08h31min. **REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** www.portaldecompraspublicas.com.br **Informações:** Departamento de Suprimentos do Município – E-mail: licitacao05@varginha.mg.gov.br **Acesso ao Edital:** Mediante acesso ao site www.varginha.mg.gov.br na aba Empresa -> Licitações, ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br
Varginha (MG), 22 de agosto de 2025.
Roberto César de Lima Ribeiro - Secretário Municipal de Administração

MACAÚBAS MEIO AMBIENTE S/A
CNPJ nº 03.299.837/0001-71 – NIRE 3130002770-8
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1) LOCAL, DIA E HORA: Sede da Macaúbas Meio Ambiente S.A. ("Companhia"), na Rodovia MG 05, s/n, Km 8,1, Parte, Nações Unidas, Sabará/MG, CEP 34.590-390, no dia 28 de julho de 2025, às 11:00 horas. **2) CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da acionista única que representa a totalidade do capital social, na forma do §4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."). **3) MESA:** Presidente: Antônio Carlos Ferrari Salmeron e Secretário: Ricardo Mota de Farias. **4) ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **5) DELIBERAÇÕES:** Foram tomadas as seguintes deliberações: a) Considerando que o atual mandato dos membros do Conselho de Administração da Companhia se encerrará nesta data, a acionista delibera por reeleger os membros abaixo qualificados, para um mandado de 01 (um) ano, ou seja, pelo período de 28/07/2025 a 28/07/2026, sem remuneração, nomeando o Sr. **Antonio Carlos Ferrari Salmeron** como Presidente do Conselho de Administração: i) Presidente do Conselho: **Antonio Carlos Ferrari Salmeron**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CREA/SP sob o nº 5.060.285.469 e no CPF/MF sob o nº 165.814.068-05, com endereço profissional na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.030-041; ii) Conselheiro: **Hudson Bonno**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1005388 – SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.977.717-00, com endereço profissional na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.030-041; e iii) Conselheiro: **Ricardo Mota de Farias**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 5.420.977 – SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.854.124-29, com endereço profissional na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.030-041. b) Os Conselheiros ora reeleitos serão investidos em seus cargos mediante a lavratura e assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, e declaram, expressamente, que atendem aos requisitos do artigo 147 e parágrafos da Lei das S.A., não tendo qualquer impedimento legal que impossibilite a investidura no cargo para o qual foram reeleitos. **6) ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar foi a presente ata lida e aprovada pelos presentes, sem qualquer ressalvas. **7) ASSINATURAS:** Presidente da Mesa: Antonio Carlos Ferrari Salmeron; Secretário da Mesa: Ricardo Mota de Farias. Acionista única: Vital Engenharia Ambiental S.A., representada por Antônio Carlos Ferrari Salmeron e Ricardo Mota de Farias. Confere com o original lavrado no livro próprio. **Ricardo Mota de Farias** - Secretário da Mesa **Certidão - JUCEMG** - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Certifico o registro sob o nº 12987872 em 25/08/2025. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CAMPO BELO/MG
Registro de Imóveis de Campo Belo
EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - **Interessado(s):** BLUDENIM CONFECCOES LTDA, SANTOS SOUZA CONFECCOES LTDA, HELOISA MARIA SANTOS SOUZA MAIA Josélia Leite Maia Rios, oficial do Registro de Imóveis de Campo Belo, atendendo a requerimento da credora fiduciária Cooperativa de Crédito Credibelo Ltda - Sicoob Credibelo - CNPJ 71.237.184/0001-56, prenotado sob nº 179860, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes, HELOISA MARIA SANTOS SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.965.686-02, SANTOS SOUZA CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.336.629/0001-11, e BLUDENIM CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.428.315/0001-68, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Licério Neves, 52, Centro, Campo Belo-MG, CEP 37270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos na cédula de crédito bancário - abertura de limite de crédito com garantia ao limite global nº 36862.300063/001, firmada em 23/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada nas matrículas sob o nº R20 da Matrícula nº 6.829, R13 da Matrícula nº 25.220 e R12 da Matrícula nº 31.404, as quais dizem respeito aos imóveis situados na Rua Antônio Francisco da Silva, 414, Cristais-MG, Rua da Fonte (lote 02), Bairro da Fonte, Cristais-MG, e Rua da Fonte (lote 01), Bairro da Fonte, Cristais-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/11/2024, correspondentes a R$928.528,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente à credora fiduciária, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente à credora fiduciária, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula não à ordem, nominal à credora fiduciária ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade dos imóveis acima mencionados, em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei n 9.514/97. CAMPO BELO-MG. Josélia Leite Maia Rios, Oficial de Registro de Imóveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADAINHA/MG
Extrato de Anulação - Proc. Licitatório 31/2025 - Pregão Eletrônico 13/2025, cujo objeto é o Reg. de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em Sistema de Autogestão Integrada de Frotas, visando o gerenciamento dos veículos pertencentes ao Mun. de Ladainha. Decide-se pela anulação do Pregão Eletrônico 13/2025, oriundo do Proc. Licitatório 31/2025, implicando no desfazimento de todos os atos decorrentes, com fundamento legal no art.71, inciso III, do Codex Licitatório, embasado pela Súmula 473 do STF. A fim de proporcionar amplo conhecimento deste decreto, intimem-se os interessados para requerer o que entender de direito, no prazo de 03 dias úteis, nos moldes do artigo 71, §3º, do Novo Codex Licitatório. A íntegra da decisão da anulação, encontra-se nos autos do Processo. Ladainha, 26/08/25. Romao C. Jardim, Prefeito.

HOJE EM DIA

EDIMINAS S/A
Editora Gráfica Industrial de MG

IRACEMA BARRETO
Editora-Chefe

ANA PAULA UMA
Editora-Executiva

REDAÇÃO
(31) 3253-2226 - 3253-2229
Rua dos Pampas, 484, Prado
CEP: 30.411-030 - Belo Horizonte-MG

CONTATO COMERCIAL
Thiago Alfenas
(31) 99185-6231 - 3253-2210
thiago.alfenas@hojeemdia.com.br

PUBLICIDADE LEGAL
EDITAIS E BALANÇOS
fonados@hojeemdia.com.br
(31) 3253-2210

GERAL:
(31) 3253-2205

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
(31) 3253-2225
atendimento@hojeemdia.com.br

MERCADO LEITOR
circulacao@hojeemdia.com.br

ANJ Associação Nacional de Jornais

Este documento foi assinado digitalmente e eletronicamente por EDIMINAS S/A EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL MG, titular do JORNAL HOJE EM DIA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador e utilize o código EEA9-5D15-F7EA-E8E7.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0073/2025

OBJETO: Aquisição de caminhão basculante 0KM, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, através de convênio nº 960513.

IMPORTANTE:

Abertura da Sessão:

11/09/2025 às 09:30 horas

Participação:

Ampla Concorrência e ME/EPP

Local da Sessão Pública:

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

Site: https://www.licitanet.com.br/

Processo: 0204/2025

Regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0073/2025

OBJETO: Aquisição de caminhão basculante 0KM, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, através de convênio nº 960513.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ, por meio do Agente de Contração/Pregoeiro da Setor de Licitações, Compras e Contratos, designado (a) pela(s) Portaria(s) nº 8602/2025, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, modo de disputa "aberto", sob o regime de execução menor preço por Item, visando atender AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. O Edital encontra-se disponível na página do Município de Espera Feliz-MG, bem como na página do provedor (https://www.licitanet.com.br/). **Processo Administrativo** nº 0204/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.

1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

1.4. DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 28/08/2025.

1.5. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 09:29h do dia 11/09/2025.

1.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30h do dia 11/09/2025.

1.7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: (https://www.licitanet.com.br/).

1.8. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (32) 3746-1335 ou (32) 3746-1306.

1.9. Endereço para envio de correspondências: Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000.

1.10. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **Aquisição de caminhão basculante 0KM, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, através de convênio nº 960513**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Nesta licitação haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado através das planilhas orçamentárias, sendo a dotação orçamentária para este certame a: 0963-170000 – Equipamento e Material Permanente.

3.2. As despesas decorrentes para a contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

4.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico antes da data de realização da sessão pública.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

4.4. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

5.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

g) Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

5.3. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Os licitantes/adjudicatários/compromissários fornecedores/contratados que infringirem as normas constantes deste edital ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais: será de no mínimo *10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado a depender do dano causo.*

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Espera Feliz: *pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS*

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos pelo Município.

6.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: https://www.licitanet.com.br/.

7.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

7.1.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

7.2. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, incialmente, nos **30 (trinta) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

7.2.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

7.2.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

7.2.3. Os demais licitante ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.2.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.2.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.2.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

8.1. Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

8.2. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos*;

f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos*.

8.2.1. O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

8.4. As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

8.5. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, do **valor unitário e total do item, e preencher marca/modelo do produto ou do serviço.**

8.6. A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8.7. As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

8.8. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos.

8.9. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.10. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

8.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Agente de contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

9.3. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. É vedado ao agente de contratação/pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação/Pregoeiro, aos licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,01 (um centavo).

9.15. Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da sessão pública de lances.

9.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação, como segue:

9.20.1. O procedimento de empate - *lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante* - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

9.20.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

9.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.20.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

9.20.6. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES ou itens cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte em caso de aquisições em geral ou nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte nos casos de contratação de obras e serviços de engenharia.

9.20.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.22. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá, no prazo de 2 (duas) horas, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

9.25. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

9.26. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço por item.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

10.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. *DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS*

11.1.1. O vencedor do certame terá o prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

11.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

11.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

11.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

11.1.5. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

11.1.6. O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

11.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/pregoeiro no sistema eletrônico.

11.1.8. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.1.9. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá abrir Diligência para apurar eventuais dúvidas de qualquer documento apresentado pelos participantes.

11.1.10. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (duas) horas, para encaminhamento dos mesmos podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa que será analisada pela comissão de contratação.

11.1.11. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

11.2. ***DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA***

11.2.1. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo (quanto o edital exigir a apresentação de documentação complementar, este também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

11.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega dos produtos, com base nas especificações do objeto.

11.2.3. Em caso de licitação por lote, o participante deverá cotar todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE ou para CADA ITEM.

11.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ sem ônus adicionais.

11.3. ***DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE***

11.3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte [aplicável na licitação para contratação de serviços em geral.

11.3.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.3.2. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

11.3.3. Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

11.4. ***DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA***

11.4.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

11.4.2. ***DA HABILITAÇÃO JURÍDICA***

11.4.2.1. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

11.4.3. ***DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA***

11.4.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.4.3.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4.4. ***DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA***

11.4.4.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado com identificação completa do emitente, onde conste que a empresa tenha fornecido os materiais pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.

b) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado contendo razão social, endereço, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante, caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

11.4.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.4.5. ***DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA***

11.4.5.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste.

11.4.5.2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes 90 (noventa) dias.

11.4.5.3. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

11.4.5.4. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.5.4.1. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.4.5.4.2. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte **OU** nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.4.5.4.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.4.5.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.5.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

12. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria de Obras e Infraestrutura, por intermédio da Comissão de Contratação será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais emitidos os pedidos.

12.2. Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) DA ATA/FISCAL(IS) DE CONTRATO:

12.3. A **Gestão** do contrato será realizada pelo(a) servidor(a) BRUNA CAMPOS FERREIRA, e a **Fiscalização** será realizada pelo servidor PHILYPE BARBOSA DA SILVA, ambos designados

por meio de Portaria, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução da entrega dos produtos.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será **de 01 (um) ano** a contar da data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2. Demais disposições da ata de registro de preços estão presentes na minuta da ata que consta como Anexo ao Edital.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A solicitação dos produtos integrantes do contrato ocorrerá de forma única em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

14.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

14.3. O prazo para assinatura do termo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

14.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. O prazo de execução de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

14.7. A empresa deverá entregar o veículo 0KM, e caso não entregue o veículo com primeiro emplacamento em nome do município, a mesma deverá custear a transferência, bem como a

mudança de placa se houver, e qualquer outro custo adicional sem que haja nenhum encargo financeiro adicional para a administração.

14.8. Caso o veículo entregue já tenha sido emplacado a empresa deverá entregar o veículo licenciado para o ano de 2025 e livre de quaisquer ônus.

14.9. Os produtos deverão ser entregues, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

14.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

14.11. O objeto deste Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com o disposto no edital e Termo de Referência.

14.12. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto licitatório.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

16.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 23.8 deste Edital.

16.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

16.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

16.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

16.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

16.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

16.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-

se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

16.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

16.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Edital;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

16.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

16.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

16.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E/OU CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

18. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E/OU CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.

b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR/FISCAL – ÓRGÃO REQUISITANTE

19.1. São obrigações do Gestor/Fiscal – Órgão Requisitante:

19.2. Realizar o pagamento conforme medição;

19.3. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

19.4. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato (12 meses), pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

20.2. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

20.3. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.7. O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

20.7.1. Inobstante a previsão do item acima, recaindo a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

20.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.13. As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.16. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.17. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

Espera Feliz/MG, 27 de agosto de 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604

Assinado de forma digital por OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604
Dados: 2025.08.28 10:43:58 -03'00'

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento, denominado Estudo Técnico Preliminar, é elaborado em atendimento às disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os trabalhos aqui desenvolvidas visam subidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por Pregão Eletrônico, para aquisição de caminhão basculante, através de convênio, processo nº 59000.007608/2024-93, conforme Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 28, de 21 de maio de 2024 e Alterações para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura.

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O município possui uma economia fortemente baseada na agricultura familiar, sendo este um dos principais pilares do desenvolvimento socioeconômico local. A zona rural de Espera Feliz compreende uma extensa malha viária vicinal, cuja manutenção constante é essencial para garantir o escoamento da produção agrícola, o acesso a serviços públicos e a mobilidade dos moradores das comunidades rurais.

A atual frota da Secretaria Municipal de Agricultura é limitada e, em muitos casos, composta por veículos antigos, que já não atendem de forma eficiente às necessidades operacionais, gerando elevados custos de manutenção e frequentes interrupções nos serviços. A aquisição de um caminhão basculante moderno permitirá à secretaria ampliar e melhorar os serviços de transporte de materiais como cascalho, terra, insumos agrícolas, resíduos de limpeza rural, entre outros, otimizando a recuperação e conservação das estradas vicinais.

Além disso, o equipamento será fundamental em ações de apoio aos pequenos produtores rurais, especialmente em períodos críticos como chuvas intensas ou estiagens prolongadas, permitindo a realização de intervenções emergenciais e programadas, contribuindo diretamente para o fortalecimento da agricultura e melhoria da qualidade de vida no campo.

Por fim, a aquisição atende ainda ao disposto nos **artigos 6º e 7º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024**, que tratam da adequação da despesa ao planejamento institucional, à finalidade pública e à demonstração de que o bem a ser adquirido se coaduna com as atribuições da unidade demandante, neste caso, a Secretaria Municipal de Agricultura.

Dessa forma, a aquisição do caminhão basculante atenderá ao interesse público, promovendo ganhos em eficiência, economia de recursos públicos e melhoria na prestação dos serviços oferecidos à população rural do município.

03. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, Secretaria de Agricultura. Responsável: Geneci Anacleto de Souza – Secretário da pasta.

04. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Caminhão com Báscula 6m³, Caminhão 4x2, zero Km, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, 6 marchas à frente e 1 a ré.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

a) Considerando que se trata de recursos de transferência especial, com exclusividade para investimento, a solução mais viável e adequada é a aquisição de veículo.
b) A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de segurança adequados.
c) Conforme previsto no art. 9º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 28/2024 e alterações posteriores, a pesquisa de preços foi realizada observando a multiplicidade de fontes, conforme estabelecido.
d) A locação de veículos representa, em regra, solução viável por evitar contratações correlatas relacionadas à gestão de manutenção dos veículos. Entretanto, a dimensão da necessidade em estudo representa apenas pequena parcela das necessidades totais do órgão, atualmente atendidas pela frota oficial. Nesse viés, as contratações correlatas relativas à frota oficial vigentes ainda serão requeridas nos próximos anos.
e) Por outro lado, a aquisição de veículos novos agregará garantia contratual geralmente de 1 a 3 anos, prazo em que o custo de manutenção com o equipamento será quase integralmente suprimido. Além disso, prescindirá de novas contratações correlatas para a gestão, podendo utilizar os atuais contratos à disposição da frota.
f) A solução visa à **aquisição de caminhão basculante, novo, 0 km**, com especificações técnicas compatíveis com as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, com foco em mobilidade, eficiência operacional e robustez para atuar em ambientes rurais.
g) Assim é imprescindível a renovação, pelo menos parcial da frota, o que poderá ser providenciado pela aquisição de veículo novo conforme propõe este estudo.
h) A aquisição em questão amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo teriam capacidade técnica necessária para executar o contrato favorecendo a competitividade do certame.
i) A solução se refere ao conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à Administração, ficando evidenciado todas as partes necessárias ao atendimento da demanda, necessidade ou problema, inclusive abordando exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.
A aquisição proposta será benéfica e vantajosa, uma vez que:

- O planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição de serviços, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares às atividades acadêmicas e administrativas;
- Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;
- Os parâmetros definidos para o objeto da aquisição e para execução contratual possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;

• No que tange aos impactos ambientais da aquisição, foram relacionadas, neste estudo, as obrigações da contratada quanto a critérios de sustentabilidade, que vão desde rotinas até critérios que deverão ser respeitados quando da aquisição e disponibilização dos materiais.

06. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Conforme planejamento, as especificações e quantidades em relação às suas adequabilidades frente às necessidades da Administração são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 6M³ Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 210 CV, torque mínimo de 900 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de min. 12.000kg, com ar-condicionado, implementado com caçamba basculante de 6m³, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG.	01	UN

07. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi feita pelo site Banco de Preços. Segue cotação em anexo.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de item único não há que se falar em parcelamento da solução.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Dotação Orçamentária:

Ficha: 963/Fonte: 1700.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação a Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG almeja, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, dar continuidade ao trabalho do Executivo Municipal.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não vislumbramos providências a serem adotadas.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;

b) O emprego apurado dos recursos públicos;

c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;

d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;

e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.

f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Devem ser adquiridos veículos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria.

O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), conforme Resolução Conama nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 522/2013.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os equipamentos, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição. Diante o exposto esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta aquisição.

15. MAPA DE RISCOS

15.1- Os itens licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.

15.2- Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como proposito uma aquisição eficiente e vantajosa.

15.3- Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.
15.4- Para demonstração seguem os mapas de risco:

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 01: Falta de disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(X)Baixa ( )Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo (X)Médio ( )Alto
Dano: Desinteresse das empresas em participar da licitação	
Ação Preventiva:	**Responsável:**
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	**Responsável**
Solicitar remanejamento de orçamento	Setor demandante

RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade:	(X)Baixa ( )Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo ( )Médio (X)Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	**Responsável:**
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	**Responsável**
Repetição da licitação	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 03	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 03: Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade	
Probabilidade:	( )Baixa (X)Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo ( )Médio (X)Alto
Dano: Não contratação dos serviços	

Ação Preventiva:	**Responsável:**
Consultar o banco de dados com preços das contratações, tais como Banco de Preços, Comprasnet e outros Órgãos Públicos	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência:	**Responsável**
Dar andamento ágil aos procedimentos da Licitação, a fim de evitar defasagem de preços	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 04	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 04: Não atendimento às especificações do modelo pretendido	
Probabilidade:	( )Baixa (X)Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo (X)Médio ( )Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	**Responsável:**
Indicação de marca e modelos de referência	Setor demandante
Ação de Contingência:	**Responsável**
Chamar o próximo colocado	Setor de licitação e contratos

16. DATA DA EMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Espera Feliz, 20 de agosto de 2025.

17. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANDE ADMINISTRATIVO
Geneci Anacleto de Souza	Dayene Ferreira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de caminhão basculante, através de convênio, processo nº 59000.007608/2024-93, conforme Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 28, de 21 de maio de 2024 e Alterações para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura.

2- JUSTIFICATIVA

O município possui uma economia fortemente baseada na agricultura familiar, sendo este um dos principais pilares do desenvolvimento socioeconômico local. A zona rural de Espera Feliz compreende uma extensa malha viária vicinal, cuja manutenção constante é essencial para garantir o escoamento da produção agrícola, o acesso a serviços públicos e a mobilidade dos moradores das comunidades rurais.

A atual frota da Secretaria Municipal de Agricultura é limitada e, em muitos casos, composta por veículos antigos, que já não atendem de forma eficiente às necessidades operacionais, gerando elevados custos de manutenção e frequentes interrupções nos serviços. A aquisição de um caminhão basculante moderno permitirá à secretaria ampliar e melhorar os serviços de transporte de materiais como cascalho, terra, insumos agrícolas, resíduos de limpeza rural, entre outros, otimizando a recuperação e conservação das estradas vicinais.

Além disso, o equipamento será fundamental em ações de apoio aos pequenos produtores rurais, especialmente em períodos críticos como chuvas intensas ou estiagens prolongadas, permitindo a realização de intervenções emergenciais e programadas, contribuindo diretamente para o fortalecimento da agricultura e melhoria da qualidade de vida no campo.

Por fim, a aquisição atende ainda ao disposto nos **artigos 6º e 7º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024**, que tratam da adequação da despesa ao planejamento institucional, à finalidade pública e à demonstração de que o bem a ser adquirido se coaduna com as atribuições da unidade demandante, neste caso, a Secretaria Municipal de Agricultura.

Dessa forma, a aquisição do caminhão basculante atenderá ao interesse público, promovendo ganhos em eficiência, economia de recursos públicos e melhoria na prestação dos serviços oferecidos à população rural do município.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.
01	CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 6M³ Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 210 CV, torque mínimo de 900 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT	**01**	**UN**	**R$ 503.166,67**

	homologado de min. 12.000kg, com ar-condicionado, implementado com caçamba basculante de 6m³, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG.			

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Atendendo à Legislação vigente, foi realizada cotação pelo site Banco de Preços. Segue relatório em anexo.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, em parcela única, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

5.1. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela licitante contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

5.3. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

5.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá realizar a entrega do item solicitado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva ordem de fornecimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) executar todas as atividades descritas no item 3 deste Termo de Referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso;

b) desempenhar os serviços com zelo, diligência, honestidade, eficiência e eficácia, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;

c) responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;

d) indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura de Espera Feliz, que deverá responder pela fiel execução do contrato e, for o caso;

e) assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;

f) reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

g) responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;

h) responsabilizar-se pelos encargos civis e tributários relacionados com a prestação dos serviços e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA;

i) manter, durante a execução do Contrato, sempre que necessário for atendimento presencial ou via acesso remoto para prestação dos serviços;

j) acatar as orientações da Auditoria Interna da Prefeitura, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

k) responder pelos danos causados diretamente à Administração do Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

l) manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

m) não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

b) disponibilizar servidores para acompanhar a execução do objeto deste Termo;

c) informar à CONTRATADA a ocorrência de pagamentos a prestadores de serviços autônomos e a pessoas jurídicas, nos casos em que tenha havido a retenção de impostos ou contribuições, encaminhando à CONTRATADA a 2ª via do RPA ou do documento fiscal emitido, para que sejam efetuados os registros necessários e preparadas as guias de recolhimento dos respectivos tributos;
d) esclarecer as dúvidas e questionamentos feitos pela CONTRATADA a respeito dos documentos e informações a ela apresentados;

e) atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;

f) efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA na forma pactuada.

9. SANÇÕES

A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Fizer declaração falsa;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

g) Não mantiver a proposta.

10. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Considerando os ditames da nova lei de licitações e contratos, Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI e considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, opta-se pela licitação por pregão eletrônico.

11. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

a) A contratação ocorrerá por **menor preço do item**.

b) O valor do repasse do convênio é de R$ 459.243,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais) e a contrapartida da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, no valor de R$ 43.923,67 (quarenta e três mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos).

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação:

12.1. A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, realizada por meio de atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado contendo razão social, endereço, CNPJ, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

Para fins de assinatura do Contrato:

12.3. A empresa deverá apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, de FGTS e de Débitos Trabalhistas.

13. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Dotação Orçamentária:

Ficha: 963/Fonte:1700.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fica designado como integrante requisitante o Secretário Municipal de Agricultura, Geneci Anacleto de Souza e como integrante administrativo a consultora Dayene Ferreira da Silva.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

16.1. Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

16.2. Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.

16.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

16.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.
16.5. Fica designado como fiscal deste contrato o servidor Phylipe Barbosa da Silva.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2025.

18- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

18.1. Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.
18.2. Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 casas decimais.
18.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.
18.4. Serão validadas apenas as propostas de valor igual ou inferior ao estipulado no item 03 deste Termo de Referência.

19- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

19.1. O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.
19.2. O objeto será executado no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município, ou zona rural se for solicitado.
19.3. O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.
19.4. O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

20. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Espera Feliz, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 20 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Geneci Anacleto de Souza
Secretário Municipal de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta licitação é a Aquisição de caminhão basculante 0KM, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, através de convênio nº 960513, conforme especificação e lote abaixo:

a) Os valores (R$) informados na tabela abaixo refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;

b) A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						
03						

- **VALIDADE DA PROPOSTA**: 60 (sessenta dias) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: 30 (trinta) dias.

- **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Administração.

(nome e identificação do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ANEXO III

MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 0204/2025
Pregão Eletrônico nº 0073/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ** E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000, representada legalmente pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** Sr. **OZIEL GOMES DA SILVA,** CPF n.º 922.385.136-04, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº ....., estabelecida na Rua ....., aqui representado pelo senhor ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021, e da **PREGÃO ELETRÔNICA nº 0073/2025**, **oriundo do Processo Administrativo** nº **00204/2025**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de caminhão basculante 0KM, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, através de convênio nº 960513,** conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$ ..... (.....).**

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento do objeto, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de **MENOR POR ITEM**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será até ***..... de ..... de 20.....***, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Ficha: 963/170000

Fonte: 4490520000 – Equipamentos e material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa, conforme demanda da pasta solicitante.

6.2. Os serviços/produtos serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.6. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.7. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.8. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.9. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) BRUNA CAMPOS FERREIRA, e a Fiscalização será realizada pelo servidor PHILYPE BARBOSA DA SILVA, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da No Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.4.1. Para atesto dos serviços prestados serão observados os seguintes aspectos:

8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.

b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

9.4. DA CONTRATANTE

9.5. Realizar o pagamento conforme medição;

9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% do valor do contrato licitado a depender da circunstância.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Espera Feliz: pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou

outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Espera Feliz/MG, ... de ..... de 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0073/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0204/2025

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos da Lei.

3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9- Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em

nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

11- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

12- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data

Nome da Empresa

CNPJ

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

Processo de Compra n.º 151/2025 - Processo Licitatório n.º 105/2025, publicado no DOU de 25/06/2025, Seção 3, pág. 241. Informamos aos interessados que foram realizadas alterações no corpo do edital. Diante ao exposto, fica alterado a data de abertura da sessão pública para o dia 12/09/2025 às 13h00min pelo endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. O edital retificado encontra-se disponível pelos endereços eletrônicos www.fabriciano.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/.

Coronel Fabriciano, 27 de agosto de 2025.
RHAYSSA SOARES DE ARAÚJO.
Agente de Contratação.

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 7/2023

PROCESSO DE COMPRA Nº 2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023
Credenciamento de pessoa jurídica, que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do direito administrativo, para fornecer serviços de consultas médicas no território de Coronel Fabriciano, em conformidade com a "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema de Único de Saúde - SUS", tendo como fonte de receita, Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal e Estadual. A CPL informa os credenciados até momento: DAVI NILSON AGUIAR E MOURA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Coronel Fabriciano/MG, 25 de agosto de 2025.
JULIANA SILVA DOMINGOS.
Agente de Contratação.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

Registro de Preços n.º 026/2025 - Processo de Compra n.º 179/2025 - Processo Licitatório n.º 138/2025
futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial armada, com uso exclusivo de armamento não letal, para atuação na proteção de bens, instalações e pessoas nas dependências públicas designadas pela Administração Municipal, tendo como fonte de receita: Recursos não Vinculados de Impostos; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal e Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual. Comunicamos que a vencedora do referido processo foi a proponente: WKM SEGURANCA LTDA, referente aos itens 01 ao 06.

Coronel Fabriciano, 26 de agosto de 2025.
RHAYSSA SOARES DE ARAÚJO.
Agente de Contratação.

RESULTADO DE JULGAMENTO

Dispensa Eletrônica nº 051/2025 - Processo de Compra nº 125/2025 - Processo Licitatório nº 141/2025
Objeto: aquisição de brinquedos, para utilização na sala de atendimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Coronel Fabriciano/MG, em atendimento à Secretaria de Governança de Assistência Social, tendo como fonte de receita, Outros Recursos Não Vinculados e Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social. Comunico que as vencedoras do referido processo foram as proponentes: AL OLIVEIRA LTDA - 47.094.894/0001-90, referente ao item 48, ao valor global de R$ 426,00; DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETROELETRONICO LTDA - 05.934.170/0001-67, referente ao item 15, ao valor global de R$ 44,72; GRAFENO COMERCIO LTDA - 58.614.466/0001-67, referente aos itens 14, 22, 29 e 34, ao valor global de R$ 440,00; MAIS COMERCIO E ASSESSORIA LTDA - 55.103.526/0001-99, referente aos itens 03, 11, 12, 25, 27, 28, 32, 35, 43, 47 e 50, ao valor global de R$ 1.715,22; TECNO SOLUTIONS LTDA - 51.437.196/0001-17, referente aos itens 02, 36, 37, 46 e 78, ao valor global de R$ 513,64. Os itens 01, 04 a 10, 13, 16 a 21, 23, 24, 26, 30, 31, 33, 38 a 42, 44, 45, 49, 51 a 77, 79 e 80 foram fracassados.

Coronel Fabriciano, 25 de agosto de 2025.
AHIRTON VITÓRIA DOS REIS FILHO.
Agente de Contratação.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

Registro de Preços n.º 017/2025 - Processo de Compra n.º 172/2025 - Processo Licitatório n.º 111/2025
futura e eventual aquisição de blocos de concreto de encaixe, para realização de diversas obras de contenção e infraestrutura na cidade de Coronel Fabriciano/MG, tendo como fonte de receita, Recursos não Vinculados de Impostos.
Comunicamos que as vencedoras do referido processo foram as proponentes: BCL BOMBEAMENTO DE CONCRETO LTDA, ao valor global de R$ 640.000,00 e CONCRETO VALE LTDA ao valor global de R$ 720.000,00.

Coronel Fabriciano, 26 de agosto de 2025.
RHAYSSA SOARES DE ARAÚJO.
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Processo Licitatório 052/2025. Pregão Eletrônico 018/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria ambiental para elaboração dos estudos e documentos técnicos necessários ao processo de licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental competente, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de agropecuária, abastecimento e meio ambiente. Data da Homologação: 28/08/2025. Informações na sede da Prefeitura, no endereço: Praça do Santuário 1373, Centro, pelo tel.: (34) 3835-1222 ou pelo site www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br. A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, das 08:00 as 16:00 h, ser obtido através do site, ou solicitada através do e-mail licitação@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br.

Cruzeiro da Fortaleza MG 28 de agosto de 2025
ANTÔNIO CORTES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Silvério faz tornar pública licitação PE 024/2025, tendo por objeto: Cessão de espaço público para pessoa jurídica a título precário e remunerado para organização, gestão e exploração comercial da praça de alimentação na XXVIII cavalgada de Dom Silvério, mediante pregão por maior valor. Abertura das propostas: Dia 19/09/2025 às 09H. Solicitação do Edital na sede da Prefeitura, situada à Praça Presidente Vargas, nº 143, Centro, Dom Silvério/MG, ou pelo site https://domsilverio.mg.gov.br/licitacoes/editais-de-licitacao e/ou http://licitar.digital/.

Dom Silvério, 28 de agosto de 2025
LETÍCIA PIVATO NEVES
Assessora de gabinete II

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Torna público a retificação do Pregão Eletrônico - nº 73/2025 - Processo 204/2025 publicado no DOU dia 28/08/2025, página 261, seção 03. Onde se-lê: Aquisição de caminhão basculante 0KM, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, através de convênio nº 59000.007608/2024-93. Leia-se: Aquisição de caminhão basculante 0KM, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, através de convênio nº 960513. Data da Sessão: 11/09/2025 às 09:30 horas. O edital encontra-se disponível no site: www.esperafeliz.mg.gov.br ou https://www.licitanet.com.br.

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2025 -
O Município de Extrema, através do Agente de Contratação torna público a reabertura com divulgação de Edital Retificado e fará realizar às 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2025, por meio eletrônico no site www.ammlicita.org.br a habilitação para o processo licitatório nº 000216/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 000075/2025, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANPORTE ESCOLAR. Mais informações, através do endereço eletrônico-Licitações do Executivos Imprensa Oficial (extrema.mg.gov.br) <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>.

Extrema, 28 de agosto de 2025
MARILENE FERREIRA SOARES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025 .

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2025
A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará no dia 12/09/2025 às 09H00MIN, a Concorrência Eletrônica N.º 002/2025 para contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de pista de caminhada no entorno do Estádio Municipal de Futebol José Maria Gomes Pego, sede do Município de Franciscópolis/MG, em atendimento ao PLANO DE AÇÃO N.º 09032024-071845/2024, PROGRAMA 09032024, aprovado pelo Ministério do Esporte. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br, ou na página https://licitar.digital/.

Em 28 de agosto de 2025
WANDERCI SCHIAVO TOLEDO
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025 - SRP Nº74/2025.

Tipo: Menor Preço. O Município de Fronteira, torna público que fará realizar às 08:30h dia 12/09/2025, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, pregão eletrônico objetivando o RP para aquisição de gêneros alimentícios diversos, a serem utilizados no preparo de pratos e refeições nas "casas de apoio", em reuniões, eventos, encontros, palestras, treinamentos e confraternizações, no desenvolvimento das ações diárias de diversas secretarias desta Adm.

Fronteira/MG, 28 de agosto de 2025
MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc Licitatório 104/2023, Tomada de Preços 04/2023
Sétimo Ext. Termo Aditivo de Prazo, Contrato 146/2023. Obj: Contratação de empresa especializada p/ realizar conclusão das obras de construção de Estação Tratamento de Esgoto - ETE e do Esgotamento Sanitário do Distrito de Núcleo João Pinheiro Funilândia, em conformidade c/ planilha orçamentária, especificações e quantitativos, descritos em anexo, conf. termo de compromisso TC/PAC 0583/2014 celebrado entre a Pref. M. de Funilândia e a FUNASA. Vig: 27/08/25 à 28/10/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

AVISO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 16/2025-Credenciamento nº 4/2025
Torna público o Processo 041/2025-Inexigibilidade 016/2025-Credenciamento 004/2025-Crededenciamento fornecimento parcelado de refeição e hospedagem-Julgamento de documentos 01/09/2025, 10hs - licitagraomogol.mg@gmail.com - www.graomogol.mg.gov.br.

EDILSON BRAZ DE SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025 - SRP

O MUNICÍPIO DE GRUPIARA - MG, através de sua Prefeitura Municipal, torna público que a Comissão Permanente de Licitação realizará licitação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações LICITANET no dia 12 de Setembro de 2025 às 09:00.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, AQUISIÇÃO DE BRAÇOS, EQUIPAMENTOS AUXILIARES PARA FIXAÇÃO E CONEXÃO PARA INSTALAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO. Conforme o Termo de Referência.
MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, pelo tel. (034) 3804-0068, das 08:00 às 16:00 horas.

GRUPIARA/MG, 28 de agosto de 2025
TATIANA DE SOUZA PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA – MG

DISPENSA Nº 81/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 457/2025
Torna pública a abertura de processo para a aquisição de reservatório de depósito de semente e adubo para plantadeira Jumil 2040 em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
SESSÃO PÚBLICA: Dia 03/09/2025 às 13:30, através do site www.ammlicita.org.br.
Editais disponíveis no site: www.novaera.mg.gov.br.
Departamento de Compras e Licitações: Rua João Pinheiro, 91 – Centro.
Txai Silva Costa – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Córrego Fundo. Processo Licitatório nº. 066/2025. Pregão Eletrônico nº. 034/2025. Objeto: Contratação de Professor de Muay Thai para atender as demandas dos grupos do CRAS e atendimento a Secretaria de Políticas Sociais do Município de Córrego Fundo/MG. Data para cadastramento das propostas e habilitação: até 16/09/2025 às 12:29hs. Abertura da Sessão: 16/09/2025 às 12:30hs. Informações e editais: site www.corregofundo.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3322-9202. Córrego Fundo, 28 de agosto de 2025. Luís Henrique Rodrigues. Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMERCINHO/MG

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de Comercinho - Estado de Minas Gerais, TORNA PÚBLICO PARA QUEM POSSA INTERESSAR, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021 se fará realizar através da plataforma eletrônica, site https://www.licitardigital.com.br a seguinte licitação: CONCORRÊNCIA Nº 008/2025, objetivando a "Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE COMERCINHO, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8429/2022". Início do recebimento das propostas: às 09h00mim do dia 01/09/2025. TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30mim do dia 16/09/2025. Início da sessão de disputa de preços: às 09h00 mim do dia 16/09/2025. O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Comercinho/MG, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente e através do site www.comercinho.mg.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO A Agente de Contratação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00 às 11h00 e 13h00 as 16h00 ou através do telefone (33) 3732-1107.
Eliana Aparecida Batista Franca
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG

A Prefeitura Municipal de Paracatu-MG através da **Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia,** torna público a todos os interessados a publicação do Aviso de Licitação do **CHAMAMENTO PÚBLICO PRESENCIAL Nº. 01/2025. Processo de Compra nº 139/2025** – Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS AO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG.**. Local da realização da abertura da sessão pública do Credenciamento: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Avenida São João Paulo II, nº 2045 – Bairro: Paracatuzinho. Os envelopes serão recebidos a partir das 8h do dia **28 de AGOSTO de 2025 até às 08h e 59min** do dia **19 de SETEMBRO de 2025**, iniciando a abertura dos mesmos às 9h do mesmo dia, conforme Resolução nº 06/2020, art. 32. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações - situado na Avenida São João Paulo II, nº 2045 – Bairro: Paracatuzinho CEP: 38.603-400, no site da Prefeitura www.paracatu.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br.
Paracatu-MG, 27 de agosto de 2025
DIEGO LIMA DE LIRA – Membro da Comissão de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG

AVISO DE ADESÃO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PL 83/2025 - ADESÃO 007/2025

O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a HOMOLOGAÇÃO e RATIFICAÇÃO do PL 083/2025 Adesão 007/2025, cujo objeto é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2025 - Processo Licitatório nº 024/2025 - Pregão Eletrônico nº 014/2025, elaborada pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS visando aquisição de 01 (um) veículo sedan turbo flex, com recurso do IGD-PBF (Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família), do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). Empresa: RECREIO B. H. VEICULOS S.A. Valor total: R$ 121.555,00. Data 28/08/2025. Outras inf: po.mg.gov.br/licitacoes - Rhenys da Silva Cambraia - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS/MG

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 - O MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS, situado na Praça dos Bandeirantes, nº 20, inscrita no CNPJ: 26.130.617/0001-15, torna público o Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 029/2025. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços/locação de equipamentos e máquinas/veículos com operador/motorista. Data de Abertura: 16/09/2025 às 09h30mim. Edital disponível em www.alfredovasconcelos.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG

Aviso de Retificação Pregão Eletrônico – nº 73/2025 - Processo 204/2025. Onde se-lê: Aquisição de caminhão basculante 0KM, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, através de convênio nº 59000.007608/2024-93. Leia-se: Aquisição de caminhão basculante 0KM, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, através de convênio nº 960513. Data da Sessão: 11/09/2025 às 09:30 horas. O edital encontra-se disponível no site: www.esperafeliz.mg.gov.br ou https://www.licitanet.com.br.
Oziel Gomes da Silva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

A Prefeitura Municipal de Delfinópolis, torna público que no dia 28/08/2025, firmou o termo de Adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30/06/2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional. A integra do termo de adesão está disponível no site www.delfinopolis.mg.gov.br . Delfinópolis/MG, 28 de agosto de 2025 – Pedro Paulo Pinto –Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA/MG

O Município de Juruaia-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização dos seguintes processos licitatórios:

PRC 161/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 085/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JURUAIA/MG
REALIZAÇÃO: 15/09/2025, pela plataforma AMMLicita. Realização da sessão as 08h30min.

PRC 162/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 086/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TANQUINHOS SEMIAUTOMATICOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JURUAIA/MG
REALIZAÇÃO: 15/09/2025, pela plataforma AMMLicita. Realização da sessão as 13h30min.

PRC 163/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 087/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E TELHAS PARA EXECUÇÃO DE COBERTURAS NO NOVO LAVADOR DE VEICULOS E NO PREDIO ONDE ESTA LOCADO O NUCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JURUAIA/MG.
REALIZAÇÃO: 16/09/2025, pela plataforma AMMLicita. Realização da sessão as 08h30min.

SINDICATO DAS ESCOLAS PARTICULARES DE MINAS GERAIS - SINEPE/MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES SINDICAIS - 2025

Sindicato das Escolas Particulares de Minas Gerais – SinepeMG. Eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Diretores Regionais (Mandato de 02/01/2026 a 01/01/2030). O Presidente em exercício do Sindicato das Escolas Particulares de Minas Gerais – SinepeMG, Winder Almeida de Souza, no uso de suas atribuições legais e estatutarias, comunica aos associados a ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL, para composição da nova DIRETORIA, CONSELHO FISCAL e dos DIRETORES REGIONAIS, para a gestão do quadriênio 02/01/2026 a 01/01/2030, observadas as disposições estatutárias e o previsto neste edital. INSCRIÇÃO DE CHAPAS - A inscrição e o protocolo de chapas deverão ser feitos no Departamento Jurídico da Entidade Sindical – Rua Araguari, 644, Barro Preto, Belo Horizonte, de segunda à sexta-feira das 9h às 17h, terminando às 17h no dia 25/09/2025. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DE CHAPA - O prazo para impugnação de chapa será de segunda à sexta-feira das 9h às 17h, terminando às 17h do dia 3 de outubro de 2025. DATA DAS ELEIÇÕES - As eleições, em 1ª CONVOCAÇÃO, serão realizadas no dia 28 de outubro de 2025, das 9h às 16h. Caso necessário, nos termos do Estatuto, será realizada nova votação no dia 11 de novembro de 2025, das 9h às 16h, em 2ª CONVOCAÇÃO (art. 84, § 1º, do Estatuto). A eleição será realizada de forma presencial, sendo admitido o voto por correspondência, procedendo-se conforme o disposto nos artigos 79 a 83 do Estatuto. Na votação, poderão ser adotadas tecnologias de comunicação e informação, nos termos do Estatuto do SinepeMG. O voto se dará por apenas um representante credenciado da Instituição Privada de Ensino filiada e em condições de votar. APURAÇÃO DOS VOTOS – Imediatamente após o encerramento do horário de votação. ELEIÇÃO POR ACLAMAÇÃO - Havendo somente uma chapa registrada, a eleição ocorrerá por aclamação, nos termos do art. 85, hipótese na qual a Assembleia Geral será realizada no dia 28 de outubro de 2025, às 9h, em primeira convocação, e às 9h30, em segunda e última convocação, em sessão presencial, sem a necessidade de observância do prazo mínimo de duração da votação. VOTO POR PROCURAÇÃO (art. 67, do Estatuto) - Não se admite voto por procuração. COMISSÃO ELEITORAL - O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral nomeada pelo presidente em exercício, nos termos do parágrafo único do art. 71 do Estatuto. Cópia do presente edital será afixado na sede do sindicato e enviado para o e-mail cadastrado da instituição associada.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2025
Winder Almeida de Souza
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTS/MG

P.E SRP nº 055/2025, PRC nº 124/2025, aquisição de gêneros alimentícios. Sessão pública: 11/09/2025 às 08h01min, Sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, Catas Altas, 28/08/2025 Alda Aparecida Batista - Gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍ

Aviso de Licitação - Proc. Licitatório 59/25. Concorrência Presencial 05/25. Obj. Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reconstrução de ponte em concreto armado no Córrego Santo Antônio sobre o Rio Santo Antônio comprimento 18 metros e largura 4,20 Metros - Processo MDR/SEDEC 59.053.022.413/2025-29 Abertura: 15/09/25 às 09:00. Demais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação. E-mail: licitacao@carai.mg.gov.br. Roseane P. da Silva, Ag. de Contratação.

LEILÃO N.º01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

TORNA PÚBLICO O EDITAL DE LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS. OBJETO **MODALIDADE ELETRÔNICO VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES**, do tipo maior lance por item ou oferta no dia 22 de setembro de 2025, as 9 horas, que será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, **SANDRO RODRIGUES PINTO**, JUCEMG M-1044, O EDITAL ENCONTRA-SE NO SITE DO LEILOEIRO; A partir da publicação deste Edital estará aberta ao público a fase de lances prévios online, através: www.sandroleiloeiro.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP

AVISO DE LICITAÇÃO

O CIESP torna pública que se encontra aberto o processo de licitação - **PROCESSO Nº 151/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - Objeto: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e utilidades diversas, com a finalidade de suprir as demandas operacionais e administrativas do Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP.** - cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: **10/09/2025 às 09:00 horas** - As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: https://www.ciesp.mg.gov.br/licitacoes/modalidade/pregao-eletronico/3 ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br.
Bicas/MG, 29 de agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG

O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Leonardo Framil Lobo Santos, faz saber que, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 4.574/2023, realizará o Pregão Eletrônico nº 051/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG.** A licitação ocorrerá no dia 10 de setembro de 2025 às 13:00h. O Edital na integra encontra-se no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.lambari.mg.gov.br. Lambari (MG), 28 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG

1º AVISO DE ADIAMENTO. Pregão Eletrônico SRP Nº 28/2025 – Processo de Compra nº 106/2025 – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura do **Pregão Eletrônico SRP nº 28/2025**, anteriormente marcada para o dia **29 de agosto de 2025**, às 09:00 horas, fica **ADIADO** para o dia **12 de Setembro de 2025**, às 09:00 horas, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300, Ramal: 0333. Paracatu (MG), 28 de agosto de 2025.
Lucio Prado Ferreira Gomes
Diretor do Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA/MG

Aviso de retificação de Publicação de Licitação – Concorrência nº 17/2025 – Menor Preço Global. Objeto: Obra de Reconstrução da Ponte sobre o Rio Mosquito na Comunidade do Tamanduá, zona rural do município de Porteirinha/MG. Na pág. 03 do jornal Hoje em dia e Pág. 8 do "Minas" do dia 28/08/2025. Onde se lê: Recebimento da (s) proposta (s): 28/08/2025 às 09:00h até à abertura das propostas. Abertura da (s) proposta (s): 11/09/2025 às 09:00h. Léia-se: Recebimento da (s) proposta (s): 29/08/2025 às 09:00h até à abertura das propostas. Abertura da (s) proposta (s): 12/09/2025 às 09:00h. Demais informações permanecem inalteradas.
Porteirinha/MG, 28/08/2025
Fernando Henrique Mendes Aguiar
Secretário Municipal de Administração.

HOJE EM DIA

ANUNCIE AQUI

(31) 3253-2205

HOJE EM DIA

IRACEMA BARRETO
Editora-Chefe

ANA PAULA LIMA
Editora-Executiva

REDAÇÃO
(31) 3253-2226 - 3253-2229
Rua dos Pampas, 484, Prado
CEP: 30.411-030 - Belo Horizonte-MG

EDIMINAS S/A
Editora Gráfica Industrial de MG

CONTATO COMERCIAL
Thiago Alfenas
(31) 99185-6231 - 3253-2210
thiago.alfenas@hojeemdia.com.br

PUBLICIDADE LEGAL
EDITAIS E BALANÇOS
fonados@hojeemdia.com.br
(31) 3253-2210

GERAL:
(31) 3253-2205

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
(31) 3253-2225
atendimento@hojeemdia.com.br

MERCADO LEITOR
circulacao@hojeemdia.com.br

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

Este documento foi assinado digitalmente e eletronicamente por EDIMINAS S/A EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL MG, titular do JORNAL HOJE EM DIA
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador e utilize o código BFE8-5483-F9C3-7ABD.

EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025

Torna público que a empresa CM Construtora Minas Ltda, cnpj n.º 38.282.670/0001-92, sagrou-se vencedora do Processo Licitatório nº 0049/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 0002/2025, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, visando ao melhoramento de estradas vicinais, drenagem e pavimentação asfáltica nos trechos Córrego da Conquista, Vai Vem e Atalaia, no valor global de R$ 745.999,00face ao menor preço ofertado. Entre Folhas – MG, 28 de agosto de 2025 – Marcos Antônio Marques – Prefeito Municipal

3 cm -28 2117924 - 1

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 0019/2025

Registro de Preço para futura contratação de empresa para fornecimento de hortifruti para a composição da merenda escolar e programas sociais, destinados atender a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 0019/2025. Abertura: 11/09/2025 as 08H. Licitação Exclusiva / LOCAL – MEI / ME / EPP O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico ww w.entrefolhas.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Entre Folhas/MG, 27/08/2025. Marcos Antônio Marques – Prefeito Municipal

3 cm -28 2117460 - 1

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 0022/2025

Registro de Preço para futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de Óleo Lubrificante, Graxas e filtros, para utilização e consumo da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Entre Folhas e conveniados, com objetivo de atender as atividades das diversas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 0022/2025. Abertura: 18/09/2025 as 08H. Licitação Exclusiva / Regionalizada – MEI / ME / EPP. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.entrefolhas.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Entre Folhas/MG, 28/08/2025. Marcos Antônio Marques – Prefeito Municipal

3 cm -28 2117629 - 1

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 0020/2025

Registro de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de estruturas para realização de diversos eventos, compreendendo palco, sonorização, banheiro químico, gerador de energia, tendas, show musical e entre outros serviços correlatos, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 0020/2025. Abertura: 11/09/2025 as 13H. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.entrefolhas.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Entre Folhas/MG, 27/08/2025. Marcos Antônio Marques – Prefeito Municipal

3 cm -28 2117461 - 1

Espera Feliz

Prefeitura Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 73/2025 - PROCESSO 204/2025

Onde se lê: Aquisição de caminhão basculante 0KM, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, através de convênio nº 50060.007608/2024-93. Leia-se: Aquisição de caminhão basculante 0KM, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, através de convênio nº 960513. Data da Sessão: 11/09/2025 às 09:30 horas. O edital encontra-se disponível no site: www.esperafeliz.mg.gov.br ou https://www.licitanet.com.br. Oziel Gomes da Silva – Prefeito Municipal.

3 cm -28 2117589 - 1

Fama

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 104/25

Pregão Presencial 26/2025 – Torna pública a abertura do processo, objeto: aquisição de caminhão basculante, para a manutenção dos serviços da Secretaria de Obras do Município de Fama – MG. Data: 12/09/2025 as 13:00 h.

1 cm -28 2117683 - 1

Fronteira

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025 - RP Nº 74/2025. TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Fronteira/MG, torna público que fará realizar as 08:30h dia 12 de setembro de 2025, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, pregão eletrônico objetivando o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios diversos, a serem utilizados no preparo de pratos e refeições nas "cozas de apoio", em reuniões, eventos, encontros, palestras, treinamentos e confraternizações, no desenvolvimento das ações diárias de diversas secretarias desta administração. Fronteira/MG, 28 de agosto de 2025. Márcio Antônio Ferreira/Agente de Contratação.

3 cm -28 2117622 - 1

Governador Valadares

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025

O município de Governador Valadares torna público o aviso de republicação do Pregão Eletrônico Nº 90033/2025, "Menor Preço Por Item", o Registro de preço para eventual aquisição sanemtes e materiais de consumo de limpeza, para atender a demanda habitual do Hospital Municipal, Departamento de Vigilância e Saúde e Departamento de Atenção à Saúde do município de Governador Valadares. Considerando que o edital foi retificado, Nova sessão está agendada. O edital encontra-se à disposição dos interessadas, para exame e aquisição, através dos sites www.gov.br/compras e https://www.valadares.mg.gov.br/licitacoes. O recebimento das propostas dar-se-á: até às 09:00hs do dia 11 de agosto de 2025. O início da sessão de disputa de preços com análise das propostas: a partir das 09:00hs do dia 11 de agosto de 2025, com os representantes das licitantes devidamente credenciados e quantos interessarem. Governador Valadares, 29 de agosto de 2025. Wilson Gomes da Silva Júnior- Secretário Municipal de Administração.

4 cm -28 2117598 - 1

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 018/2024

Extrato de 1º Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração 018/2024, entre a Administração Pública Municipal e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. Objeto: APROVA a extensão da vigência do Termo de Colaboração nº 018/2024 por mais 49 (quarenta e nove) dias, passando a vigência para 11/12/2025, período esse de lapso entre a assinatura do termo e o pagamento da primeira parcela, completando assim os doze meses de parceria. Vigência: 49 (quarenta e nove) dias, a partir da data final da vigência. Governador Valadares, 28 de agosto de 2025. Wilson Gomes da Silva Junior. Secretário Municipal de Administração.

3 cm -28 2117563 - 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2025

O município de Governador Valadares torna publico o aviso de republicação do Pregão Eletrônico Nº 90073/2025, "Menor Preço Por Item" o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos fotars, manipulados, contrastes e itens correlatos, fracassados no PE 077/2025 para atender a demanda anual do Hospital Municipal de Governador Valadares. Considerando que o edital foi renficado. Nova sessão esta agendada. O edital encontra-se à disposição dos interessados, para exame e aquisição, através dos sites www.gov.br/compras e https://www.valadares.mg.gov.br/licitacoes. O recebimento das propostas dar-se-á: até às 09:00hs do dia 15 de setembro de 2025. O inicio da sessão de disputa de preços com análise das propostas: a partir das 09:00hs do dia 15 de setembro de 2025, com os representantes das licitantes devidamente credenciados e quantos interessarem. Governador Valadares, 28 de agosto de 2025. Wilson Gomes da Silva Júnior- Secretário Municipal de Administração.

4 cm -28 2117643 - 1

Guanhães

Prefeitura Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 104/2025

Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2025 - O município de Guanhães/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará a locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado de medicamentos, dietas e insumos da assistência farmacêutica e para funcionamento da farmacia especializada da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Guanhães. - Fornecedor: Randolph Max de Miranda Magalhães. Valor total: R$ 53.160,00 (cinquenta e três mil e cento e sessenta reais). José Antônio Ramos Claro – Secretário Municipal de Saúde.

Processo Nº 105/2025 – Inexigibilidade de Licitação Nº 014/2025 – O município de Guanhães/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará a locação de imóvel para o funcionamento da estratégia de saúde da família centro 2 da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guanhães.- Fornecedor: André Ferreira de Queiroz. Valor total: R$ 82.800,00(oitenta e dois mil e oitocentos reais). José Antônio Ramos Claro – Secretário Municipal de Saúde.

4 cm -28 2117827 - 1

Guapé

Prefeitura Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETR N.º 56/2025

PROCESSO N.º 167/2025. Torna público que no dia 11 de setembro de 2025, as 08h10min, será realizada abertura das propostas no site http://bll.org.br/. Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-FABRICADOS DE CONCRETO para manutenções, reformas e ampliações de bens públicos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações contidas no Anexo II (Termo de Referência).http://bll.org.br/ e transparencia.guape.mg.gov.br licitacao@guape.mg.gov.br.

2 cm -28 2117732 - 1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2025

PROCESSO N.º 165/2025. Objeto: contratação da empresa TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 01.563.351/0001-73, revisão de garantia do Motoniveladora XCMG GR180ÞBR, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Estradas e Transportes. Valor da Contratação: R$ 5.849,43. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/21.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2025 – PROCESSO N.º 164/2025. Objeto: contratação da empresa TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 01.563.351/0001-73, revisão de garantia do Rolo Compactador XS123PDBR, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Estradas e Transportes. Valor da Contratação: R$ 14.220,23. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/21.

4 cm -28 2117465 - 1

Guaraciaba

Prefeitura Municipal

AVISO DE RETIFICAÇAO .PROCESSO Nº 068/2025 PREGAO ELETRÔNICO Nº 90026/2025

Objeto O Município de Guaraciaba/MG, através da Secretaria Municipal de Saude torna público, a RETIFICAÇÃO ocorrida no Edital do Pregão Eletrônico nº 90026/2025, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de aparelhos respiratórios, cilindros e concentrador de oxigênio, serviços de recarga de oxigênio e equipamentos essenciais. Data da sessão pública: 15/09/2025 às 08:00h horario de Brasilia - DF, no sitio eletrônico www.gov.br/compras. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893- 5104. Guaraciaba/MG, 28/08/2025. Cintia Gomes Ferreira. Secretaria Municipal de Saude.

3 cm -28 2117650 - 1

Guaraciama

Prefeitura Municipal

INTENÇÃO DE ADESÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

Pregão eletrônico SRP nº 013/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE E AO PRÓPRIO CODANORTE, NOS MOLDES DA LEI 14.133/21. Órgão gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas- CODANORTE. CNPJ: 19.193.527/0001-08. Valor: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Guaraciama/MG, 28 de agosto de 2025. Neyrielle Menes dos Reis – Agente de Contratação.

3 cm -28 2117571 - 1

Guaranésia

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE EDITAIS. PROCESSO Nº. 103/2025

Pregão Eletrônico nº. 070/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de cilindros de oxigênio e recarga de oxigênio medicinal pelo período de doze meses. Data e hora da abertura. 12/09/2025 às 9h. O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares estão(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link. JOÃO CARLOS MINCHILLO - PREFEITO

2 cm -28 2117697 - 1

Guarará

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE PROCESSO Nº 63/2025

Contratados: Perfeira Monte Sião LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.859.448/0001-90, contrato nº 174/2025, valor R$ 57.180,00 e Construtora D'Camp LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.014.347/0001-19, contrato nº 175/2025, valor R$ 35.509,50. Vigência 31/12/2025.

Extrato de Processo nº 68/2025: contratado: Silva e Vasconcelos Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.790.312/0001-72, contrato nº 180/2025, valor R$ 508.347,38. Vigência 31/12/2025.

Extrato de Processo nº 69/2025: contratado: Nilo & Almeida Advogados Associados, inscrita no CNPJ nº 22.964.948/0001-08, contrato nº 168/2025, valor R$ 92.190,00. Vigência 08/07/2026.

Extrato de Processo nº 70/2025: contratado. Eleir Henrique de Almeida, contrato nº 166/2025, valor R$ 16.800,00. Vigência 08/07/2026.

Extrato de Processo nº 73/2025: contratado: Camonnare Maquinas E Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.741.144/0001-83, contrato nº 186/2025, valor R$ 400.000,00. Vigência 13/08/2026.

Extrato de Processo nº 74/2025: contratado: 55.329.710 Manuela Almeida Faria, inscrita no CNPJ nº 55.329.710/0001-51, contrato nº 177/2025, valor R$ 21.150,00. Vigência 31/12/2025.

Extrato de Processo nº 75/2025: empresas contratadas: Comercial Monteverde LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.098.167/0001-87, Ata de Registro de Preço nº Ata22.1/2025, valor estimado R$ 35.917,10 e Marcelo Leite A Lobo-ME, inscrita no CNPJ nº 12.233.779/0001-74, Ata de Registro de Preço nº Ata22.2/2025, valor estimado R$ 59.143,92. Vigência 13/08/2026.

Extrato de Processo nº 76/2025: contratado: 59.063.205 Renato Luiz Ferreira Moraes, inscrita no CNPJ nº 59.063.205/0001-69, contrato nº 178/2025, valor R$ 12.800,00. Vigência 04/08/2026.

Extrato de Processo nº 77/2025: contratado: Draise Halluck Contabilidade LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.670.122/0001-50, contrato nº 179/2025, valor R$ 39.000,00. Vigência 04/08/2026.

Extrato de Processo nº 78/2025: contratado: Lsieck Producoes e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.620.573/0001-35, Ata de Registro de Preço nº Ata40/2025, valor estimado R$ 61.460,00. Vigência 31/01/2026.

Extrato de Processo nº 80/2025: contratado: Titoneli Veículos LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.448.734/0001-54, contrato nº 182/2025, valor R$ 188.00,00. Vigência 31/12/2025.

Extrato de Processo nº 82/2025: contratado: Titoneli Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.448.734/0001-54, contrato nº 190/2025, valor R$ 157.000,00. Vigência 31/12/2025.

Extrato de Processo nº 81/2025: contratado: Amaral E Barbosa Advogados, inscrita no CNPJ nº 21.176.953/0001-85, contrato nº 187/2025, valor R$ 120.000,00. Vigência 11/08/2026.

Extrato de Processo nº 83/2025: contratado: Deva Veículos LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.762.552/0003-02, contrato nº 184/2025, valor R$ 376.600,00. Vigência 31/12/2025.

Extrato de Processo nº 84/2025: contratado: Mabele Veículos Especiais LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.457.127/0001-19, contrato nº 185/2025, valor R$ 311.072,52. Vigência 31/12/2025.

Extrato de Processo nº 85/2025: contratado: Atri Comercial LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.101.424/0003-43, contrato nº 188/2025, valor R$ 257.400,00. Vigência 31/12/2025.

15 cm -28 2117690 - 1

Guimarânia

Prefeitura Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025

Ratifico a Inexigibilidade por credenciamento nº 01/2025, nos termos da Lei 14.133 de 2021, autorizando a contratação direta da empresa: 62.181.026 DEIVID LUCAS MARTINS HORGES CNPJ: 62.181.026/0001-30. VALOR: 18.216,00; 62.007.325 GEISLAI SILVA DA SILVA CNPJ: 62.007.325/0001-53 VALOR: 18.216,00; 62.156.804 BRUNA SILVA DE FREITAS CNPJ: 62.156.804/0001-31 VALOR: 18.216,00. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços junto a secretaria municipal de desenvolvimento social de acordo com os programas, projetos e serviços desenvolvidos no âmbito da política de assistência social do município.

Guimarania/MG, 28 de agosto de 2025.
Alex Gutierres Nunes.
Prefeito

4 cm -28 2117486 - 1

Ibiá

Prefeitura Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 085/2025

Adesão nº 009/2025 - Data: 28 de agosto de 2025 - Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 057/2024 – Processo nº 008/2024 – Pregão Eletrônico nº 006/2024 – CIMINAS, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais odontológicos, a fim de atender às necessidades dos entes consorciados ao CIMINAS, realizada entre o Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS. CNPJ nº 19.493.732/0001-99, e o empresa FIGUEIROA GOMES COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 45.685.588/0001-00. A presente adesão destina-se a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiá/MG, no que se refere ao fornecimento de materiais odontológicos. O Prefeito Municipal de Ibia/MG, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do procedimento administrativo licitatório acima identificado, resolve homologar a referida adesão à Ata de Registro de Preços, no valor total de R$ 676.182,65 (seiscentos e setenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). A íntegra do termo de homologação encontra-se disponível no site www.ibia.mg.gov.br. Publique-se. Ibiá/MG, 28 de agosto de 2025. - Gillianno Gilles Ferreira - Prefeito Municipal.

5 cm -28 2117755 - 1

Iraí de Minas

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Processo nº 071/2025 - Registro de Preços - Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico nº 017/2025. Processo nº 071/2025. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, retirada e substituição de luminárias de vias publicas e demais serviços, para cumprimento do Termo de Cooperação Técnica nº 026/2023 - PROCEL-ENBPAR - PROGRAMA DE EFICIENTIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em que o Município de Iraí de Minas-MG foi beneficiado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste edital. Empresa Contratada: ELETRO EPCEL LTDA. Valor homologado: R$ 62.757,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Cleiton Gomes da Cruz
Prefeito Municipal
26/08/2025

4 cm -28 2117757 - 1

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Processo nº 072/2025 - Registro de Preços - Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico nº 018/2025. Processo nº 072/2025. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Registro de Preços objetivando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS, BRAÇOS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES PARA FIXAÇÃO E CONEXÃO PARA INSTALAÇÃO das novas luminárias publicas com tecnologia led em vias públicas, para cumprimento do Termo de Cooperação Tecnica nº 026/2023 – PROCEL-ENBPAR – PROGRAMA DE EFICIENTIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em que o Município de Iraí de Minas-MG foi beneficiado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência - Anexo I deste edital. EMPRESAS CONTRATADAS: Saturno Comércio de Material Elétrico e Eletrônico Ltda, valor homologado: R$ 189.002,00; Zagonel Iluminação S.A., valor homologado: R$ 14.700,00; Filgueira & Filgueira Ltda, valor homologado: R$ 99.940,00; Lendário Com. e Importação de Materiais Elétricos Ltda, valor homologado: R$ 10.250,50; JJ Energia Ltda, valor homologado: R$ 97.073,75; São Bento Lighting Solutions Ltda, valor homologado: R$ 38.530,78; Jeeferson Faria Oliveira Ltda, valor homologado: R$ 16.243,10; Sinergia Materiais Elétricos Ltda, valor homologado: R$ 40.281,65. Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Cleiton Gomes da Cruz
Prefeito Municipal
25/07/2025

6 cm -28 2117759 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320250828203312024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0073/2025

OBJETO: Aquisição de caminhão basculante 0KM, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, através de convênio nº 960513.

IMPORTANTE:

Abertura da Sessão:

12/09/2025 às 09:30 horas

Participação:

Ampla Concorrência e ME/EPP

Local da Sessão Pública:

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

Site: https://www.licitanet.com.br/

Processo: 0204/2025

Regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0073/2025

OBJETO: Aquisição de caminhão basculante 0KM, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, através de convênio nº 960513.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ, por meio do Agente de Contração/Pregoeiro da Setor de Licitações, Compras e Contratos, designado (a) pela(s) Portaria(s) nº 8602/2025, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, modo de disputa "aberto", sob o regime de execução menor preço por Item, visando atender AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. O Edital encontra-se disponível na página do Município de Espera Feliz-MG, bem como na página do provedor (https://www.licitanet.com.br/). **Processo Administrativo** nº 0204/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.

1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

1.4. DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 02/09/2025.

1.5. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 09:29h do dia 12/09/2025.

1.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30h do dia 12/09/2025.

1.7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: (https://www.licitanet.com.br/).

1.8. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (32) 3746-1335 ou (32) 3746-1306.

1.9. Endereço para envio de correspondências: Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000.

1.10. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **Aquisição de caminhão basculante 0KM, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, através de convênio nº 960513**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Nesta licitação haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado através das planilhas orçamentárias, sendo a dotação orçamentária para este certame a: 0963-170000 – Equipamento e Material Permanente.

3.2. As despesas decorrentes para a contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

4.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico antes da data de realização da sessão pública.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

4.4. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

5.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

g) Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

5.3. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Os licitantes/adjudicatários/compromissários fornecedores/contratados que infringirem as normas constantes deste edital ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais: será de no mínimo *10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado a depender do dano causo.*

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Espera Feliz: *pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS*

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos pelo Município.

6.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: https://www.licitanet.com.br/.

7.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

7.1.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

7.2. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, incialmente, nos **30 (trinta) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

7.2.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

7.2.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

7.2.3. Os demais licitante ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.2.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.2.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.2.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

8.1. Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

8.2. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos*;

f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos*.

8.2.1. O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

8.4. As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

8.5. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, do **valor unitário e total do item, e preencher marca/modelo do produto ou do serviço.**

8.6. A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8.7. As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

8.8. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos.

8.9. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.10. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

8.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Agente de contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

9.3. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. É vedado ao agente de contratação/pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação/Pregoeiro, aos licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,01 (um centavo).

9.15. Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da sessão pública de lances.

9.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação, como segue:

9.20.1. O procedimento de empate - *lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante* - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

9.20.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

9.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.20.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

9.20.6. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES ou itens cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte em caso de aquisições em geral ou nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte nos casos de contratação de obras e serviços de engenharia.

9.20.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.22. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá, no prazo de 2 (duas) horas, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

9.25. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

9.26. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço por item.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

10.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. *DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS*

11.1.1. O vencedor do certame terá o prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

11.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

11.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

11.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

11.1.5. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

11.1.6. O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

11.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/pregoeiro no sistema eletrônico.

11.1.8. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.1.9. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá abrir Diligência para apurar eventuais dúvidas de qualquer documento apresentado pelos participantes.

11.1.10. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (duas) horas, para encaminhamento dos mesmos podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa que será analisada pela comissão de contratação.

11.1.11. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

11.2. ***DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA***

11.2.1. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo (quanto o edital exigir a apresentação de documentação complementar, este também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

11.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega dos produtos, com base nas especificações do objeto.

11.2.3. Em caso de licitação por lote, o participante deverá cotar todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE ou para CADA ITEM.

11.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ sem ônus adicionais.

11.3. ***DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE***

11.3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte [aplicável na licitação para contratação de serviços em geral.

11.3.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.3.2. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

11.3.3. Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

11.4. ***DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA***

11.4.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

11.4.2. ***DA HABILITAÇÃO JURÍDICA***

11.4.2.1. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

11.4.3. ***DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA***

11.4.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.4.3.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4.4. ***DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA***

11.4.4.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado com identificação completa do emitente, onde conste que a empresa tenha fornecido os materiais pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.

b) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado contendo razão social, endereço, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante, caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

11.4.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.4.5. ***DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA***

11.4.5.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste.

11.4.5.2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes 90 (noventa) dias.

11.4.5.3. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

11.4.5.4. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.5.4.1. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.4.5.4.2. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte **OU** nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.4.5.4.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.4.5.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.5.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

12. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria de Obras e Infraestrutura, por intermédio da Comissão de Contratação será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais emitidos os pedidos.

12.2. Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) DA ATA/FISCAL(IS) DE CONTRATO:

12.3. A **Gestão** do contrato será realizada pelo(a) servidor(a) BRUNA CAMPOS FERREIRA, e a **Fiscalização** será realizada pelo servidor PHILYPE BARBOSA DA SILVA, ambos designados

por meio de Portaria, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução da entrega dos produtos.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será **de 01 (um) ano** a contar da data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2. Demais disposições da ata de registro de preços estão presentes na minuta da ata que consta como Anexo ao Edital.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A solicitação dos produtos integrantes do contrato ocorrerá de forma única em até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

14.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

14.3. O prazo para assinatura do termo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

14.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. O prazo de execução de entrega dos produtos será de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

14.7. A empresa deverá entregar o veículo 0KM, e caso não entregue o veículo com primeiro emplacamento em nome do município, a mesma deverá custear a transferência, bem como a

mudança de placa se houver, e qualquer outro custo adicional sem que haja nenhum encargo financeiro adicional para a administração.

14.8. Caso o veículo entregue já tenha sido emplacado a empresa deverá entregar o veículo licenciado para o ano de 2025 e livre de quaisquer ônus.

14.9. Os produtos deverão ser entregues, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

14.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

14.11. O objeto deste Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com o disposto no edital e Termo de Referência.

14.12. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto licitatório.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

16.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 23.8 deste Edital.

16.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

16.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

16.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

16.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

16.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

16.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-

se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

16.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

16.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Edital;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

16.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

16.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

16.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E/OU CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

18. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E/OU CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.

b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR/FISCAL – ÓRGÃO REQUISITANTE

19.1. São obrigações do Gestor/Fiscal – Órgão Requisitante:

19.2. Realizar o pagamento conforme medição;

19.3. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

19.4. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato (12 meses), pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

20.2. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

20.3. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.7. O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

20.7.1. Inobstante a previsão do item acima, recaindo a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

20.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.13. As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.16. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.17. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

Espera Feliz/MG, 01 de setembro de 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604

Assinado de forma digital por OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604 Dados: 2025.09.01 09:37:52 -03'00'

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento, denominado Estudo Técnico Preliminar, é elaborado em atendimento às disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os trabalhos aqui desenvolvidas visam subidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por Pregão Eletrônico, para aquisição de caminhão basculante, através de convênio, processo nº 59000.007608/2024-93, conforme Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 28, de 21 de maio de 2024 e Alterações para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura.

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O município possui uma economia fortemente baseada na agricultura familiar, sendo este um dos principais pilares do desenvolvimento socioeconômico local. A zona rural de Espera Feliz compreende uma extensa malha viária vicinal, cuja manutenção constante é essencial para garantir o escoamento da produção agrícola, o acesso a serviços públicos e a mobilidade dos moradores das comunidades rurais.

A atual frota da Secretaria Municipal de Agricultura é limitada e, em muitos casos, composta por veículos antigos, que já não atendem de forma eficiente às necessidades operacionais, gerando elevados custos de manutenção e frequentes interrupções nos serviços. A aquisição de um caminhão basculante moderno permitirá à secretaria ampliar e melhorar os serviços de transporte de materiais como cascalho, terra, insumos agrícolas, resíduos de limpeza rural, entre outros, otimizando a recuperação e conservação das estradas vicinais.

Além disso, o equipamento será fundamental em ações de apoio aos pequenos produtores rurais, especialmente em períodos críticos como chuvas intensas ou estiagens prolongadas, permitindo a realização de intervenções emergenciais e programadas, contribuindo diretamente para o fortalecimento da agricultura e melhoria da qualidade de vida no campo.

Por fim, a aquisição atende ainda ao disposto nos **artigos 6º e 7º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024**, que tratam da adequação da despesa ao planejamento institucional, à finalidade pública e à demonstração de que o bem a ser adquirido se coaduna com as atribuições da unidade demandante, neste caso, a Secretaria Municipal de Agricultura.

Dessa forma, a aquisição do caminhão basculante atenderá ao interesse público, promovendo ganhos em eficiência, economia de recursos públicos e melhoria na prestação dos serviços oferecidos à população rural do município.

03. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, Secretaria de Agricultura. Responsável: Geneci Anacleto de Souza – Secretário da pasta.

04. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 6M³
Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 210 CV, torque mínimo de 900 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de min. 12.000kg, com ar-condicionado, implementado com caçamba basculante de 6m³, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

a) Considerando que se trata de recursos de transferência especial, com exclusividade para investimento, a solução mais viável e adequada é a aquisição de veículo.
b) A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de segurança adequados.
c) Conforme previsto no art. 9º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 28/2024 e alterações posteriores, a pesquisa de preços foi realizada observando a multiplicidade de fontes, conforme estabelecido.
d) A locação de veículos representa, em regra, solução viável por evitar contratações correlatas relacionadas à gestão de manutenção dos veículos. Entretanto, a dimensão da necessidade em estudo representa apenas pequena parcela das necessidades totais do órgão, atualmente atendidas pela frota oficial. Nesse viés, as contratações correlatas relativas à frota oficial vigentes ainda serão requeridas nos próximos anos.
e) Por outro lado, a aquisição de veículos novos agregará garantia contratual geralmente de 1 a 3 anos, prazo em que o custo de manutenção com o equipamento será quase integralmente suprimido. Além disso, prescindirá de novas contratações correlatas para a gestão, podendo utilizar os atuais contratos à disposição da frota.
f) A solução visa à **aquisição de caminhão basculante, novo, 0 km**, com especificações técnicas compatíveis com as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, com foco em mobilidade, eficiência operacional e robustez para atuar em ambientes rurais.
g) Assim é imprescindível a renovação, pelo menos parcial da frota, o que poderá ser providenciado pela aquisição de veículo novo conforme propõe este estudo.
h) A aquisição em questão amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo teriam capacidade técnica necessária para executar o contrato favorecendo a competitividade do certame.
i) A solução se refere ao conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à Administração, ficando evidenciado todas as partes necessárias ao atendimento da demanda, necessidade ou problema, inclusive abordando exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.
A aquisição proposta será benéfica e vantajosa, uma vez que:
• O planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição de

serviços, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares às atividades acadêmicas e administrativas;

• Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;

• Os parâmetros definidos para o objeto da aquisição e para execução contratual possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;

• No que tange aos impactos ambientais da aquisição, foram relacionadas, neste estudo, as obrigações da contratada quanto a critérios de sustentabilidade, que vão desde rotinas até critérios que deverão ser respeitados quando da aquisição e disponibilização dos materiais.

06. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Conforme planejamento, as especificações e quantidades em relação às suas adequabilidades frente às necessidades da Administração são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 6M³ Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 210 CV, torque mínimo de 900 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de min. 12.000kg, com ar-condicionado, implementado com caçamba basculante de 6m³, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG.	01	UN

07. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi feita pelo site Banco de Preços. Segue cotação em anexo.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de item único não há que se falar em parcelamento da solução.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Dotação Orçamentária:

Ficha: 963/Fonte: 1700.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação a Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG almeja, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, dar continuidade ao trabalho do Executivo Municipal.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não vislumbramos providências a serem adotadas.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;

b) O emprego apurado dos recursos públicos;

c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;

d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;

e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.

f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Devem ser adquiridos veículos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria.

O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), conforme Resolução Conama nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 522/2013.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os equipamentos, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição. Diante o exposto esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta aquisição.

15. MAPA DE RISCOS

15.1- Os itens licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.
15.2- Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como proposito uma aquisição eficiente e vantajosa.

15.3- Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.
15.4- Para demonstração seguem os mapas de risco:

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 01: Falta de disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(X)Baixa ( )Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo (X)Médio ( )Alto
Dano: Desinteresse das empresas em participar da licitação	
Ação Preventiva:	**Responsável:**
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	**Responsável**
Solicitar remanejamento de orçamento	Setor demandante

RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade:	(X)Baixa ( )Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo ( )Médio (X)Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	**Responsável:**
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	**Responsável**
Repetição da licitação	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 03

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 03: Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade	
Probabilidade:	( )Baixa (X)Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo ( )Médio (X)Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	**Responsável:**
Consultar o banco de dados com preços das contratações, tais como Banco de Preços, Comprasnet e outros Órgãos Públicos	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência:	**Responsável**
Dar andamento ágil aos procedimentos da Licitação, a fim de evitar defasagem de preços	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 04	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 04: Não atendimento às especificações do modelo pretendido	
Probabilidade:	( )Baixa (X)Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo (X)Médio ( )Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	**Responsável:**
Indicação de marca e modelos de referência	Setor demandante
Ação de Contingência:	**Responsável**
Chamar o próximo colocado	Setor de licitação e contratos

16. DATA DA EMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Espera Feliz, 20 de agosto de 2025.

17. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANDE ADMINISTRATIVO
Geneci Anacleto de Souza	Dayene Ferreira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de caminhão basculante, através de convênio, processo nº 59000.007608/2024-93, conforme Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 28, de 21 de maio de 2024 e Alterações para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura.

2- JUSTIFICATIVA

O município possui uma economia fortemente baseada na agricultura familiar, sendo este um dos principais pilares do desenvolvimento socioeconômico local. A zona rural de Espera Feliz compreende uma extensa malha viária vicinal, cuja manutenção constante é essencial para garantir o escoamento da produção agrícola, o acesso a serviços públicos e a mobilidade dos moradores das comunidades rurais.

A atual frota da Secretaria Municipal de Agricultura é limitada e, em muitos casos, composta por veículos antigos, que já não atendem de forma eficiente às necessidades operacionais, gerando elevados custos de manutenção e frequentes interrupções nos serviços. A aquisição de um caminhão basculante moderno permitirá à secretaria ampliar e melhorar os serviços de transporte de materiais como cascalho, terra, insumos agrícolas, resíduos de limpeza rural, entre outros, otimizando a recuperação e conservação das estradas vicinais.

Além disso, o equipamento será fundamental em ações de apoio aos pequenos produtores rurais, especialmente em períodos críticos como chuvas intensas ou estiagens prolongadas, permitindo a realização de intervenções emergenciais e programadas, contribuindo diretamente para o fortalecimento da agricultura e melhoria da qualidade de vida no campo.

Por fim, a aquisição atende ainda ao disposto nos **artigos 6º e 7º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024**, que tratam da adequação da despesa ao planejamento institucional, à finalidade pública e à demonstração de que o bem a ser adquirido se coaduna com as atribuições da unidade demandante, neste caso, a Secretaria Municipal de Agricultura.

Dessa forma, a aquisição do caminhão basculante atenderá ao interesse público, promovendo ganhos em eficiência, economia de recursos públicos e melhoria na prestação dos serviços oferecidos à população rural do município.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.
01	CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 6M³ Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 210 CV, torque mínimo de 900 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT	**01**	**UN**	**R$ 503.166,67**

	homologado de min. 12.000kg, com ar-condicionado, implementado com caçamba basculante de 6m³, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG.			

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Atendendo à Legislação vigente, foi realizada cotação pelo site Banco de Preços. Segue relatório em anexo.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, em parcela única, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

5.1. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela licitante contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

5.3. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

5.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá realizar a entrega do item solicitado em até 60 (sessenta) dias após a emissão da respectiva ordem de fornecimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) executar todas as atividades descritas no item 3 deste Termo de Referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso;

b) desempenhar os serviços com zelo, diligência, honestidade, eficiência e eficácia, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;

c) responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;

d) indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura de Espera Feliz, que deverá responder pela fiel execução do contrato e, for o caso;

e) assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;

f) reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

g) responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;

h) responsabilizar-se pelos encargos civis e tributários relacionados com a prestação dos serviços e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA;

i) manter, durante a execução do Contrato, sempre que necessário for atendimento presencial ou via acesso remoto para prestação dos serviços;

j) acatar as orientações da Auditoria Interna da Prefeitura, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

k) responder pelos danos causados diretamente à Administração do Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

l) manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

m) não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

b) disponibilizar servidores para acompanhar a execução do objeto deste Termo;

c) informar à CONTRATADA a ocorrência de pagamentos a prestadores de serviços autônomos e a pessoas jurídicas, nos casos em que tenha havido a retenção de impostos ou contribuições, encaminhando à CONTRATADA a 2ª via do RPA ou do documento fiscal emitido, para que sejam efetuados os registros necessários e preparadas as guias de recolhimento dos respectivos tributos;
d) esclarecer as dúvidas e questionamentos feitos pela CONTRATADA a respeito dos documentos e informações a ela apresentados;

e) atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;

f) efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA na forma pactuada.

9. SANÇÕES

A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Fizer declaração falsa;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

g) Não mantiver a proposta.

10. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Considerando os ditames da nova lei de licitações e contratos, Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI e considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, opta-se pela licitação por pregão eletrônico.

11. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

a) A contratação ocorrerá por **menor preço do item**.

b) O valor do repasse do convênio é de R$ 459.243,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais) e a contrapartida da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, no valor de R$ 43.923,67 (quarenta e três mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos).

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação:

12.1. A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, realizada por meio de atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado contendo razão social, endereço, CNPJ, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

Para fins de assinatura do Contrato:

12.3. A empresa deverá apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, de FGTS e de Débitos Trabalhistas.

13. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Dotação Orçamentária:

Ficha: 963/Fonte:1700.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fica designado como integrante requisitante o Secretário Municipal de Agricultura, Geneci Anacleto de Souza e como integrante administrativo a consultora Dayene Ferreira da Silva.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

16.1. Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

16.2. Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.

16.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

16.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.
16.5. Fica designado como fiscal deste contrato o servidor Phylipe Barbosa da Silva.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2025.

18- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

18.1. Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.
18.2. Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 casas decimais.
18.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.
18.4. Serão validadas apenas as propostas de valor igual ou inferior ao estipulado no item 03 deste Termo de Referência.

19- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

19.1. O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.
19.2. O objeto será executado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município, ou zona rural se for solicitado.
19.3. O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.
19.4. O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

20. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Espera Feliz, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 20 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Geneci Anacleto de Souza
Secretário Municipal de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta licitação é a Aquisição de caminhão basculante 0KM, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, através de convênio nº 960513, conforme especificação e lote abaixo:

a) Os valores (R$) informados na tabela abaixo refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;

b) A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						
03						

- **VALIDADE DA PROPOSTA**: 60 (sessenta dias) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: 30 (trinta) dias.

- **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Administração.

(nome e identificação do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ANEXO III

MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 0204/2025
Pregão Eletrônico nº 0073/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ** E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000, representada legalmente pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** Sr. **OZIEL GOMES DA SILVA,** CPF n.º 922.385.136-04, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº ....., estabelecida na Rua ....., aqui representado pelo senhor ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021, e da **PREGÃO ELETRÔNICA nº 0073/2025**, **oriundo do Processo Administrativo** nº **00204/2025**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de caminhão basculante 0KM, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, através de convênio nº 960513,** conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$ ..... (.....).**

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento do objeto, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de **MENOR POR ITEM**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será até ***..... de ..... de 20.....***, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Ficha: 963/170000

Fonte: 4490520000 – Equipamentos e material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa, conforme demanda da pasta solicitante.

6.2. Os serviços/produtos serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.6. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.7. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.8. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.9. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) BRUNA CAMPOS FERREIRA, e a Fiscalização será realizada pelo servidor PHILYPE BARBOSA DA SILVA, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da No Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.4.1. Para atesto dos serviços prestados serão observados os seguintes aspectos:

8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

9.4. DA CONTRATANTE

9.5. Realizar o pagamento conforme medição;

9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% do valor do contrato licitado a depender da circunstância.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Espera Feliz: pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou

outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Espera Feliz/MG, ... de ..... de 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0073/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0204/2025

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos da Lei.

3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9- Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em

nenhuma das vedações previstas no § 4° do Artigo 3° da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal n° 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

11- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

12- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data

Nome da Empresa

CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA M. DE CAMBUQUIRA INFORMA: PAL 146.2025 - Pregão Eletrônico 064/2025 Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação com calçamento em trecho da estrada vicinal do Congonhal, localizada na zona rural do município de Cambuquira/MG, com o objetivo de promover melhorias na infraestrutura de mobilidade rural, assegurando condições adequadas de trafegabilidade, segurança e acessibilidade para moradores, produtores rurais e demais usuários. Homologada: Empresa: Cunha Terraplenagem Ltda. Valor: R$ 839.900,00 oitocentos e trinta e nove mil e novecentos reais.

A ata de homologação poderá ser baixado no endereço eletrônico: cambuquira.mg.gov.br/licitacoes.

Em 1º de setembro de 2025
CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO.
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.ºS 228/2025, CUJO CONTRATANTE É O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG, CNPJ: 18.457.291/0001-07 CONTRATO nº 228/25, Contratado: Decon Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 39.227.965/0001-57, Objeto: contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obras de infraestrutura da estação de tratamento de esgoto do Distrito de Honoropolis aproximadamente 70 km do Município de Campina Verde/MG, localizada na zona rural do Distrito de Honoropolis, conforme projeto executivo, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, BDI e de acordo com edital e seus anexos., O prazo de vigência do Contrato será a partir da assinatura do contrato até 12 (doze) meses, valor total de R$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais), Concorrência Pública Nº. 02/2025, Processo 0014825/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL - EXTRATO CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025 - Objeto: - Contratação de empresa para construção de 01 escola municipal no Bairro Balduíno, composto por 09 salas - conforme projeto elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município de Canápolis - MG, bem como para atender o termo de compromisso FNDE 202141611-1. Contratado - CONSTRUTORA MARTINS MEDEIROS LTDA - Valor total: R$ 7.447.068,56 (Sete milhões quatrocentos e quarenta e sete mil, sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Prazo de vigência contratual: 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025

Município de Capinópolis-MG. Aviso do Pregão Eletrônico nº 071/2025, tipo menor preço por item. Licitação preferencial para ME/EPP ou equiparadas e itens para ampla concorrência. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículo zero km, sete lugares. Início da disputa do pregão eletrônico: 12/09/2025 às 09h00min (nove horas). Edital nos sites: www.capinopolis.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone: 034-3263-0320.

Capinópolis-MG, 1º de setembro de 2025
ADRIANO JOSÉ DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

Município de Capinópolis-MG. Aviso do Pregão Eletrônico nº 057/2025, tipo menor preço por item. Licitação preferencial para ME/EPP ou equiparadas. Objeto: Registro de preço para contratação de serviço de elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico. Início da disputa do pregão eletrônico: 15/09/2025 às 13h00min (treze horas). Edital nos sites: www.capinopolis.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone: 034-3263-0320.

Capinópolis-MG, 1º de setembro de 2025
ADRIANO JOSÉ DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

Município de Capinópolis-MG. Aviso do Pregão Eletrônico nº 070/2025, tipo menor preço por item. Licitação exclusiva para ME/EPP ou equiparadas. Objeto: Registro de preço para contratação de serviços de arbitragem esportiva. Início da disputa do pregão eletrônico: 16/09/2025 às 09h00min (nove horas). Edital nos sites: www.capinopolis.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone: 034-3263-0320.

Capinópolis-MG, 1º de setembro de 2025
ADRIANO JOSÉ DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o aviso de Licitação do Processo Licitatório nº 066/2025, Pregão Eletrônico nº 17/2025, cujo o objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente em atendimento as necessidades das secretarias municipais da prefeitura de Capitão Enéas/MG. Recebimento de propostas até o dia 12/09/2025 às 09:00 horas. Abertura da sessão pública às 09:15 horas do dia 12/09/2025. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/ .

Capitão Enéas, 28 de agosto de 2025.
REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5ºADITIVO CONTRATO Nº 074/2021. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DA ADESÃO PELO MUNICÍPIO DE CARMÉSIA/MG À ARP N.º 069/2021 INSTITUÍDA PELO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO PARTES: MUNICÍPIO DE CARMÉSIA (MG) e NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ Nº 25.165.749/0001-10 Objeto: Prorroga o prazo do instrumento principal, para prestação de serviços de gerenciamento de frotas por mais 04 (quatro) meses. Nova Vigência: 31/12/2025. - Processo Licitatório n.º 062/2021. Carmésia/MG, 1º de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

Processo Licitatório nº 089/2025

A PMC torna pública a licitação para contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para finalização dos serviços de Revitalização do Parque de Exposições Antônio Chaves Barbosa de Figueiredo, no Bairro Lajinha, em Coqueiral/MG, objeto do Contrato de Repasse 1073.724-92/909528/2020/ MTUR/CAIXA, celebrado entre o Município e o Ministério do Turismo, vinculado ao Governo Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal. Valor Estimado de R$ 484.344,77 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos). Data da abertura da Sessão Pública: 18/09/2025 às 08h05min - Local: Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra encontra-se disponível no site https://www.coqueiral.mg.gov.br/. E no Portal de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Coqueiral/MG, 29 de agosto de 2025.
MÔNICA LÚCIA ANASTÁCIO
Agente de Contratação

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2025

Comunica que abrirá o Pregão Eletrônico SRP Nº. 022/2025, para Aquisição de Material permanente e informática. O julgamento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia 16/09/2025 às 09h00m, na sala do setor de licitação da Prefeitura Municipal de Coroaci. Mais informações na Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11-Centro, CEP: 39.710-000. Informações no tel: (33) 9.8451-8656 ou LICITACAO@COROACI.MG.GOV.BR - com MATEUS FELIPE DE SOUZA CARVALHO CARDOSO - Agente de Contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2025

Comunica que abrirá o Pregão Eletrônico SRP Nº. 023/2025, para Material de construção pesado e outros. O julgamento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia 16/09/2025 às 10h00m, na sala do setor de licitação da Prefeitura Municipal de Coroaci. Mais informações na Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11-Centro, CEP: 39.710-000. Informações no tel: (33) 9.8451-8656 ou LICITACAO@COROACI.MG.GOV.BR - com

MATEUS FELIPE DE SOUZA CARVALHO CARDOSO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025

Processo 204/2025

Fica alterado o anexo I e demais prazos de execução. A abertura das propostas se dará no dia 12 de setembro de 2025, às 09:30h. O edital encontra-se disponível no site: www.esperafeliz.mg.gov.br ou https://www.licitanet.com.br.

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA - MG, Aviso de Licitação, Processo Licitatório nº 54/2025 - Concorrência nº 03/2025, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 2, SITUADA NA RUA PROJETADA 01, 23, COMUNIDADE RURAL CHARCO, ESPINOSA/MG".

A SESSÃO DE LICITAÇÃO SERÁ NO DIA: 14 de outubro de 2025 às 08:00 horas, ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br

Espinosa/MG, 1º de Setembro de 2025
NILSON FABER SEPULVEDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 3/2025

Proc. Licitatório 48/2025

Obj: Contratação de empresa para pavimentação com blocos sextavados de concreto, drenagem superficial e sinalização viária urbana da Rua Bromélia (trecho 01 e 02) e redes de drenagem profunda da Rua Bromélia e Rua Petúnia (trecho 02), no Bairro Gameleira - Plano de Ação 09032025-077257/2025. Julgamento: 17/09/25 às 09h.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 4/2025

Proc. Licitatório 49/2025

Obj: Contratação de empresa para pavimentação com blocos sextavados de concreto, drenagem superficial e sinalização viária urbana da Rua Bromélia (trecho 03) e redes de drenagem profunda da Rua Bromélia e Rua Xique Xique (trecho 03), no Bairro Gameleira - Plano de Ação 09032025-081392/2025. Julgamento: 17/09/25 às 13h.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 5/2025

Proc. Licitatório 50/2025

Obj: Contratação de empresa para pavimentação com blocos sextavados de concreto, drenagem superficial e sinalização viária urbana da Rua Castanheira (trecho 01, 02 e 03), Rua Petúnia (trecho 02) e redes de drenagem profunda da Rua Castanheira (trecho 02 e 03) e Rua Petúnia (trecho 02), no Bairro Gameleira - Plano de Ação 09032025-083508/2025. Julgamento: 22/09/25 às 13h.

Compras e Licitações: (33) 3284-2686 / licitacao@freiinocencio.mg.gov.br

MAIARA O. LEITE
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025- RP 75/2025

Tipo: Menor Preço por item. O Município de Fronteira, torna público que fará realizar às 08:30h dia 16/09/2025, no endereço eletrônico:www.licitanet.com.br, pregão eletrônico objetivando o RP para contratação de serviços de publicações dos atos administrativos oficiais desta municipalidade na Imprensa Oficial da União (DOU), Diário Oficial de Minas Gerais (DOE-MG) e Jornal Diário de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais.

Fronteira/MG, 1º de setembro de 2025
MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA
Agente de Contratação

Coroaci

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 021/2025

Comunica que abrirá o Pregão Eletrônico SRP Nº. 022/2025, para Aquisição de Material permanente e informática. O julgamento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia 16/09/2025 às 09h00m, na sala do setor de licitação da Prefeitura Municipal de Coroaci. Mais Informações na Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11-Centro, CEP. 39.710-000. Informações no tel: (33) 9.8451-8656 ou LICITACAO@COROACI.MG.GOV.BR – com MATEUS FELIPE DE SOUZA CARVALHO CARDOSO – Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2025 - Comunica que abrirá o Pregão Eletrônico SRP Nº. 023/2025, para Material de construção pesado e outros. O julgamento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia 16/09/2025 às 10h00m, na sala do setor de licitação da Prefeitura Municipal de Coroaci. Mais Informações na Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11-Centro, CEP. 39.710-000. Informações no tel: (33) 9.8451-8656 ou LICITACAO@COROACI.MG.GOV.BR – com MATEUS FELIPE DE SOUZA CARVALHO CARDOSO – Agente de Contratação.

5 cm -01 2118836 - 1

Coronel Fabriciano

Prefeitura Municipal

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Inexigibilidade nº 009/2025 – Processo de Compra nº 182/2025 - Processo Licitatório nº 113/2025. RESULTADO: Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para fornecer serviços de consultas médicas, no território de Coronel Fabriciano, em conformidade com a "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Proteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS" - GRUPO 02 - SUBGRUPO 1 - CONSULTAS, ATENDIMENTOS E ACOMPANHAMENTOS, com valores diferenciados aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, por meio da Resolução CMS 009/2025,tendo como fonte de receita, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, Estadual e Recursos não Vinculados de Impostos. Informamos os credenciados até momento: NEWPED SERVIÇOS MÉDICOS, PENA MAGALHAES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e MENDES CARDOSO CLINICA MEDICA LTDA. Coronel Fabriciano/MG, 01 de setembro de 2025. Juliana Silva Domingos. Agente de Contratação.

4 cm -01 2118878 - 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 016/2025

Processo de Compra n.º 254/2025 – Processo Licitatório nº 152/2025. Aviso de Licitação. Objeto: contratação de empresa, por menor preço global e sob regime de empreitada global, com medições unitárias, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para execução de reforma da Praça São Francisco de Assis, no Bairro Melo Viana, no Município de Coronel Fabriciano/MG, tendo como fonte de receita, Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. O Edital encontra-se disponível pelos endereços eletrônicos www.fabriciano.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. A abertura da sessão pública ocorrerá em 19/09/2025 às 13h00min pelo endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Coronel Fabriciano, 01 de setembro de 2025. Paulo Valadares da Silva. Agente de Contratação.

3 cm -01 2118880 - 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 015/2025

Processo de Compra n.º 253/2025 – Processo Licitatório nº 151/2025. Aviso de Licitação. Objeto: contratação de empresa, por menor preço global e sob regime de empreitada global, com medições unitárias, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para execução de pavimentação nas Ruas Ana Moura, Guarujá e Santo Antônio, no Município de Coronel Fabriciano/MG, tendo como fonte de receita, Transferência Especial da União. O Edital encontra-se disponível pelos endereços eletrônicos www.fabriciano.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. A abertura da sessão pública ocorrerá em 19/09/2025 às 13h00min pelo endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Coronel Fabriciano, 01 de setembro de 2025. Andréia Bortos Pereira. Agente de Contratação.

3 cm -01 2118874 - 1

Crisólita

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025

Dispensa Eletrônica Nº 01/2025 - Aviso de Licitação - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo do Município de Crisólita - MG - Data. 05/09/2025, às 08:00 h (oito horas). - Maiores Informações e cópias do edital poderão ser obtidas junto ao site https://ammlicita.org.br/, no Setor de Licitações em dias úteis, no horário de 07:00 às 13:00h ou pelo e-mail: camara.crisolita@gmail.com – Crisólita, 01 de Setembro de 2025. Crystian Marcos Batista Lima - Pregoeiro.

2 cm -01 2118796 - 1

Divisa Nova

Prefeitura Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

O Prefeito Municipal de Divisa Nova, Sr. José Luiz de Figueiredo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021 resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório cujo objeto é a aquisição de mesa retrátil e cadeiras para a nova sede administrava e ADJUDICAR o objeto em favor das empresas Lucas Américo Borges, CNPJ nº23.899.906/0001-95, pelo valor total de R$44.677,50 e RTM Comercio de Moveis Ltda, CNPJ nº 60.624.992/0001-50, pelo valor total de R$10.240,00. José Luiz de Figueiredo - Prefeito Municipal, em 1º/09/2025.

3 cm -01 2118629 - 1

Engenheiro Navarro

Prefeitura Municipal

PROCESSO Nº 051/25

Credenciamento nº 005/25. O município de Engenheiro Navarro/Mg, torna público a todos os interessados que estará realizando o Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de avaliações e leilões públicos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro/Mg. Credenciamento a partir do dia 01/09/2025 às 08:00 horas. Maiores informações bem como edital completo, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Eng. Navarro/Mg. Endereço: Rua Olhos D'agua, nº 55, Centro – CEP 39.363-000. Edital disponível no site www.engenheironavarro.mg.gov.br. Alef Henrique Santos Lopes – Agente de Contratação.

3 cm -01 2118681 - 1

Entre Folhas

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2025

FIRMADO COM A EMPRESA CM CONSTRUTORA MINAS LTDA, para execução de obras e serviços de engenharia, visando ao melhoramento de estradas vicinais, drenagem e pavimentação asfáltica nos trechos Córrego da Conquista, Vai Vem e Atalaia, concorrência eletrônica n.º 02/2025, no valor global de R$ 745.999,00. Entre Folhas – MG, 01/09/2025 – Marcos Antônio Marques - Prefeito Municipal.

2 cm -01 2119005 - 1

Espera Feliz

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 31/25

Contratante: Município de Espera Feliz/MG. Contratada: SIM SISTEMA INTELIGENTE DE MARKETING LTDA. Processo 202/2025. Contrato nº 130/2025. Inexigibilidade nº 31/25. Valor R$942.429,42. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais jurídicos e tributarios, com foco na auditoria sistêmica, constituição e recuperação de créditos tributários do Imposto de Renda Retido na Fonte dos últimos cinco anos, decorrentes das notas fiscais de serviços e produtos adquiridos pelo órgão público, utilizando o sistema exclusivo Retter da Mult Tech. Vigência 26/08/2026. Espera Feliz/MG, 26/08/2025. Oziel Gomes da Silva – Prefeito Municipal.

3 cm -01 2118792 - 1

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025

PROCESSO 204/2025 Fica alterado o anexo I e demais prazos de execução. A abertura das propostas se dará no dia 12 de setembro de 2025, às 09:30h. O edital encontra-se disponível no site: www.esperafeliz.mg.gov.br ou https://www.licitanet.com.br. Oziel Gomes da Silva – Prefeito Municipal.

2 cm -01 2118793 - 1

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PROCESSO 205/2025 Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais de acordo com a tabela SUS, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas para a Secretaria Municipal de Saúde para os usuários do SUS e de acordo com a rotina adotada pela Emergência nos atendimentos aos pacientes. Vigência: 22 dias. Análise da documentação: 24/09/2025 às 09:30 horas. O edital encontra-se disponível no site: www.esperafeliz.mg.gov.br ou https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Oziel Gomes da Silva – Prefeito Municipal.

3 cm -01 2118790 - 1

Câmara Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

Inexigibilidade nº 001/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o extrato de contrato administrativo Nº 001/2025 contratado: pessoa física Igor de Souza Rodrigues ***.742.066-**, vigência: 01/09/2025 a 01/09/2026, valor mensal R$ 6.490,00, perfazendo o valor global de R$ 77.880,00. Matusalém Marques de Oliveira presidente do legislativo.

2 cm -01 2119008 - 1

Espinosa

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2025

Prefeitura Municipal de Espinosa/MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatorio nº 54/2025 - Concorrência nº 03/2025, que tem por objeto a "contratação de empresa da area de ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA REALIZAR a construção de creche pré-escola TIPO 2, situada na Rua Projetada 01, 23. Comunidade Rural Charco, Espinosa/MG". A sessão de licitação será no dia 14 de outubro de 2025 às 08:00 horas, através do endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br

Espinosa/MG, 01 de Setembro de 2025
Nilson Faber Sepulveda
Prefeito

3 cm -01 2118895 - 1

Frei Inocêncio

Prefeitura Municipal

PROC. LICIT. 48/2025 – CONC. PRESENCIAL 03/2025

Obj: Contratação de empresa p/ pavimentação e/ blocos sextavados de concreto, drenagem superficial e sinalização viária urbana da Rua Bromélia (trecho 01 e 02) e redes de drenagem profunda da Rua Bromélia e Rua Petúnia (trecho 02), Bairro Gameleira – Plano Ação 09032025-077257/2025. Julg: 17/09/25, 9h. Proc. Licit. 49/2025 – Conc. Presencial 04/2025. Obj: Contratação de empresa p/ pavimentação e/ blocos sextavados de concreto, drenagem superficial e sinalização viária urbana da Rua Bromélia (trecho 03) e redes de drenagem profunda da Rua Bromélia e Rua Xique Xique (trecho 03), no Bairro Gameleira – Plano de Ação 09032025-081392/2025. Julg: 17/09/25, 13h. Proc. Licit. 50/2025, Conc. Presencial 05/2025, Obj: Contratação empresa p/ pavimentação e/ blocos sextavados de concreto, drenagem superficial e sinalização viária urbana da Rua Castanheira (trecho 01, 02 e 03), Rua Petúnia (trecho 02) e redes de drenagem profunda da Rua Castanheira (trecho 02 e 03) e Rua Petúnia (trecho 02), no Bairro Gameleira - Plano de Ação 09032025-083508/2025. Julg: 22/09/25, 13h. Compras e Licitações: (33)3284-2686, licitacao@freiinocencio.mg.gov.br

Maiara O. Leite, Ag. de Contratação.

4 cm -01 2118983 - 1

Fronteira

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº82/2025 RP 75/2025. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Fronteira/MG, torna público que fará realizar às 08:30h dia 16/09/2025, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, pregão eletrônico objetivando o registro de preços para contratação de serviços de publicações dos atos administrativos oficiais desta municipalidade na Imprensa Oficial da União (DOU), Diário Oficial de Minas Gerais (DOE-MG) e Jornal Diário de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais. Fronteira/MG, 01/09/2025. Márcio Antônio Ferreira/Agente de Contratação.

3 cm -01 2118727 - 1

Frutal

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO PRESENCIAL N. 05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO n. 162/2024. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, objetivando a prestação de serviços na área da saúde para PLANTÃO MÉDICO (CLINICA GERAL) E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM REUMATOLOGIA, NEUROLOGIA E NEUROPEDIATRA, para atender as necessidades da média e alta complexidade, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Frutal/MG, nas condições constantes no Termo de Referência, sob o sistema de Chamada Publica Presencial nos termos do Edital e seus anexos. Abertura da nova sessão pública: dia 23 de setembro de 2025 às 09h30min (horário de Brasília). O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp-pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail. Frutal/MG, 07 de julho de 2025. Marciel de Paula Souza – Agente de Contratação.

4 cm -01 2118641 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2025. O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025 – PROCESSO Nº 166/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Objeto: Registro de preço visando à aquisição de ração de trato animal para atender as necessidades dos animais assistidos pelo Centro de Controle de Zoonoses, conforme Termo de Referência. Abertura da sessão pública. Início da fase de lances: 8h30 (horário de Brasília) do dia 18 de setembro de 2025. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail. Frutal/MG, 1º de setembro de 2025. Marciel de Paula Souza. Pregoeiro.

4 cm -01 2118800 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2025. O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna publica a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2025 – PROCESSO Nº 163/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço – Objeto: Aquisição futura e eventual de Generos Alimenticios (Produtos de Padaria, Leite Tipo C) para atender as diversas Secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Frutal. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 15 de Setembro de 2025.O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail. Frutal/MG, 02 de Setembro de 2025. Marciel de Paula Souza. Pregoeiro.

4 cm -28 2117604 - 1

Fundação Hospital Frei Gabriel

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA– DISPENSA ELETRÔNICA N.º 013/2025

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal-MG, torna pública a abertura da DISPENSA ELETRÔNICA n.º 013/2025, do tipo Menor Valor Global, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Dispensa Eletrônica. Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica a Contratação de empresa especializada em grupos geradores para realizar manutenção corretiva no grupo gerador da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal-MG, Conforme Aviso de Dispensa, Termo de Referência e Anexos. Recebimento das propostas por meio eletrônico: 02/09/2025 à 05/09/2025. Encerramento do recebimento das propostas: 08h45 do dia 05/09/2025. Início da sessão de Disputa de Preços: às 09h00 do dia 05/09/2025, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Encerramento da Disputa: Às 15h00 do dia 05/09/2025. Modo da Disputa: Menor Valor Global. Valor total estimado Dispensa Eletrônica: R$ 16.933,33 (Dezesseis mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). O Aviso e seus anexos encontram-se disponíveis pelos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, a partir do dia 02/09/2025. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacaofhfg@frutal.mg.gov. Frutal-MG, aos 01 de setembro de 2025. Thalita Garcia Santana – Agente de Contratação.

5 cm -01 2118753 - 1

Goiabeira

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025

Registro de Preços "Menor Preço" – PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG torna pública aos interessados que será realizada licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025, sobre o Registro de Preços "Menor preço", para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para atender a necessidades das secretarias existentes no Município de Goiabeira/MG. A SER REALIZADO NA DATA 15/09/2025 às 09h00min, na sede da Prefeitura. Os interessados poderão retirar o edital e obter informações na sala de reuniões da Prefeitura, na Rua Pinheiro n.º 44, Bairro Centro, na Cidade de Goiabeira, Estado de Minas Gerais. O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS A PARTIR DESTA DATA, no horário de 08h00min às 16h00mm, no endereço acima, informações através do telefone (0x33) 3262-1113 - (33) 9 9927-5444. E-mail: licita.comprasgoiabeirang@gmail.com Site: www.goiabeira.mg.gov.br / Plataforma Licitar Digital: https://licitar.digital/.

4 cm -01 2118807 - 1

Governador Valadares

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2025

O município de Governador Valadares/MG, torna público o aviso de republicação da licitação pregão eletrônico Nº 90057/2025, "Menor Preço Por Item – Pregão" referente à Aquisição de equipamentos tecnológicos, mesa de escritório, fragmentadora de papel e impressora de papel, conforme convênio firmado entre o Município de Governador Valadares e a Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais. Considerando que o edital foi retificado. Nova sessão está agendada. O edital encontra-se à disposição dos interessados, para exame e aquisição, através dos sites www.gov.br/compras e https://www.valadares.mg.gov.br/licitacoes. O recebimento das propostas dar-se-á: até às 14:00 do dia 15 de setembro de 2025. O início da sessão de disputa de preços com análise das propostas: a partir das 14:00hs do dia 15 de setembro de 2025, com os representantes das licitantes devidamente credenciados e quantos interessarem. Governador Valadares, 01 de setembro de 2025. Wilson Gomes da Silva Junior – Secretário Municipal de Administração

4 cm -01 2118723 - 1

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do rio Doce - CISDOCE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

Aviso de Licitação, Pregão Eletrônico nº 04/2025, Processo Administrativo nº 040/2025. Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para suprir a demanda do CISDOCE. A Sessão será dia 12/09/2025, às 10h30min, na plataforma: https://licitar.digital/. Lucas Coimbra Dondi dia – Presidente.

2 cm -01 2118737 - 1

Grão Mogol

Prefeitura Municipal

PROCESSO 041/2025-INEX 016/2025 CRED 004/2025

Cred. fornec. para de refeição e hospedagem-Defero o prazo 03 dias uteis p/interposição de recurso pelos interessados-art. 165, Inc. I, L 14.133/21,licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

1 cm -01 2118912 - 1

PROCESSO 041/2025-INEXIGIBILIDADE 016/2025 CREDENCIAMENTO 004/2025

Fornecimento parcelado de refeição e hospedagem-Julgamento de documentos 04/09/2025, 10hs-licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

1 cm -01 2118914 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320250901195032023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS MG

Retificação PE nº 052/2025, PRC nº 120/2025. Objeto: Cessão de direito de uso (locação) de sistemas para acesso a portal WEB na modalidade SAAS, com implantação e treinamento, voltado à gestão da fiscalização e auditoria do movimento econômico-fiscal e VAF-ICMS. Apuração e conferência de repasses de valores relativos à CFEM. Nova data da Sessão pública: 18/09/2025 às 08h01min. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catas Altas/MG, 01/09/2025
Uilson Rodrigues – Sec. de Adm. e Faz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG

Extrato de Contrato. Contratante: Município de Espera Feliz/MG. Contratada: SIM SISTEMA INTELIGENTE DE MARKETING LTDA. Processo 202/2025. Contrato nº 130/2025. Inexigibilidade nº 31/25. Valor R$942.429,42. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais jurídicos e tributários, com foco na auditoria sistêmica, constituição e recuperação de créditos tributários do Imposto de Renda Retido na Fonte dos últimos cinco anos, decorrentes das notas fiscais de serviços e produtos adquiridos pelo órgão público, utilizando o sistema exclusivo Retter da Mult Tech. Vigência 26/08/2026. Espera Feliz/MG, 26/08/2025.

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA MG

Aviso de Licitação – Concorrência nº 18/2025 – Menor Preço Global. Objeto: Obra de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no município de Porteirinha/MG, conforme Convênio FUNASA nº 931286/2022, incluindo mão de obra e materiais, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Recebimento da (s) proposta (s): 02/09/2025 às 09:00h até à abertura das propostas. Abertura da (s) proposta (s): 16/09/2025 às 09:00h. Local: Plataforma Licitar Digital, no sítio www.licitardigital.com.br. Edital disponível no sítio https://porteirinha.mg.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo fone (38) 3831-1297 ou e-mail: licitacao@porteirinha.mg.gov.br. Porteirinha/MG, 01/09/2025.

Fernando Henrique Mendes Aguiar
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS MG

INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA n.º 011/2025, Processo Licitatório 058/2025; Objeto: CREDENCIAMENTO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar dos Alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Santa Efigênia de Minas/MG, verba FNDE/PNAE. Torna público que fará realizar o Credenciamento a partir da publicação com data base dia 03/09/2025 a 31 de dezembro de 2025. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br-Portal da Transparência. (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com.

01 de setembro de 2025
Cleidiny dos Santos
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas - MG, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025**, tipo menor preço Por Item, destinado ao Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE PARQUES INFANTIS, COM FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO INCLUSOS, destinados à implantação em praças, escolas e demais espaços públicos do município, conforme Termo de Referência. Data de abertura 18 de setembro de 2025, às 09:00 (NOVE) HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA, plataforma de licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br. Maiores informações, BEM COMO EDITAL COMPLETO, junto a Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas - MG, com sede na Rua Darci Sposito, 164 - Centro, pelo telefone (33) 3755-1490, e-mail: licitacao@aguasvermelhas.mg.gov.br e site: aguasvermelhas.mg.gov.br

Águas Vermelhas - MG, 1º de setembro de 2025
Andressa Mendes Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 074/2025. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS PESADOS E SEMIPESADOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO (3 caminhões, 5 ônibus, 3 micro-ônibus, 2 Van, 1 Kia Bongo Ambulância e 1 Ford Ranger Ambulância), ALÉM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NESTES VEÍCULOS, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: às 13h00min. do dia 16/09/2025 (horário de Brasília), quando se dará o início da Sessão de Disputa de Preços na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital Completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico https://www.pmsaa.mg.gov.br/, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110. Santo Antonio do Aventureiro/MG, 01/09/2025. Amaury de Sá Ferreira - Prefeito. Júlia Mara Silva Costa – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG

Aviso de Retificação Pregão Eletrônico – nº 73/2025 - Processo 204/2025. Fica alterado o anexo I e demais prazos de execução. A abertura das propostas se dará no dia 12 de setembro de 2025, às 09:30h. O edital encontra-se disponível no site: www.esperafeliz.mg.gov.br ou https://www.licitanet.com.br.

Oziel Gomes da Silva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA MG

Torna publica a abertura do Processo Licitatório nº 169/2025, Pregão Eletrônico nº 065/2025. Objeto – AQUISIÇÃO DE LICENÇAS ANUAIS DE SOFTWARES ESPECIALIZADOS EM ARQUITETURA, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO-SEDURB. Entrega das propostas até dia 16.09.2025 às 08:00 horas e abertura da sessão pública – dia 16.09.2025 às 09:00 horas, através da plataforma BLL Compras www.bll.org.br. Mais informações pelo telefone 37– 3226.9092. Nova Serrana, 01 de Setembro de 2025.

Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

O Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, Torna público, Procedimento Licitatório nº 06/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2025. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de equipamentos destinados às decorações de eventos de festas sazonais e eventuais do calendário anual para os Municípios consorciados Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, conforme especificações constantes do Edital. Credenciamento de 16/09/2025, às 08h00min, pelo e-mail: licitacao@comar.mg.gov.br ou https://comar.mg.gov.br/, www.licitardigital.com.br, telefone: (38) 9 9808-8004.

Emanuelly Morais de Sena
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ – MG

Pregão Eletrônico nº. 068/2025 - Registro de Preços para futura e eventual pretação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração com gerenciamento do parque tecnológico das câmaras frias das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A abertura iniciará no dia 17 de setembro de 2025, às 9 horas, no Portal de Compras da Associação Mineira dos Municípios (https://ammlicita.org.br/). Pregão Eletrônico nº. 069/2025 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, por meio da alocação de mão de obra especializada, para desempenho da função de vigilante com tonfa, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A abertura iniciará no dia 17 de setembro de 2025, às 14 horas, no Portal de Compras da Associação Mineira dos Municípios (https://ammlicita.org.br/). Editais completos disponíveis no sítio eletrônico deste município, no endereço www.uba.mg.gov.br, na plataforma da AMM <ammlicita.org.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Outras informações telefone (32)3541-8502, e-mail compras@uba.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO torna público o processo de Inexigibilidade Nº 114/2025, com fulcro no Art. 74, Inciso III, Alínea "F" da Lei 14.133/2021, que tem por objeto: Aquisição de 7 (sete) vagas para participação no 39º. Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA (CNPJ 29.419.181 0001-77), com valor global de R$ 12.600,00 . Gerência de Compras e Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO torna público o processo de Inexigibilidade Nº 109/2025, com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que tem como objeto a contratação da empresa 34.073.508 Isabela de Paula Gomes (Bela Gomes)- CNPJ- 36.073.508/0001-e7, representante da banda "Samba com Dendê - Duo", para apresentação musical nas feiras livres do Município de Ouro Preto, com o valor global de R$ 15.000,00. Gerência de Compras e Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO torna público o processo de Inexigibilidade Nº 119/2025, com fulcro no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21, contratação do artista Marcelinho de Lima para apresentação cultural durante a Festa de Nossa Senhora dos Prazeres, no distrito de Lavras Novas, município de Ouro Preto. Tendo como favorecida a empresa Marcelinho de Lima Shows e Produções Artísticas Ltda, CNPJ 30.450.268/0001-96 com o valor global de R$80.000,00. Gerência de Compras e Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO torna público a Adesão nº. 024/2025- Objeto: adesão a Ata SRP Nº 01/2025, do Pregão Eletrônico Nº 01/2025, Processo Administrativo Nº SD. 0304-2024, realizado pela Mutua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, que tem como objeto a eventual contratação de serviço de instalação com fornecimento de sistema de monitoramento eletrônico, sistema de controle de acesso, cabeamento estruturado metálico e ótico, ativos de rede, rede wireless, proteção de dados e infraestrutura em geral. Tendo como favorecida a seguinte empresa: Avanti Engenharia e Tecnologia Ltda- CNPJ 24.421.744/0001-48, com o valor global de R$ 4.804.386,90. Gerência de Compras e Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO torna público Aditivo ao Ata de Registro de Preços referentes ao Pregão Eletrônico nº13/2024 – fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (laticínios), para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Educação, com vigência pelo período de 12 meses. Vencimento: 18/09/2026. Licitantes: Ata nº 194/2024 - Vinos Distribuidora Ltda e Ata nº 195/2024 – JVC Comércio de Alimentos Ltda. Gerência de Compras e Licitações.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER
AVISO DE SUSPENSÃO

Edital nº: 2301901 000001/2025.Processo SEI nº 2300.01.0024829/2025-05.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG, torna público que, em razão de liminar deferida pelo magistrado da 5ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, em Mandado de Segurança - Processo nº: 1033999-41.2025.8.13.0024, impetrado pela Empresa ELISEU KOPP & CIA LTDA., fica suspenso o lote 4 referente ao Edital nº 2301901 000001/2025, na modalidade CONCORRÊNCIA cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços especiais de natureza contínua para apoio ao DER-MG no gerenciamento de trânsito e fiscalização eletrônica com a disponibilização de recursos para detecção, a medição, o registro, o processamento de imagens para notificações de infrações de trânsito e o apoio administrativo nos recursos de infrações - Lote 4: Contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação, sinalização, aferição, operação, monitoramento e manutenção dos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica abrangendo os trechos das 06ª, 09ª, 13ª, 32ª, 33ª, 36ª, 37ª e 39ª URGs do DER-MG. Incluso no PPAG.

DER MG — MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MG

3º AVISO DE ADIAMENTO. Pregão Eletrônico Nº 07/2025 – Processo de Compra nº 80/2025 – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de ORDEM ADMINISTRATIVA a abertura do Pregão Eletrônico nº 07/2025, anteriormente marcada para o dia 03 de setembro de 2025, às 09:00 horas, fica ADIADO para o dia 15 de setembro de 2025, às 09:00 horas, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300, Ramal: 0333.

Paracatu (MG), 01 de setembro de 2025
Lucio Prado Ferreira Gomes
Diretor do Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA/MG
PORTARIA Nº 231/2025

CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEIA PARA POSSE OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA - EDITAL Nº 01/2025. O Prefeito do município de Alterosa, Sr. Marcelo Nunes de Souza, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2025, homologado através do Decreto nº 596, de 07 de julho de 2025, **RESOLVE:** Art. 1º - NOMEAR E CONVOCAR os candidatos a seguir para tomarem posse no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, quais sejam: **CARGO: Analista Regulador de Ginecologia e Obstetrícia** - 1º lugar: Cristiane Aparecida de Carvalho; **CARGO: Auxiliar de Educação Básica** - 2º lugar: Tânia Maria Borges Gomes; 3º lugar: Ezequiel Francisco da Silva; 4º lugar: Leandro da Silva Fernandes; 5º lugar: João Henrique de Oliveira Carvalho; 6º lugar: Ingrid Rodrigues Riças; 7º lugar: Carlos Cesar Moreira; 8º lugar: Lais Edwirges da Silva; 9º lugar: Diana Aparecida Terra; 10º lugar: Patrícia Rodrigues da Silva: 11º lugar: Luciana Maria de Carvalho Ribeiro; **CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais** - 1º lugar: João Henrique de Oliveira Carvalho; 2º lugar: Vera Lúcia de Oliveira; **CARGO: Farmacêutico** - 1º lugar: Maria Eloisa Terra; **CARGO: Fonoaudiólogo** - 1º lugar: Lara Novack Siqueira Pimentel; **CARGO: Gari** - 4º lugar: Poliana Marques Nogueira; 5º lugar: Helia Nogueira da Silva Cruz; 6º lugar: João Paulo Soares Macedo; 7º lugar: Flávia Aparecida Jango de Menezes; 8º lugar: Gustavo Dantas Senna Pinho; **CARGO: Professor** - 2º lugar: Juliana Clara Gomes dos Santos; 3º lugar: Michelle Terra Duarte; **CARGO: Servente Escolar** - 3º lugar: Carlos César Moreira; 4º lugar: Neusa Maria Silva Reis; 5º lugar: Wellem Rose da Silva Alves; 6º lugar: Izaura Maria Borges; 7º lugar: Michele Aparecida da Silva; 8º lugar: Ingrid Rodrigues Riças. Art. 2º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração. Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos: **a)** laudo médico favorável, de posse dos seguintes exames, sem prejuízo de outros exames complementares que venham a ser solicitados, se necessários, conforme o cargo, sendo: hemograma completo com plaquetas; glicemia em jejum; grupo sanguíneo e fator Rh; teste ergométrico; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua realização). **b)** original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (preferencialmente contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório). **c)** original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver. **d)** original e fotocópia da Cédula de Identidade. **e)** original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). **f)** na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do **Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972**, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo **Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001**; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do **Decreto Federal nº 3.927, de 2001**. **g)** original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão). **h)** 1 fotografias 3x4 recentes. **i)** original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br. **j)** original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino). **k)** original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do cargo, se for o caso. **l)** declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. **m)** declaração de que não infringe o **art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no **art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública). Art.4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se, Alterosa, 1º de setembro de 2025.

Marcelo Nunes de Souza
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente e eletronicamente por EDIMINAS S/A EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL MG, titular do JORNAL HOJE EM DIA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador e utilize o código 5A79-5623-1FAE-AE9F.

000190

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

Olá, Sâmela Nascimento Gomes

INICIO

Painel

Boletim

Avisos

Licitapl

PLANEJAMEI

Demais

PCA

PROCESSOS

Pesquis

Process

Relatóri

ORGANIZAÇÃO

Meu Perfil

Dados do Orgão

Operadores

Cargos

Sair

Impugnações

Voltar

sposi

Não
pondi

Não
pondi

Descrição

Prezados, boa tarde! Após análise do edital, gostaríamos de, por meio deste, solicitar esclarecimentos a respeito ao Anexo – Termo de Referência no item 01 Caminhão com caçamba basculante de 6M³ na especificação consta torque mínimo de 900 Nm. Diante disso, considerando a finalidade de utilização descrita na justificativa de aquisição, entendemos que um caminhão com torque mínimo de 750 Nm é plenamente adequado e vai atender perfeitamente e para abrir a competitividade ampliar a concorrência de mais fornecedores para participação, tornando assim o certame mais justo e com melhor possibilidade de aquisição por parte da conceituada Prefeitura muito melhor em termos de preço. Dessa forma, solicitamos o esclarecimento se será admitida a entrega do caminhão com para torque mínimo de 750 Nm, em substituição ao torque mínimo de 900 Nm. Agradecemos antecipadamente pela atenção ficamos no aguardo de retorno.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Memorando nº 016/2025

Processo Administrativo nº 0204/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 0073/2025

Para: Setor de frotas

Assunto: Solicitação de análise de esclarecimento de veículo

Prezado Senhor,

Encaminho para análise e manifestação a dúvida apresentada pelo licitante AGRA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CPNJ sob nº 04.087.116/0001-60, referente ao Anexo – Termo de Referência, item 01 – Caminhão com caçamba basculante de 6m³.

A empresa questiona a exigência do torque mínimo de 900 Nm prevista nas especificações técnicas, argumentando que:

- um caminhão com torque mínimo de 750 Nm atenderia plenamente à finalidade descrita na justificativa de aquisição;
- E a alteração possibilitaria maior competitividade e participação de fornecedores, resultando em um certame mais justo e com melhores condições de preço para a Administração.

Diante disso, solicita-se o esclarecimento se será admitida a entrega do caminhão com torque mínimo de 750 Nm, em substituição ao torque de 900 Nm estabelecido.

Assim, encaminhamos o presente para que este setor se manifeste quanto à pertinência da solicitação, a fim de subsidiar a resposta à empresa.

Atenciosamente,

Espera Feliz, 09 de setembro de 2025.

Sâmela Nascimento Gomes
Setor de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

Justificativa Técnica

Processo administrativo nº: 016/2025.
Edital nº: 0073/2025.
Data: 09 de setembro de 2025.

Considerando as condições geográficas e climáticas do nosso município, informamos que estamos solicitando veículos com torque mínimo de **900 Nm**. Essa exigência se deve à necessidade de atender às peculiaridades das vias rurais e vicinais da região, que apresentam as seguintes características:

- **Presença de morros íngremes**, com aclives acentuados que exigem força motriz elevada para garantir a eficiência e segurança na tração dos veículos, especialmente quando carregados;
- **Estradas de terra**, em grande parte sem pavimentação, o que compromete a aderência dos pneus e exige desempenho elevado do motor;
- **Alta incidência de lama e atoleiros** durante os períodos chuvosos, o que torna indispensável um veículo com torque suficiente para transpor essas dificuldades com segurança e sem risco de atolamento ou perda de tração.

Dessa forma, justificamos que veículos com torque inferior a **900 Nm**, como os de torque mínimo de **750 Nm**, **não atendem adequadamente às necessidades operacionais** do município, podendo comprometer a eficiência do serviço público, além de gerar riscos à integridade dos motoristas, usuários e do próprio veículo.

Reiteramos, portanto, a **não aceitação de veículos com torque inferior a 900 Nm**, por não estarem compatíveis com as exigências técnicas e operacionais da realidade local.

Cássio A. do Amaral Braga Alves

Cássio Antônio do Amaral Braga Alves
Diretor de Frotas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Memorando nº 018/2025

Processo Administrativo nº 0204/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 0073/2025

Para: Setor de Frotas

Assunto: Solicitação de análise de veículo e prospecto

Prezado Senhor,

Encaminho para apreciação o prospecto e as informações do veículo apresentado pela empresa B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, referente ao processo nº 0204/2025.

Solicito análise técnica quanto à descrição do veículo e das especificações apresentadas, verificando se atendem ou não às necessidades e requisitos estabelecidos por este órgão.

Favor emitir parecer por escrito para prosseguimento das providências.

Atenciosamente,

Espera Feliz, 12 de setembro de 2025.

Sâmela Nascimento Gomes
Setor de Licitação e Contratos

B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS

PROPOSTA COMERCIAL ADEQUADA

AO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2025

PROCESSO ADM Nº 0204/2025

Senhor Pregoeiro

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A empresa **B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 26.166.156/0001-30, com sede na Rua C-161, número 1568, Sl. 2ª. QD 413 Lt. 25 – Jardim América – CEP 74.255-120 – Goiânia/GO, neste ato representada por seu procurador Thiago Delano Gonçalves Trindade, CPF 822.653.211-68, RG 07610 CRA/GO), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este Município, que:

RAZÃO SOCIAL: **B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: **26.166.156/0001-30**

REPRESENTANTE E CARGO: **THIAGO DELANO GONÇALVES TRINDADE**

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: **07610 CRA – GO / 822.653.211-68**

ENDEREÇO: **Rua C-161, número 1568, Sl. 2ª. QD 413 Lt. 25 – Jardim América – Goiânia/GO**

TELEFONE: **62 98125-8880**

E-MAIL: **diretoria@bfnegocios.com.br**

BANCO: **Banco do Brasil Ag: 0752-8 C/c: 68914-9**

Declaramos que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG.**

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições deste edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 6M³ Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 220 CV, torque mínimo de 900 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de min. 16.000kg, com ar-condicionado, implementado com caçamba basculante de 6m³, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem.	01	UND	**FOTON/AUMAN D 1722** **Veículo caminhão toco 4x2 com potencia de 220cv PTB 16.000kg, equipado com caçamba 6m³ conforme especificações do edital.**	R$ 501.900,00	R$ 501.900,00

VALOR TOTAL: R$ 501.900,00 (Quinhentos e um mil e novecentos reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital.

PAGAMENTO: Conforme edital.

GARANTIA: Conforme edital.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Declaramos que o veículo possui assistência técnica no **Estado de Minas Gerais.**

EMPLACAMENTO: Conforme edital.

• Conforme o Acórdão 1510/2022 Plenário - TCU (Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman); Na aquisição de veículos novos (zero quilômetro), é irregular a aplicação do art. 12 da Lei 6.729/1979 (Lei Ferrari) para restringir o fornecimento de veículos apenas por concessionárias, impedindo a participação de revendedoras nos procedimentos licitatórios, pois contraria os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da isonomia e da impessoalidade, e a livre concorrência (arts. 3º, inciso II, e 170, inciso IV, da Constituição Federal e art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993).

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

O(s) produto(s) ofertado(s) é(são) novo(s), não recondicionado(s), não remanufaturado(s) ou reciclado(s).

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos também que:

a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer **integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG., antes** da abertura oficial das propostas;

f) examinamos cuidadosamente todo o instrumento convocatório e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;

g) cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
h) informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93.

Declaro, que os produtos ofertados, atendem plenamente, todas as especificações exigidas no ANEXO I - Termo De Referência do edital. Por ser verdade assina a presente.
Declaro, que os veículos ofertados tem o prazo de garantia exigido e assistência técnica dentro das distancia prevista em edital.

Goiânia, 12 de setembro de 2025.

B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 26.166.156/0001-30

Rua C161, n° 1568, Sl. 2A, Qd 413, Lt 25
Bairro Jardim América - CEP: 74.255-120

B&F | NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS

THIAGO DELANO GONÇALVES TRINDADE

Rua C161, nº 1568, Sl. 2A, Qd 413, Lt 25
Bairro Jardim América - CEP: 74.255-120

FOTON

AUMAN D

00197



AUMAN D 1722

Ed. 1 08/2025

FOTON AUMAN D

Especificações Técnicas

Motor	Fabricante/ Modelo	Cummins F4.5
	Potência Líq. máxima - cv / rpm (*)	220 cv a 2.300 rpm
	Torque máximo - Nm / rpm (*)	820 Nm a 1.200-1.500 rpm
	Tipo / Nº de cilindros	Diesel - 4 cilindros em linha
	Sistema de injeção	Injeção Eletrônica - Commom Rail
	Cilindrada total (cm^3)	4.460 cm^3

Transmissão	Fabricante / Modelo		ZF / 6S1000 TO
	Acionamento		Mecânico
	Quantidade de marchas		6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) marcha à ré
	Relação de transmissão	1ª marcha	6,75:1
		2ª marcha	3,60:1
		3ª marcha	2,13:1
		4ª marcha	1,39:1
		5ª marcha	1,00:1
		6ª marcha	0,78:1
		Marcha a ré	6,06:1

Freios	Freio de serviço a ar, tipo "S" Cam com circuito duplo, dianteiros e traseiros a tambor
	Freio de estacionamento a ar com molas acumuladoras e atuação nas rodas traseiras
	Freio-motor de escape automático (EAT)
	Distribuição Eletrônica de Frenagem (EBD)
	Sistema de Freios Antibloqueio (ABS)
	Controle de Estabilidade e tração (ESC e TCS)

Embreagem	Acionamento	Hidráulico
	Tipo	Disco simples a seco, com platô acionado por mola diafragma
	Diâmetro do disco (mm)	395 mm

Eixo Traseiro	Fabricante/ Tipo	Dana / Eixo rígido com aço estampado
	Relação de redução	4,889:1

Sistema Elétrico	Tensão nominal	24 V
	Bateria (Unidade/Ah/V)	2x(135 Ah) / 12V
	Alternador (A/V)	70 A/ 28V

Suspensão Traseira	Molas	Feixe de molas parabólicas (principal)
	Quantidade de lâminas	3
	Amortecedores	Telescópicos hidráulicos de dupla ação com barra estabilizadora
Suspensão Dianteira	Molas	Feixe de molas parabólicas (principal + auxiliar)
	Quantidade de lâminas	4+3
	Amortecedores	Telescópicos hidráulicos de dupla ação com barra estabilizadora

Rodas e Pneus	Material da roda	Aço
	Dimensões (Polegadas)	22.5"×8.25"
	Pneus	275/80 R22.5

Abastecimento	Material do tanque	Alumínio
	Capacidade (L)	450 L | 260 L
	Capacidade Arla 32 (L)	25 L

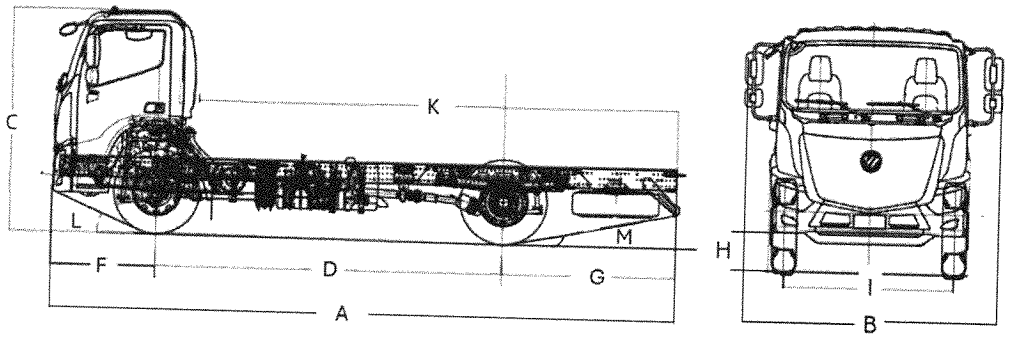
Direção	Acionamento	Hidráulico
	Tipo	Esferas recirculantes

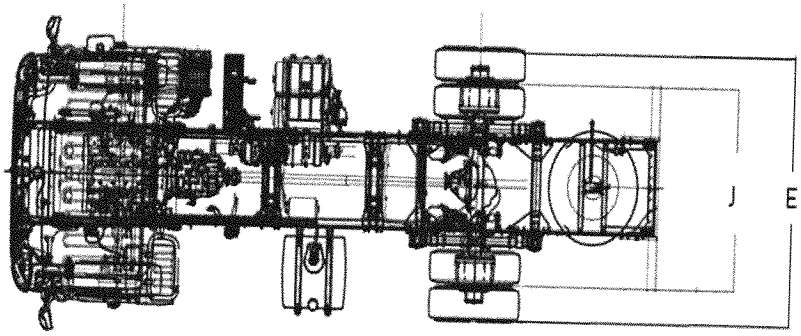
Garantia	Veículo completo*	1 ano sem limite de km
	Motor e câmbio*	3 anos sem limite de km

*GARANTIA total de 3 anos, sendo 1 ano para o veículo completo e mais dois anos para motor e câmbio. Consulte o manual do proprietário e o manual de garantia para mais informações ou o website https://fotondobrasil.com.br/manuais

FOTON AUMAN D

Versão			Auman D 1722	Auman D 1722L
Pesos (kg)	Peso em ordem de marcha	Eixo dianteiro	2.680	2.730
		Eixo traseiro	1910	1945
		Total	4625	4640
	Limite de Carga	Eixo dianteiro - Legal	5.500	
		Eixo traseiro - Legal	10.500	
		Eixo dianteiro - Técnico	6.600	
		Eixo traseiro – Técnico	12.100	
		Peso bruto total (PBT) - Legal	16.000	
		Peso bruto total (PBT) - Técnico	18.700	
		Carga útil + carroceria	11.360	11.375
		Peso bruto combinado (PBTC)	26.000	
		Capacidade máxima de tração	26.000	
Dimensões	A - Comprimento total (mm)		7.650	8.900
	B - Largura máxima dianteira (mm)		2.488	
	C – Altura (mm)		2.800	
	D - Distância entre eixos (mm)		4.200	5.150
	E - Largura máxima traseira (mm)		2.483	
	F - Balanço dianteiro (mm)		1.270	
	G - Balanço traseiro (mm)		2.180	2.480
	H - Distância do solo (mm)		170	
	I - Bitola dianteira (mm)		1.972	
	J - Bitola traseira (mm)		1.840	
	K - Comprimento plataforma de carga (mm)		5.780	7.030
	L - Ângulo de ataque		23°	
	M - Ângulo de saída		10°	





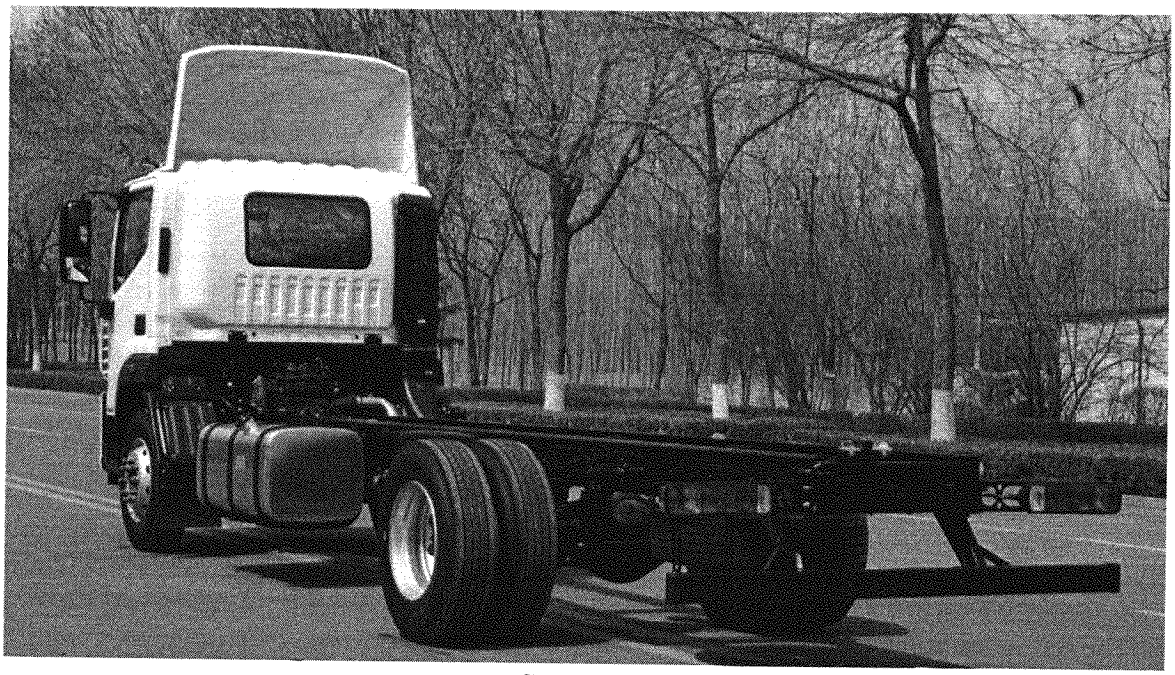
Itens de série

- ✓ Volante Multifuncional
- ✓ Luz de rodagem diurna (DRL) em LED
- ✓ Controle de Cruzeiro
- ✓ Sensor de marcha ré
- ✓ Aviso sonoro de marcha ré
- ✓ Painel de instrumento digital com tela de 7"
- ✓ MP3 + Bluetooth
- ✓ Vidros elétricos
- ✓ Barra estabilizadora dianteira e traseira
- ✓ Defletor de ar
- ✓ Ar condicionado Automático
- ✓ Assento do motorista com amortecimento pneumático
- ✓ Acendimento automático de faróis por sensor crepuscular
- ✓ Basculamento elétrico de cabine
- ✓ Assistente de partida em rampa (HSA)
- ✓ Sistema de freios antibloqueio (ABS)
- ✓ Controle eletrônico de estabilidade (ESC)
- ✓ Controle de Tração (ASR)

FOTON

AUMAN D





IBAMA PROCONVE HOMOLOGADO

CONAMA

AUMAN D 1722

Mais eficiência e robustez em sua jornada

Fotos meramente ilustrativas. A Foton reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos de seus produtos a qualquer tempo ou mesmo descontinua-los, independentemente de aviso ou comunicação e sem incorrer em obrigações ou responsabilidades de qualquer espécie. Alguns equipamentos, cores externas e revestimentos internos descritos nas fotos e nos textos são opcionais e podem ou não estar disponíveis em algumas versões apresentadas na publicação deste catálogo (06/2025). Consulte a disponibilidade dos acessórios originais. Use sempre o cinto de segurança.

Para mais informações, procure o concessionário Foton de sua região em [illegible]

CENTRAL DE ATENDIMENTO FOTON – Atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 18h. Fale com o nosso atendimento pelo site do Foton, em [illegible], ou pelo telefone 0800 600 0066. O horário de atendimento é de segunda a sexta-feira, das 09h às 18h.

GARANTIA de 3 anos, sendo 1 ano para o veículo completo e mais dois anos para motor e câmbio. Consulte o manual de proprietário e o manual de garantia para mais informações ou o website [illegible]

Desacelere, seu bem maior é a vida! Respeite os limites de velocidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Processo administrativo nº: 0204/2025.
Edital nº: 0073/2025.
Data: 16 de setembro de 2025.

Após análise técnica da proposta apresentada pela empresa **B & F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, verifica-se que o veículo ofertado **não atende aos requisitos técnicos mínimos exigidos no edital**, conforme detalhado abaixo:

1. **Toque Mínimo Inferior ao Exigido**

O edital estabelece, como requisito mínimo, que o veículo proposto possua **toque mínimo (torque) de 900 Nm**. No entanto, conforme especificado no folheto técnico apresentado pela empresa vencedora, o veículo ofertado possui toque máximo de apenas **820 Nm**, valor inferior ao exigido. Essa diferença compromete a capacidade de tração e desempenho do veículo, especialmente em aplicações que demandam maior força motriz, como operações com carga em terrenos inclinados ou irregulares.

2. **Incompatibilidade da Caçamba com as Especificações Técnicas**

Adicionalmente, o **folheto técnico do veículo ofertado não apresenta compatibilidade com caçamba basculante de 6 m³**, conforme exigido no edital. A ausência dessa especificação implica que o equipamento não possui, de fábrica, a preparação necessária para receber ou operar com caçamba de tal capacidade, o que compromete a sua adequação plena ao objeto licitado.

Dessa forma, com base nas informações técnicas apresentadas pela própria empresa e confrontando com os critérios técnicos estabelecidos no Termo de Referência, conclui-se que a proposta é **incompatível com as exigências do edital**, motivo pelo qual **sugerimos a inabilitação da empresa e a convocação da próxima colocada, caso atenda integralmente aos requisitos**.

Atenciosamente,

Cassio A. do Amaral Braga Alves
Cássio Antônio do Amaral Braga Alves
Diretor de Frotas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Memorando nº 020/2025

Processo Administrativo nº 0204/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 0073/2025

Para: Setor de Frotas

Assunto: Solicitação de análise de veículo e prospecto

Prezado Senhor,

Encaminho para apreciação o prospecto e as informações do veículo apresentado pela empresa DEVA VEICULOS LTDA, referente ao processo nº 0204/2025.

Solicito análise técnica quanto à descrição do veículo e das especificações apresentadas, verificando se atendem ou não às necessidades e requisitos estabelecidos por este órgão.

Favor emitir parecer por escrito para prosseguimento das providências.

Atenciosamente,

Espera Feliz, 16 de setembro de 2025.

Sâmela Nascimento Gomes
Setor de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

PARECER TÉCNICO

Edital nº: 0073/2025.
Referência: Análise técnica do item ofertado
Interessado: Setor de Licitações
Data: 17 de setembro de 2025.

Após análise da documentação técnica e das características do item ofertado pela empresa **DEVA VEICULOS LTDA – CNPJ nº 23.762.552/0003-02**, verificamos que o mesmo **atende integralmente às especificações técnicas exigidas** no Termo de Referência/Anexo do Edital.

O produto ofertado apresenta conformidade com todos os requisitos técnicos estabelecidos, não havendo divergências quanto às funcionalidades, desempenho e demais critérios avaliados.

Dessa forma, consideramos o item ofertado **tecnicamente adequado** para os fins a que se destina.

Atenciosamente,

Cassio A. do Amaral B. Alves
Cássio Antônio do Amaral Braga Alves
Diretor de Frotas

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0204/2025

ITEM 1

Fornecedor - ID 16826 ME/EPP Data: 30/08/2025 15:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	1,00	UNI	CAMINHAO BASCULA 6 M3 CAMINHAO COM CACAMBA BASCULANTE DE 6M3Caminhao 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo minimo 2025/2025, cabine em aco, diesel, motor 6 cilindros, potencia minima de 210 CV, torque minimo de 900 Nm, 6 marchas a frente e 1 a re, suspensao dianteira e traseira conforme linha de producao do fabricante, PBT homologado de min. 12.000kg, com ar-condicionado, implementado com cacamba basculante de 6m3, equipado com todos os acessorios e equipamentos obrigatorios exigidos pelo Codigo de Transito Brasileiro. Garantia total do caminhao e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionaria no Estado de MG.	FOTON	AUMAN D 1722	R$ 503.000,00	R$ 503.000,00

Total Geral: R$ 503.000,00

Fornecedor - ID 23745 Grande Porte Data: 11/09/2025 15:19 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	1,00	UNI	CAMINHAO BASCULA 6 M3 CAMINHAO COM CACAMBA BASCULANTE DE 6M3Caminhao 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo minimo 2025/2025, cabine em aco, diesel, motor 6 cilindros, potencia minima de 210 CV, torque minimo de 900 Nm, 6 marchas a frente e 1 a re, suspensao dianteira e traseira conforme linha de producao do fabricante, PBT homologado de min. 12.000kg, com ar-condicionado, implementado com cacamba basculante de 6m3, equipado com todos os acessorios e equipamentos obrigatorios exigidos pelo Codigo de Transito Brasileiro. Garantia total do caminhao e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionaria no Estado de MG.	IVECO	IVECO TECTO R 17-280 COM BÁSCULA DE 6M³	R$ 503.100,00	R$ 503.100,00

Total Geral: R$ 503.100,00

Fornecedor - ID 25827 Grande Porte Data: 01/09/2025 09:43 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	1,00	UNI	CAMINHAO BASCULA 6 M3 CAMINHAO COM CACAMBA BASCULANTE DE 6M3Caminhao 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo minimo 2025/2025, cabine em aco, diesel, motor 6 cilindros, potencia minima de 210 CV, torque minimo de 900 Nm, 6 marchas a frente e 1 a re, suspensao dianteira e traseira conforme linha de producao do fabricante, PBT homologado de min. 12.000kg, com ar-condicionado, implementado com cacamba basculante de 6m3, equipado com todos os acessorios e equipamentos obrigatorios exigidos pelo Codigo de Transito Brasileiro. Garantia total do caminhao e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionaria no Estado de MG.	IVECO	TECTO R 17-280 4x2	R$ 503.166,67	R$ 503.166,67

Total Geral: R$ 503.166,67

Fornecedor - ID 81209 Grande Porte Data: 11/09/2025 18:37 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	1,00	UNI	CAMINHAO BASCULA 6 M3 CAMINHAO COM CACAMBA BASCULANTE DE 6M3Caminhao 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo minimo 2025/2025, cabine em aco, diesel, motor 6 cilindros, potencia minima de 210 CV, torque minimo de 900 Nm, 6 marchas a frente e 1 a re, suspensao dianteira e traseira conforme linha de producao do fabricante, PBT homologado de min. 12.000kg, com ar-condicionado, implementado com cacamba basculante de 6m3, equipado com todos os acessorios e equipamentos obrigatorios exigidos pelo Codigo de Transito Brasileiro. Garantia total do caminhao e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionaria no Estado de MG.	IVECO	TECTO R 17-280 (4X2) 2025/2025 BASCULANTE 6 M³	R$ 650.000,00	R$ 650.000,00

Total Geral: R$ 650.000,00

Fornecedor - ID 61646 Grande Porte Data: 11/09/2025 18:29 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	1,00	UNI	CAMINHAO BASCULA 6 M3 CAMINHAO COM CACAMBA BASCULANTE DE 6M3Caminhao 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo minimo 2025/2025, cabine em aco, diesel, motor 6 cilindros, potencia minima de 210 CV, torque minimo de 900 Nm, 6 marchas a frente e 1 a re, suspensao dianteira e traseira conforme linha de producao do fabricante, PBT homologado de min. 12.000kg, com ar-condicionado, implementado com cacamba basculante de 6m3, equipado com todos os acessorios e equipamentos obrigatorios exigidos pelo Codigo de Transito Brasileiro. Garantia total do caminhao e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionaria no Estado de MG.	Mercedes-Benz	Atego 1726/48	R$ 700.000,00	R$ 700.000,00

Total Geral: R$ 700.000,00

Fornecedor - ID 68436 ME/EPP Data: 11/09/2025 13:36 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	1,00	UNI	CAMINHAO BASCULA 6 M3 CAMINHAO COM CACAMBA BASCULANTE DE 6M3Caminhao 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo minimo 2025/2025, cabine em aco, diesel, motor 6 cilindros, potencia minima de 210 CV, torque minimo de 900 Nm, 6 marchas a frente e 1 a re, suspensao dianteira e traseira conforme linha de producao do fabricante, PBT homologado de min. 12.000kg, com ar-condicionado, implementado com cacamba basculante de 6m3, equipado com todos os acessorios e equipamentos obrigatorios exigidos pelo Codigo de Transito Brasileiro. Garantia total do caminhao e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionaria no Estado de MG.	VOLVO	VM	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00

Total Geral: R$ 1.000.000,00

DEVA IVECO

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

1. PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta licitação é a Aquisição de caminhão basculante 0KM, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, através de convênio nº 960513, conforme especificação e lote abaixo:

. Os valores (R$) informados na tabela abaixo refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;

. A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL: DEVA VEICULOS LTDA			
CNPJ: 23.762.552/0003-02			
I MUNICIPAL: 92687001	I ESTADUAL: 0677183060208		
ENDEREÇO: RUA TEONILIO NIQUINI, 32 – DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT SUL			
CIDADE: BETIM		ESTADO: MG	CEP: 32.669 – 700
TELEFONE: 31 3303 – 7118/7119/7120	EMAIL: vendas.governo@deva.com.br / abner.saldanha@deva.com.br		
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO: 033	BANCO: SANTANDER	AG: 2048	CONTA: 13000072-7

Optante pelo Simples?
Sim ( ) Não (X)
Representante Legal para fins de Assinatura da Ata/Contrato:
Nome Completo: Abner Saldanha de Rezende – Gerente Vendas ao Governo
Identidade: M – 7.046.331
Brasileiro
Órgão Expedidor: SSP/MG
CPF: 972.263.786 - 04
Estado Civil: Casado
Nacionalidade: Brasileiro.
Endereço: Rua Chris Bristow nº 27, Bairro: Ponte Alta – Betim/MG
CEP: 32.605-746
E-mail: vendas.governo@deva.com.br / abner.saldanha@deva.com.br
Número de Contato: 31-3303-7120

DEVA IVECO

ITEM	Especificação	Und.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 6M³ Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 210 CV, torque mínimo de 900 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de min. 12.000kg, com ar-condicionado, implementado com caçamba basculante de 6m³, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG.	UN	01	IVECO TECTOR 17-280 COM BÁSCULA DE 6M³	R$502.000,00 (QUINHENTOS E DOIS MIL REAIS)	R$502.000,00 (QUINHENTOS E DOIS MIL REAIS)

VALOR TOTAL E POR EXTENSO: R$502.000,00 (QUINHENTOS E DOIS MIL REAIS)

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta dias) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Administração.

Espera Feliz, 16 de setembro de 2025

ABNER SALDANHA DE REZENDE
CPF: 972.263.786-04
RG: M – 7.046.331
GERENTE DE VENDAS AO GOVERNO
DEVA VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 23.762.552/0003-02

DEVA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 23.762.552/0003-02
INSC. EST.: 067.718.306-0208
Rua Teonilio Niquini, n.º 32
Bairro Jardim Piemont
CEP 32.669-700 - Betim/MG

IVECO



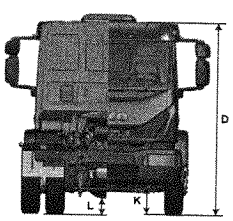
TECTOR 17-280 (4x2)

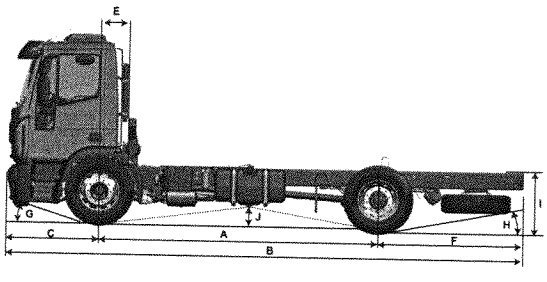
Escolha uma cor da sua preferência: Branco Iveco · Amareio Florence · Verde Montreal · Azul Iveco · Azul Milano · Rosé Gold · Vermelho Modena · Vermelho Ferrara · Marrom Verona · Prata Bari · Cinza Mônaco · Preto Vulcano

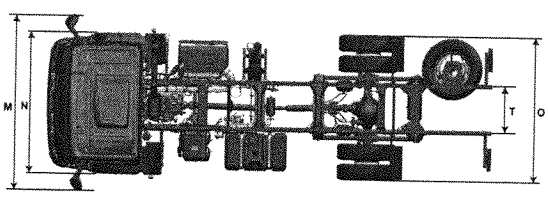
DIMENSÕES (mm)				
Distância entre eixos	A	**3.694**	**4.188**	**4.818**
Comprimento total	B	6.236	7.634	8.264
Balanço dianteiro	C		1.356	
Balanço traseiro	F	1.187	2.090	2.090
Altura total da cabine - Teto alto / Teto baixo	D		3.424 / 2.831	
Distância mínima para implementação - CC / CL	E		700 / 1.068	
Ângulo de entrada	G		16°	
Ângulo de saída	H	40°	15°	15°
Altura chassi ao solo	I	1.006	1.017	1.014
Distância mínima do entre-eixos ao solo - Carregado	J		239	
Altura do eixo dianteiro	K		272	
Altura do eixo traseiro	L		198	
Largura da cabine - Com retrovisores	M		2.986	
Largura da cabine - Sem retrovisores	N		2.400	
Largura máxima de traseira	O		2.457	
Bitola dianteira	-		2.004	
Bitola traseira	-		1.833	
Distância entre abas externas do chassi - Bitola	T		852	
Raio de giro - Entre paredes	-	7.600	8.300	9.190
Raio de giro - Entre pneus	-	6.770	7.460	8.330

CAPACIDADE TÉCNICA / PESOS (kg)				
CAPACIDADE				
Eixo dianteiro			6.600	
Eixo traseiro			10.400	
Peso Bruto Total (PBT) - Técnico			17.000	
Peso Bruto Total (PBT) - Legal			16.000	
Capacidade carga + carroceria - Técnico		11.987	11.864	11.707
Capacidade carga + carroceria - Legal		10.987	10.864	10.707
Capacidade Máxima de Tração (CMT)			33.000	
Peso Bruto Total Combinado (PBTC) - Homologado			33.000	
PESOS EM ORDEM DE MARCHA				
Eixo dianteiro		3.173	3.169	3.241
Eixo traseiro		1.840	1.967	2.052
Total		5.013	5.136	5.293

DESEMPENHO (CÁLCULO TEÓRICO COM PBT COM 23.000 KG)	
Relação de redução do eixo traseiro	4,10 / 5,59 : 1
Capacidade de rampa (gradeability)	47%
Partida em rampa (startability)	33%
Velocidade máxima no plano	Limitado em 120km/h







TECTOR 17-280 4x2

MOTOR	
Fabricante / Modelo	FPT / NEF 6
Alimentação / Injeção	Turbo-intercooler / Injeção eletrônica Common Rail
N° de cilindros / Cilindrada	6 cilindros em linha / 6.728 cm^3
Potência máxima	280 cv (205 kW) @ 2.100 - 2.500 rpm
Torque máximo	950 Nm @ 1.100 - 1.970 rpm
Faixa de rotação econômica	1.100 a 1.900 rpm
Norma de emissões / Tecnologia	PROCONVE P8 (EURO VI) / HI-eSCR
CAIXA DE CÂMBIO	
Marca / Modelo	Eaton FS 6406B
Tipo / Acionamento	Manual / Mecânica
N° de marchas	6 sincronizadas à frente e 1 à ré
Relações de marchas	1ª 8,03 · 3ª 3,09 · 5ª 1,31 · Ré 7,70 2ª 5,06 · 4ª 1,96 · 6ª 1,00
EMBREAGEM	
Fabricante / Tipo	Sachs 380 Pull / Monodisco a seco, com revestimento orgânico e acionamento hidráulico
Diâmetro do disco (mm)	380 mm
EIXOS	
Dianteiro - Marca / Modelo	Iveco / 5872 1
Tipo	Viga rígida de aço forjado com perfil "I", com cubo de roda lubrificado a óleo
Traseiro - Marca / Modelo	Meritor / MS 23-245
Tipo / Características	Dupla redução a par cônico
Relação de redução	4,10 / 5,59
SUSPENSÕES	
Dianteira	Mecânica com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos e barra estabilizadora
Traseira	Mecânica com molas semielípticas, com barra estabilizadora e amortecedores
CHASSI	
Tipo / Dimensão	Tipo escada com longarinas planas de perfil "C", unidas com travessas rebitadas / Longarinas: EE 4185 (274,5x 80 x 6 mm) / EE 4815 (276,5 x 80 x 7 mm)
Material	Aço Fe E 420 / LNE 38
DIREÇÃO	
Marca / Modelo	Bosch / 8097 HT1 Servocom
Tipo	Mecânica, servoassistida hidraulicamente com esferas recirculantes
FREIOS	
Freio de Serviço	Pneumático, tipo S-cam com ajuste automático, com dois circuitos independentes (dianteiro e traseiro) ABS - Anti-lock Braking System: Sistema de Freio Antitravamento ATC/ASR - Anti Slip Regulation: Controle de Tração EBD/EBL - Electronic Brakeforce Distribution: Distribuição eletrônica da força de frenagem, evitando o travando das rodas ESS - Emergency Signal System: Sinalização de frenagem de emergência HSA/Hill Holder - Hill Start Assist: Assistente de Partida em Rampa ESP/ESC - Eletronic Stability Control: Controle eletrônico de estabilidade
Freio de estacionamento	Tipo Spring Brake com atuação pneumática no eixo traseiro
Freio motor	Freio de exaustão do tipo borboleta no coletor de escapamento com acionamento eletrônico com dois estágios
RODAS E PNEUS	
Rodas - Material / Dimensões	Aço / 22,5" x 7,5"
Pneus	275 / 80 R 22,5
VOLUMES DE ABASTECIMENTO (LITROS)	
Tanque de combustível / Material	275 ℓ / Plástico (série) ou 400 ℓ / Alumínio (opcional)
Tanque de Arla	21 ℓ
Motor (cárter)	18 ℓ (19 ℓ com filtro)
Caixa de câmbio	9,5 ℓ
Sistema de arrefecimento	22 ℓ
Eixo traseiro diferencial	21 ℓ
SISTEMA ELÉTRICO	
Bateria	2 x 12 V - 100 Ah
Alternador	28 V x 90 A
CABINE	
Tipo / Basculamento / Suspensões	Tipo avançada (COE – Cab Over Engine) estruturada em painéis de aço com tratamento cataforético anticorrosão e aplicação de isolamento termoacústico e antiabrasão / Basculamento hidráulico / Suspensão por coxins na parte dianteira e por molas e amortecedores na parte traseira

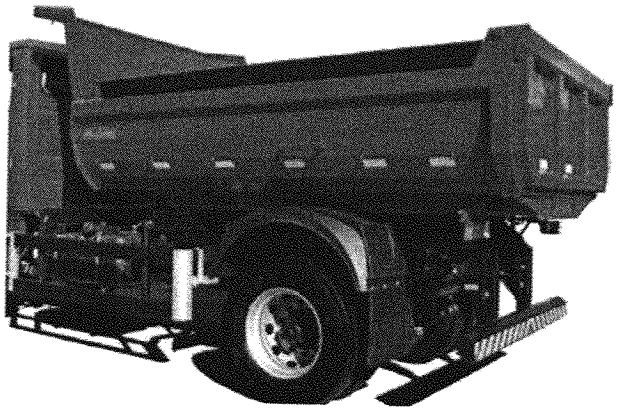
As características técnicas, pesos, capacidades e dimensões são indicados somente como referência. Os valores reais podem ser diferentes dos indicados em função de atualizações, alterações técnicas e/ou construtivas aplicadas a cada veículo em particular, assim como a composição dos itens de série e opcionais selecionados. A IVECO se reserva o direito de modificar essas informações sem prévio aviso. As fotos e desenhos são meramente ilustrativos.

IVC-17280-002-JUNHO/2025



Caçamba Basculante América

ISO 9001



FACCHINI®

Caçamba Basculante | América

Chassi

Estrutura: Caixas de 4, 5, 6 m³: Longarinas perfil "U" aço 6 mm.
Caixas acima de 6 m³: Longarinas perfil "U" aço 8 mm, interligadas por travessas em perfil "U", conferindo ao chassi uma estrutura com rigidez adequada aos esforços solicitados.

Fixação: Através de placas rígidas na traseira e consoles flexíveis na dianteira.

Caixa de Carga

Laterais | Frontal: Geometria retangular com cantos poligonais em chapa vincada, aço estrutural de alta resistência USI SAC 350, sem costelas. 4 mm.

Fundo: Caixas de 4, 5, 6 m³: Aço 5 mm.
Caixas acima de 6 m³: Aço 6 mm.

Tampa Traseira: 4 mm. Travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento.

Articulação da Caçamba: Eixo em aço laminado de 3", articulados em buchas de aço. Lubrificação através de engraxadeira.

Utilizações: Transporte de areia e brita.

Volumes: 4, 5, 6, 8, 10, 12, 13, 14, 16 m³.

Sistema Hidráulico

Ação Direta: Caixas de 4, 5, 6 m³: Um cilindro hidráulico de 7".
Caixas de 8, 10 m³: Dois cilindros hidráulicos de 7".

Ação Indireta: Caixas de 8, 10, 12 m³: Basculamento sistema indireto. Dois cilindros hidráulicos de 7".

Acionamento: Bomba hidráulica; tomada de força acoplada; reservatório de óleo com visor de nível; mangueiras hidráulicas; acionamento pneumático na cabine do veículo, pressão de trabalho de 140 bar.

Pistão Frontal: Caixas de 13, 14, 16 m³: Cilindro hidráulico frontal de 3 ou 4 estágios, válvula de fim de curso, bomba hidráulica acoplada; tomada de força acionamento pneumático; reservatório de óleo com visor de nível; mangueiras hidráulicas; acionamento pneumático na cabine do veículo, pressão de trabalho de 175 bar.

Pintura

Base: Limpeza com desengraxante químico e fosfatização.
Aplicação de fundo anticorrosivo.

Acabamento: Pintura na cor indicada em P.U.

Acessórios

Pára-lamas plásticos fixados no chassi com pára-barro de borracha;
Pára-choque traseiro conforme Resolução 152 do CONTRAN;
Protetor de cabine;
Suporte de estepe no frontal da caixa de carga;
Articulação extra larga padrão para acionamento hidráulico com pistão frontal;
Protetores laterais conforme Resolução 323/09 do CONTRAN;
Sistema elétrico e lanternas conforme Resolução 227 do CONTRAN;
Faixas refletivas conforme Resolução 128 do CONTRAN.

Opcionais

Tampa traseira de abertura lateral de 1 ou 2 folhas;
Caixa reforçada, laterais de 6 mm e fundo de 8 mm;
Escada lateral tipo marinheiro;
Suporte estepe no painel frontal.

Cat. 33 | 01 - 09 | 11

Este equipamento está sujeito a alterações de suas características técnicas sem notificação prévia.

FACCHINI S.A.

VOTUPORANGA-SP	17 3426.2000	IMPERATRIZ-MA	99 2101.3700
S.J.RIO PRETO-SP	17 4009.6200	ITAJAÍ-SC	47 3404.8383
ANÁPOLIS-GO	62 4015.4500	LIMEIRA-SP	19 2113.4400
BELÉM-PA	91 3205.5500	MANAUS-AM	92 2121.4500
BETIM-MG	31 3071.9300	NOVA IGUAÇU-RJ	21 3575.6600
CABO-PE	81 2138.5500	NOVA SANTA RITA-RS	51 3479.1111
CAMBÉ-PR	43 3711.4200	RIBEIRÃO PRETO-SP	16 4009.5900
CAMPO GRANDE-MS	67 4009.1100	SALVADOR-BA	71 3173.9900
CUIABÁ-MT	65 4009.2800	SÃO LUIS-MA	98 2108.6800
CURITIBA-PR	41 3616.9600	UBERLÂNDIA-MG	34 4009.9900
FORTALEZA-CE	85 3377.1155	vendas@facchini.com.br	
GUARULHOS-SP	11 2714.9800		

FACCHINI®

www.facchini.com.br

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31202732288	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DEVA VEICULOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2400227320

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

BETIM
Local

8 MARÇO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável (Data)

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável (Data)

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11641958 em 17/04/2024 da Empresa DEVA VEICULOS LTDA, Nire 31202732288 e protocolo 242206522 - 15/04/2024. Autenticação: F52C74E711AEF84F3A51D25E06C74DC49112EE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/220.652-2 e o código de segurança oLRT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/220.652-2	MGE2400227320	04/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
253.590.966-91	VITTORIO MEDIOLI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11641958 em 17/04/2024 da Empresa DEVA VEICULOS LTDA, Nire 31202732288 e protocolo 242206522 - 15/04/2024. Autenticação: F52C74E711AEF84F3A51D25E06C74DC49112EE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/220.652-2 e o código de segurança oLRT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

44ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DEVA VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 23.762.552/0003-02
NIRE 3120273228-8

SADA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 97.482.897/0001-79, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.231.778.448, com sede na Estrada dos Alvarengas, nº 4.018, sala 04, Assunção, CEP 09850-550, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, representada pelo seu administrador Sr. **VITTORIO MEDIOLI**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M.1.065.297 (SSP/MG) e inscrito no CPF/ME sob o nº 253.590.966-91, com endereço comercial na Rua Gustaf Dalén, nº 151, Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, CEP 32669-174, na Cidade de Betim, Estado de Minas Gerais ("Sadapar"); e,

VITTORIO MEDIOLI, acima qualificado.

Únicos sócios da **DEVA VEÍCULOS LTDA.**, Sociedade Empresária Limitada, com sede na Rua Teonilio Niquini, nº 32, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, Cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, CEP: 32669-700, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.762.552/0003-02, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE nº 3120273228-8 ("Sociedade"),

Resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

I. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

1.1. Decide a sócia aprovar, integralmente e sem qualquer ressalva, a alteração do objeto social da Sociedade, de modo a incluir as atividades Serviços de lanternagem ou funilaria, pintura, manutenção e reparação elétrica, alinhamento, balanceamento, lavagem, lubrificação, polimento, borracharia, instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores e armazéns gerais – emissão de warrant, a serem executadas pela filial estabelecida em Belo Horizonte/MG e inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0010-23.

1.2. À vista da deliberação tomada, a Cláusula Terceira do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

A Sociedade tem por fim e objetivo as atividades a seguir relacionadas:

- *Comércio a varejo e por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;*
- *Comércio a varejo e por atacado de caminhões novos e usados;*
- *Comércio a varejo e por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados;*
- *Comércio a varejo e por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;*
- *Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;*
- *Atividade de cobranças e informações cadastrais;*
- *Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;*
- *Participação em outras sociedades, na qualidade de sócio ou acionista, independentemente do objeto social;*
- *Serviços de lanternagem ou funilaria, pintura, manutenção e reparação elétrica, alinhamento, balanceamento, lavagem, lubrificação, polimento, borracharia, instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; e,*
- *Armazéns gerais.*

***Parágrafo Único** - A seguir as atividades que serão exercidas especificamente por cada estabelecimento:*

Matriz - CNPJ/MF: 23.762.552/0003-02 – NIRE: 3120273228-8, estabelecida em Betim/MG

i. Comércio por atacado de caminhões novos e usados;
ii. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
iii. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
iv. Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
v. Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados;
vi. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11641958 em 17/04/2024 da Empresa DEVA VEICULOS LTDA, Nire 31202732288 e protocolo 242206522 - 15/04/2024. Autenticação: F52C74E711AEF84F3A51D25E06C74DC49112EE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/220.652-2 e o código de segurança oLRT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

vii. *Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;*
viii. *Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;*
ix. *Holdings de instituições não financeiras;*
x. *Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; e,*
xi. *Atividades de cobranças e informações cadastrais.*

CNPJ/MF: 23.762.552/0004-85 – NIRE: 31.901539568, estabelecida em Juiz de Fora/MG

xii. *Comércio por atacado de caminhões novos e usados;*
xiii. *Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;*
xiv. *Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;*
xv. *Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;*
xvi. *Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;*
xvii. *Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;*
xviii. *Atividades de cobranças e informações cadastrais; e,*
xix. *Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.*

CNPJ/MF: 23.762.552/0007-28 – NIRE: 31.90167125-3, estabelecida em Pouso Alegre/MG

i. *Comércio por atacado de caminhões novos e usados;*
ii. *Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;*
iii. *Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;*
iv. *Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;*
v. *Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;*
vi. *Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;*
vii. *Atividades de cobranças e informações cadastrais; e,*
viii. *Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.*

CNPJ/MF: 23.762.552/0008-09 – NIRE: 31.90198299-2, estabelecida em Montes Claros/MG

i. *Comércio por atacado de caminhões novos e usados;*
ii. *Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;*
iii. *Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;*
iv. *Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;*
v. *Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;*
vi. *Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;*
vii. *Atividades de cobranças e informações cadastrais; e,*
viii. *Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.*

CNPJ/MF: 23.762.552/0010-23 – NIRE: 31.90216698-6, estabelecida em Belo Horizonte/MG

i. *Comércio por atacado de caminhões novos e usados;*
ii. *Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;*
iii. *Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;*
iv. *Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;*
v. *Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;*
vi. *Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;*
vii. *Atividades de cobranças e informações cadastrais;*
viii. *Serviços de lanternagem ou funilaria, pintura, manutenção e reparação elétrica, alinhamento, balanceamento, lavagem, lubrificação, polimento, borracharia, instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; e,*
ix. *Armazéns gerais – emissão de warrant.*

CNPJ/MF: 23.762.552/0011-04 – NIRE: 31.90232461-1, estabelecida em Sete Lagoas/MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11641958 em 17/04/2024 da Empresa DEVA VEICULOS LTDA, Nire 31202732288 e protocolo 242206522 - 15/04/2024. Autenticação: F52C74E711AEF84F3A51D25E06C74DC49112EE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/220.652-2 e o código de segurança oLRT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

44ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DEVA VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 23.762.552/0003-02
NIRE 3120273228-8

i. *Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;*
ii. *Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; e,*
iii. *Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.*

CNPJ/MF: 23.762.552/0013-76 – NIRE: 31.90286793-3, estabelecida em Divinópolis/MG

i. *Comércio a varejo e por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;*
ii. *Comércio a varejo e por atacado de caminhões novos e usados;*
iii. *Comércio a varejo e por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados;*
iv. *Comércio a varejo e por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;*
v. *Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; e,*
vi. *Atividade de cobranças e informações cadastrais.*

RESOLVEM de comum acordo, na regular forma de direito, celebrar a presente 42ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, deliberando e aprovando, por unanimidade, as matérias a seguir expostas:

II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato Social da Sociedade não expressamente alteradas pelo presente instrumento e que são ora ratificadas.

2.2. Em decorrência das matérias aprovadas neste instrumento, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade que, já refletindo as deliberações aprovadas acima, passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
DEVA VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 23.762.552/0003-02
NIRE 3120273228-8

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade gira sob o nome empresarial **DEVA VEÍCULOS LTDA.,** sendo regida de conformidade com a Lei nº 6.404/76 e supletivamente pela Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade tem sede e foro na Cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, na Rua Teonilio Niquini, nº 32, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, CEP: 32669-700, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.762.552/0003-02, inscrita na JUCEMG sob NIRE 3120273228-8.

Parágrafo Único: A sociedade possui 6 (seis) filiais sendo:

I. **CNPJ/MF: 23.762.552/0004-85** – NIRE: 31.901539568, estabelecida no Estado do Minas Gerais, no Município do Juiz de Fora, na Rodovia BR-040, nº 782, KM 782.1, Bairro Santa Cruz, CEP 36.088-410.

II. **CNPJ/MF: 23.762.552/0007-28** – NIRE: 31.90167125-3, estabelecida no Estado de Minas Gerais, no Município de Pouso Alegre, na Rodovia Fernão Dias, Km 847,8, Bairro Ipiranga, CEP: 37550-000.

III. **CNPJ/MF: 23.762.552/0008-09** – NIRE: 31.90198299-2, estabelecida no Estado de Minas Gerais, no Município de Montes Claros, na Rodovia BR-251, nº 1700, Bairro Chácara Recanto dos Araçás, CEP: 39404-128.

IV. **CNPJ/MF: 23.762.552/0010-23** – NIRE: 31.90216698-6, estabelecida no Estado de Minas Gerais, no Município de Belo Horizonte, na Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello de Azevedo, nº 14815,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11641958 em 17/04/2024 da Empresa DEVA VEICULOS LTDA, Nire 31202732288 e protocolo 242206522 - 15/04/2024. Autenticação: F52C74E711AEF84F3A51D25E06C74DC49112EE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/220.652-2 e o código de segurança oLRT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

44ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DEVA VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 23.762.552/0003-02
NIRE 3120273228-8

pavimentos 1, 2 e 3, Bairro Engenho Nogueira, CEP: 31310-295,

V. **CNPJ/MF: 23.762.552/0011-04** – NIRE: 31.90232461-1, estabelecida no Estado do Minas Gerais, no Município de Sete Lagoas, na Rua Expedicionário Leofredo Gaspar, nº 1.615 - B, Bairro das Indústrias, CEP: 35702.052.

VI. **CNPJ/MF: 23.762.552/0013-76** – NIRE: 31.90286793-3, estabelecida no Estado de Minas Gerais, no Município de Divinópolis, na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 6.401, bairro Bom Pastor, CEP 35500-680.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por fim e objetivo as atividades a seguir relacionadas:

- Comércio a varejo e por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
- Comércio a varejo e por atacado de caminhões novos e usados;
- Comércio a varejo e por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados;
- Comércio a varejo e por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- Atividade de cobranças e informações cadastrais;
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- Participação em outras sociedades, na qualidade de sócio ou acionista, independentemente do objeto social;
- Serviços de lanternagem ou funilaria, pintura, manutenção e reparação elétrica, alinhamento, balanceamento, lavagem, lubrificação, polimento, borracharia, instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; e,
- Armazéns gerais.

Parágrafo Único - A seguir as atividades que serão exercidas especificamente por cada estabelecimento:

Matriz - CNPJ/MF: 23.762.552/0003-02 – NIRE: 3120273228-8, estabelecida em Betim/MG

i. Comércio por atacado de caminhões novos e usados;
ii. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
iii. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
iv. Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
v. Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados;
vi. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
vii. Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
viii. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
ix. Holdings de instituições não financeiras;
x. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; e,
xi. Atividades de cobranças e informações cadastrais.

CNPJ/MF: 23.762.552/0004-85 – NIRE: 31.901539568, estabelecida em Juiz de Fora/MG

i. Comércio por atacado de caminhões novos e usados;
ii. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
iii. Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
iv. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
v. Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
vi. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
vii. Atividades de cobranças e informações cadastrais; e,
viii. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

CNPJ/MF: 23.762.552/0007-28 – NIRE: 31.90167125-3, estabelecida em Pouso Alegre/MG

i. Comércio por atacado de caminhões novos e usados;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11641958 em 17/04/2024 da Empresa DEVA VEICULOS LTDA, Nire 31202732288 e protocolo 242206522 - 15/04/2024. Autenticação: F52C74E711AEF84F3A51D25E06C74DC49112EE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/220.652-2 e o código de segurança oLRT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

44ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DEVA VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 23.762.552/0003-02
NIRE 3120273228-8

ii. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
iii. Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
iv. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
v. Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
vi. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
vii. Atividades de cobranças e informações cadastrais; e,
viii. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

CNPJ/MF: 23.762.552/0008-09 – NIRE: 31.90198299-2, estabelecida em Montes Claros/MG

i. Comércio por atacado de caminhões novos e usados;
ii. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
iii. Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
iv. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
v. Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
vi. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
vii. Atividades de cobranças e informações cadastrais; e,
viii. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

CNPJ/MF: 23.762.552/0010-23 – NIRE: 31.90216698-6, estabelecida em Belo Horizonte/MG

i. Comércio por atacado de caminhões novos e usados;
ii. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
iii. Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
iv. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
v. Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
vi. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
vii. Atividades de cobranças e informações cadastrais;
viii. Serviços de lanternagem ou funilaria, pintura, manutenção e reparação elétrica, alinhamento, balanceamento, lavagem, lubrificação, polimento, borracharia, instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; e,
ix. Armazéns gerais – emissão de warrant.

CNPJ/MF: 23.762.552/0011-04 – NIRE: 31.90232461-1, estabelecida em Sete Lagoas/MG

i. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
ii. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; e,
iii. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

CNPJ/MF: 23.762.552/0013-76 – NIRE: 31.90286793-3, estabelecida em Divinópolis/MG

i. Comércio a varejo e por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
ii. Comércio a varejo e por atacado de caminhões novos e usados;
iii. Comércio a varejo e por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados;
iv. Comércio a varejo e por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
v. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; e,
vi. Atividade de cobranças e informações cadastrais.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 21.10.87 e seu prazo de duração é indeterminado, não entrando em liquidação nem se dissolvendo, no caso de qualquer sócio desejar retirar-se.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$172.288.723,00 (cento e setenta e dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil e setecentos e vinte e três reais), dividido em 172.288.723 (cento e setenta e

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11641958 em 17/04/2024 da Empresa DEVA VEICULOS LTDA, Nire 31202732288 e protocolo 242206522 - 15/04/2024. Autenticação: F52C74E711AEF84F3A51D25E06C74DC49112EE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/220.652-2 e o código de segurança oLRT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

44ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DEVA VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 23.762.552/0003-02
NIRE 3120273228-8

dois milhões, duzentas e oitenta e oito mil e setecentas e vinte e três) quotas ordinárias, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR (R$)
Sada Participações Ltda.	172.189.348	99,94%	172.189.348,00
Vittorio Medioli	99.375	0,06%	99.375,00
TOTAL	**172.288.723**	**100%**	**172.288.723,00**

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

i. A Sociedade poderá admitir Administradores, sócios ou não sócios. O Administrador sócio será designado no contrato ou em ato separado, pelo voto da maioria dos sócios presentes à reunião ou Assembléia Geral. O Administrador não sócio será designado pelo voto da unanimidade dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado e de 2/3 no mínimo, após a integralização.

ii. A sociedade será administrada pelo Sr. **VITTORIO MEDIOLI**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, com a designação de **Diretor Presidente**, isento de caução, cabendo-lhe a representação social em juízo e fora dele, ativa e passivamente, na assinatura de atos e contratos de qualquer natureza e/ou para qualquer finalidade adequada ao objetivo social, inclusive na constituição de mandatários e na movimentação de contas bancárias por qualquer forma.

CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

O uso da denominação social competirá ao Diretor Presidente, sendo vedado utilizá-la em negócios ou atos não relacionados ao objetivo social, a títulos de favor, como fianças, avais, abonos e atos semelhantes.

CLÁUSULA NONA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião, que posteriormente será levada a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

Parágrafo Primeiro – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Segundo – A reunião dos sócios instalar-se-á com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do Capital Social e em seguida, qualquer número.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do artigo 1.702 da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Quarto – A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em Lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/02 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro juntamente com a Ata.

Parágrafo Sexto – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11641958 em 17/04/2024 da Empresa DEVA VEICULOS LTDA, Nire 31202732288 e protocolo 242206522 - 15/04/2024. Autenticação: F52C74E711AEF84F3A51D25E06C74DC49112EE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/220.652-2 e o código de segurança oLRT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

parágrafo terceiro do presente artigo:

i. a aprovação das contas da administração;
ii. a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
iii. a destituição dos administradores;
iv. a modificação do Contrato Social;
v. a incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
vi. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
vii. o pedido de concordata.

Parágrafo Sétimo – As deliberações dos sócios serão tomadas, observando os quóruns mínimos a seguir:

i. pelos votos correspondentes, no mínimo ¾ (três quartos) do Capital Social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1.071;
ii. pelos votos correspondentes a mais da metade do Capital Social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo 1.071;
iii. pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos neste contrato ou na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

O Diretor Presidente terá direito a retirada mensal, a título de "Pró-labore", segundo o facultado na legislação em vigor, especialmente a tributária, levada a conta despesas gerais, cujo valor será estabelecido pelo mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, levantando o balanço com observância das prescrições legais e feito o inventário dos bens sociais dos lucros líquidos apurados e serão deduzidos as percentagens necessárias ao fundo de reserva legal, à amortização e/ou depreciação de bens sociais, às indenizações e aos demais fundos determinados e/ou facultados na Lei.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base no levantamento do balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO DE SÓCIO

No caso de falecimento ou incapacidade de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá nem entrará em liquidação, exercendo o Representante Legal os direitos do falecido ou impedido, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO DE QUOTAS

O sócio que desejar vender no todo ou em parte suas quotas, deverá oferecê-las aos demais, aos quais fica assegurado o direito preferencial de adquiri-las em igualdade de preço e de condições de pagamento. A fim de que possa ser adequado e efetivamente exercitado esse direito, deverão os sócios serem notificados por escrito, do preço e das condições de pagamento, assinado aos mesmos o prazo de 10 (dez) dias para se pronunciarem a respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios quotistas, para este fim convocados, respeitando o quórum deliberativo previsto no § 7º, da Cláusula Nona.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11641958 em 17/04/2024 da Empresa DEVA VEICULOS LTDA, Nire 31202732288 e protocolo 242206522 - 15/04/2024. Autenticação: F52C74E711AEF84F3A51D25E06C74DC49112EE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/220.652-2 e o código de segurança oLRT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

44ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DEVA VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 23.762.552/0003-02
NIRE 3120273228-8

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/02), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Empresária Limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DESIMPEDIMENTO

Os Sócios e Administradores declaram, sob as penas da Lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/02, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o Foro da Cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de iguais teor e forma.

Betim/MG, 11 de março de 2024.

Sócios:

SADA PARTICIPAÇÕES LTDA.
p. Vittorio Medioli
Administrador

VITTORIO MEDIOLI

JUR_0000024251

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11641958 em 17/04/2024 da Empresa DEVA VEICULOS LTDA, Nire 31202732288 e protocolo 242206522 - 15/04/2024. Autenticação: F52C74E711AEF84F3A51D25E06C74DC49112EE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/220.652-2 e o código de segurança oLRT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/220.652-2	MGE2400227320	04/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
253.590.966-91	VITTORIO MEDIOLI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11641958 em 17/04/2024 da Empresa DEVA VEICULOS LTDA, Nire 31202732288 e protocolo 242206522 - 15/04/2024. Autenticação: F52C74E711AEF84F3A51D25E06C74DC49112EE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/220.652-2 e o código de segurança oLRT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DEVA VEICULOS LTDA, de NIRE 3120273228-8 e protocolado sob o número 24/220.652-2 em 15/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11641958, em 17/04/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
253.590.966-91	VITTORIO MEDIOLI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
253.590.966-91	VITTORIO MEDIOLI

Belo Horizonte, quarta-feira, 17 de abril de 2024

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Raquel Vicente Coelho, Servidor(a) Público(a), em 17/04/2024, às 12:58 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/220.652-2.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11641958 em 17/04/2024 da Empresa DEVA VEICULOS LTDA, Nire 31202732288 e protocolo 242206522 - 15/04/2024. Autenticação: F52C74E711AEF84F3A51D25E06C74DC49112EE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/220.652-2 e o código de segurança oLRT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 17 de abril de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11641958 em 17/04/2024 da Empresa DEVA VEICULOS LTDA, Nire 31202732288 e protocolo 242206522 - 15/04/2024. Autenticação: F52C74E711AEF84F3A51D25E06C74DC49112EE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/220.652-2 e o código de segurança oLRT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

2º SERVIÇO NOTARIAL DE BETIM/MG
Roberto Silva

LIVRO: 516-P
FOLHA: 188

2º SERVIÇO NOTARIAL - ROBERTO SILVA BETIM MG

"PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO", na forma abaixo:

Aos dezesseis de maio de dois mil e vinte e cinco **(16/05/2025)**, em Betim, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, neste 2º Serviço Notarial de Betim - Roberto Silva, instalado à Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 90, Salas 1 e 2, Centro, com endereço eletrônico: escrituras@cartoriorobertosilva.com.br, lavro esta procuração em que, compareceram neste ato, como OUTORGANTES: **DEVA AUTOMÓVEIS LTDA.**, sociedade empresária limitada sediada na Avenida Prefeito Li Guerra, nº 2351, Praia em Itabira/MG, CEP: 35900-279, inscrita no CNPJ sob o nº 06.036.612/0001-10; e todas as suas demais filiais, neste ato representada por **VITTORIO MEDIOLI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M-1.065.297, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 253.590.966-91 e com endereço profissional Rua Gustaf Dalén, nº 151, bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, em Betim/MG, CEP: 32.669-174, conforme certidão Simplificada da JUCEMG expedida aos 08/05/2025, que se encontra devidamente arquivado nesta Serventia; e **DEVA VEÍCULOS LTDA.**, sociedade empresária limitada sediada na Rua Teonílio Niquini, nº 32, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul em Betim/MG, CEP: 32669-700, inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02; e todas as suas demais filiais, neste ato representada por **VITTORIO MEDIOLI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M-1.065.297, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 253.590.966-91 e com endereço profissional Rua Gustaf Dalén, nº 151, bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, em Betim/MG, CEP: 32.669-174, conforme certidão Simplificada da JUCEMG expedida aos 07/05/2025, que se encontra devidamente arquivado nesta Serventia; e **SEMPRE EDITORA LTDA**, sociedade empresária limitada sediada na Avenida Babita Camargos, nº 1645, Cidade Industrial em Contagem/MG, CEP: 32210-180, inscrita no CNPJ sob o nº 26.198.515/0004-84; e todas as suas demais filiais, neste ato representada por **LAURA MARIA MACHADO MEDIOLI**, brasileira, casada, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº M-2.124.827, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 524.631.416-20 e com endereço profissional na Rua Gustaf Dalén, nº 151, bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, em Betim/MG, CEP: 32.669-174, conforme certidão Simplificada da JUCEMG expedida aos 16/05/2025, que se encontra devidamente arquivado nesta Serventia. Partes que se identificaram ser as próprias conforme documentação apresentada e aqui mencionada do que dou fé. Então pelas outorgantes me foi dito por este instrumento público, nomeiam e constituem seus bastante PROCURADORES: **ABNER SALDANHA DE RESENDE,** brasileiro, casado, Gerente Vendas Governo do Grupo SADA, portador Carteira de Identidade nº M-7.046.331, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 972.263.786-04 e com endereço profissional na Rua Teonílio Niquini, nº 32, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul em Betim/MG, CEP: 32669-700; **DANIELLA RIBEIRO TORRES,** brasileira, divorciada, consultora de negócios do Grupo SADA, portadora da Carteira de Identidade nº MG15545608, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 100.605.426-08 e com endereço profissional na Rua Teonilio Niquini, nº , Distrito Industrial Jardim Piemont Sul em Betim/MG, CEP: 32669-700; **FLAVIA CARINE LIMA MENDES,** brasileira, solteira, consultora de negócios do Grupo SADA, portadora da Carteira de Identidade nº

2º SERVIÇO NOTARIAL - BETIM MG - ROBERTO SILVA

LIVRO: 516-P
FOLHA: 188 V

MG19167574, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 128.937.176-83 e com endereço profissional na Rua Teonilio Niquini, nº , Distrito Industrial Jardim Piemont Sul em Betim/MG, CEP: 32669-700; **JESSICA JHULLY SOUSA MOREIRA,** brasileira, casada, Consultora de Vendas do Grupo SADA, portadora da Carteira de Identidade nº MG-20.462.873, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 145.822.836-32 e com endereço profissional na Rua Teonilio Niquini, nº 32, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul em Betim/MG, CEP: 32669-700; **LORRANE HANNAH VIEIRA,** brasileira, solteira, Consultora de Vendas do Grupo SADA, portadora da Carteira de Identidade nº MG-15.394.006, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 096.365.156-03 e com endereço profissional na Rua Teonilio Niquini, nº 32, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul em Betim/MG, CEP: 32669-700; **NADIA MORAIS CARVALHO,** brasileira, solteira, Consultora de Negócios do Grupo SADA, portadora da Carteira de Identidade nº MG-18.273.639, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 134.892.176-59 e com endereço profissional na Rua Teonilio Niquini, nº 32, Distrito Idustrial Jardim Piemot Sul em Betim/MG, CEP: 32669-700; **NÚBIA CRISTINA ALVES DA ROCHA,** brasileira, viúva, Consultora de Negócios do Grupo SADA, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.813.880, expedida pela PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 074.134.606-02 e com endereço profissional na Rua Teonílio Niquini, nº 32, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul em Betim/MG, CEP: 32669-700; **SABRINA EDUARDA ROCHA VALENTE,** brasileira, solteira, supervisora de vendas do Grupo SADA, portadora da Carteira de Identidade nº MG-19.521.387, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 147.785.066-00 e com endereço profissional na Rua Teonílio Niquini, nº 32, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul em Betim/MG, CEP: 32669-700; **PODERES**: Específicos para promover a participação das OUTORGANTES em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos, transigir, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, formular proposta comercial, desistir verbalmente de lances ou ofertas, negociar a redução do preço, requerer vista de documentos e propostas, assinar documentos não contratuais inerentes ao processo licitatório, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção ou não de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata de sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos órgãos públicos. Os outorgados ora constituídos ficam cientes que ao se desligarem do Grupo SADA do qual fazem parte, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após sua saída, sendo inclusive responsáveis por eventuais perdas e danos causados pelo exercício indevido dos poderes revogados. É vedado o substabelecimento no todo ou em parte, dos poderes aqui previstos, obrigando-se à respectiva prestação de contas na forma da Lei. **A presente procuração tem validade até 31/12/2025.** (FEITA SOB MINUTA). Todos os dados desta procuração foram fornecidos e conferidos pelas OUTORGANTES, que por eles se responsabiliza(m) nos termos da lei, bem como por qualquer incorreção, devendo as provas destes, serem exigidas pelos órgãos e/ou pessoas a quem esta interessar. Assim o disseram, do que dou fé e me pediram este instrumento que lhes lavrei nas minhas notas, lendo-o as outorgantes, e tendo achado conforme, outorgam aceitam e assinam. Fica dispensada a presença das testemunhas a teor do disposto no artigo 215, parágrafo 5º do Código Civil, do que dou fé. Eu, (WESLEY SILVA), TABELIÃO, a mandei digitar, subscrevo e assino.

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

2º SERVIÇO NOTARIAL DE BETIM/MG
Roberto Silva

LIVRO: 516-P
FOLHA: 189

TRASLADADA EM SEGUIDA. (a.a.) LAURA MARIA MACHADO MEDIOLI, (a.a.) VITTORIO MEDIOLI. Betim, 16 de maio de 2025. Tabelas 1 e 8 -art. 3º - Lei 15.424, de 30/12/2004, Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria - Geral de Justiça - 2º Tabelionato de Notas de Betim - MG - CNS 00.005-9 - **Selo Eletrônico nº IVA52416, Cód. de Seg.: 9806.7126.8527.7159** - . DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: declara a parte, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Provimento nº 149 de 30/08/2023 – Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ – Foro Extrajudicial, que autoriza e está ciente de que seus dados poderão ser solicitados pelos órgãos públicos e enviados para fomento de políticas públicas e controle do Estado, bem como para a formação de Cadastro Nacional do E-Notariado administrado pelo Colégio Notarial do Brasil e enviados para outros Cartórios do país, caso solicitado, para obtenção de certidões necessárias a lavratura de a ato notarial, além da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhado – CENSEC. Declara ciência de que este ato notarial é de natureza pública e sua publicidade se dá por meio de fornecimento de certidões a quem solicitar e custear os emolumentos e tributos. EMOLUMENTOS: Cód.: 1458-9 (PROCURAÇÃO); Qtde.: 1; Emol. líq.: R$ 147,64; recompe: R$ 11,11; FUNDOS: R$ 0,00; TFJ: R$ 49,90; ISSQN: R$ 3,69; Subtotal: R$ 212,34. Cód.: 8101-8 (ARQUIVAMENTO); Qtde.: 5; Emol. líq.: R$ 45,40; recompe: R$ 3,40; FUNDOS: R$ 0,00; TFJ: R$ 15,30; ISSQN: R$ 1,15; Subtotal: R$ 65,25. Total final: R$ 277,59. Consulte a validade deste Selo no site: https:\\selo.tjmg.jus.br.

Em testemunho da verdade.

José Augusto de Carvalho
Tabelião Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
2º SERVIÇO NOTARIAL DE BETIM (CARTÓRIO ROBERTO SILVA)

SELO DE CONSULTA: IVA52416
CÓDIGO SEGURANÇA: 9806.7126.8527.7159
Quantidade de atos praticados: 6
Emolumentos: 207,55 TFJ: 65,20 ISSQN: 4,84 Valor final: 277,59 Consulte a validade deste selo no site: http://selos.tjmg.jus.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

GRUPO SADA

VALIDADE DA PROCURAÇÃO
Até 31/12/25

JUR-0000029168

PROCURAÇÃO



OUTORGANTES

DEVA VEÍCULOS LTDA

CNPJ: Nº 23.762.552/0003-02

OUTORGADO

ABNER SALDANHA DE RESENDE

CPF: Nº 972.263.786-04

Veja qualificação e lista completa das Partes nas páginas seguintes →

PODERES

Específicos para assinar contratos de receita, exclusivamente relacionados às licitações públicas com Municípios, Estados e outras entidades privadas em que as OUTORGANTES figuram como CONTRATADAS, podendo, nos limites do objetivo indicado, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Sendo certo que os poderes aqui citados não se aplicam aos demais contratos firmados pelas OUTORGANTES.

REVOGAÇÃO DE PODERES

O outorgado ora constituído fica ciente que findada a relação jurídica estabelecida entre esse e as empresas do Grupo SADA, não mais poderá exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após sua saída, sendo inclusive responsáveis por eventuais perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados.

VEDAÇÃO AO SUBSTABELECIMENTO

É vedado o substabelecimento no todo ou em parte, dos poderes aqui previstos, obrigando-se à respectiva prestação de contas na forma da Lei.

ASSINATURA DIGITAL

As Partes confirmam, via assinatura eletrônica/digital, nos moldes do art. 10 da MP 2.200/01, a aceitação desta procuração, cujo teor foi pactuado e validado previamente. O documento terá validade somente após a aprovação de todas as Partes indicadas na plataforma digital D4 Sign, e poderá ser consultado e impresso através do endereço eletrônico: https://www.d4sign.com.br.

D4Sign 82e4ff2a-a79e-45dd-b81d-0f570ab1f688 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

OUTORGANTES

DEVA AUTOMÓVEIS LTDA., sociedade empresária limitada sediada na Avenida Prefeito Li Guerra, nº 2351, Praia em Itabira/MG, CEP: 35900-279, inscrita no CNPJ sob o nº 06.036.612/0001-10, neste ato representada por VITTORIO MEDIOLI, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M-1.065.297, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 253.590.966-91 e com endereço profissional Rua Gustaf Dalén, nº 151, bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, em Betim/MG, CEP: 32.669-174.

DEVA VEÍCULOS LTDA., sociedade empresária limitada sediada na Rua Teonílio Niquini, nº 32, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul em Betim/MG, CEP: 32669-700, inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02, neste ato representada por VITTORIO MEDIOLI, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M-1.065.297, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 253.590.966-91 e com endereço profissional Rua Gustaf Dalén, nº 151, bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, em Betim/MG, CEP: 32.669-174.

SEMPRE EDITORA LTDA., sociedade empresária limitada sediada na Avenida Babita Camargos, nº 1645, Cidade Industrial em Contagem/MG, CEP: 32210-180, inscrita no CNPJ sob o nº 26.198.515/0004-84, neste ato representada por MARINA MEDIOLI, brasileira, em união estável, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.513.956, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 097.862.556-07 e com endereço profissional na Rua Gustaf Dalén, nº 151, bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, em Betim/MG, CEP: 32.669-174.

OUTORGADO

ABNER SALDANHA DE RESENDE, brasileiro, casado, Gerente Vendas Governo do Grupo SADA, portador da Carteira de Identidade nº M-7.046.331, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 972.263.786-04 e com endereço profissional na Rua Teonílio Niquini, nº 32, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul em Betim/MG, CEP: 32669-700.

Betim/MG, 20 de fevereiro de 2025

VITTORIO MEDIOLI

MARINA MEDIOLI

D4Sign 82e4ff2a-a79e-45dd-b81d-0f570ab1f688 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

D4Sign by ZUCCHETTI
4 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 21 de February de 2025, 14:19:50

PROCURAÇÃO GRUPO SADA x ABNER JUR 29168 pdf

Código do documento 82e4ff2a-a79e-45dd-b81d-0f570ab1f688

Assinaturas

Raíssa Stella Alves De Paiva
raissa.paiva@sada.com.br
Aprovou

VITTORIO MEDIOLI:25359096691
Certificado Digital
presidencia@sada.com.br
Assinou como parte

MARINA MEDIOLI:09786255607
Certificado Digital
marina@sada.com.br
Assinou como parte

Raquel Gonçalves De Freitas
raquel.freitas@sada.com.br
Aprovou

Raquel Gonçalves De Freitas

Eventos do documento

20 Feb 2025, 09:41:56
Documento 82e4ff2a-a79e-45dd-b81d-0f570ab1f688 **criado** por RAQUEL GONÇALVES DE FREITAS (d11bb88c-529f-4d1b-8ed2-aa8b5a63b7c0). Email:raquel.freitas@sada.com.br. - DATE_ATOM: 2025-02-20T09:41:56-03:00

20 Feb 2025, 09:43:11
Assinaturas **iniciadas** por RAQUEL GONÇALVES DE FREITAS (d11bb88c-529f-4d1b-8ed2-aa8b5a63b7c0). Email: raquel.freitas@sada.com.br. - DATE_ATOM: 2025-02-20T09:43:11-03:00

20 Feb 2025, 11:03:22
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - VITTORIO MEDIOLI:25359096691 **Assinou como parte** Email: presidencia@sada.com.br. IP: 179.151.161.214 (179-151-161-214.user.vivozap.com.br porta: 61224) - Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5,OU=A1,CN=VITTORIO MEDIOLI:25359096691. - DATE_ATOM: 2025-02-20T11:03:22-03:00

21 Feb 2025, 09:22:44
RAÍSSA STELLA ALVES DE PAIVA **Aprovou** (aa44a558-5fdd-4d49-a130-12db6409e385) - Email: raissa.paiva@sada.com.br - IP: 177.107.134.3 (177-107-134-3.static.algartelecom.com.br porta: 13212) -

D4Sign by ZUCCHETTI

4 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatorio Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 21 de February de 2025, 14:19:50

Documento de identificação informado: 130.688.276-12 - DATE_ATOM: 2025-02-21T09:22:44-03:00

21 Feb 2025, 14:11:53
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARINA MEDIOLI:09786255607 **Assinou como parte**
Email: marina@sada.com.br. IP: 187.29.200.230 (187.29.200.230 porta: 62748). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5,OU=A1,CN=MARINA MEDIOLI:09786255607. - DATE_ATOM: 2025-02-21T14:11:53-03:00

21 Feb 2025, 14:19:37
RAQUEL GONÇALVES DE FREITAS **Aprovou** (d11bb88c-529f-4d1b-8ed2-aa8b5a63b7c0) - Email: raquel.freitas@sada.com.br - IP: 177.107.134.3 (177-107-134-3.static.algartelecom.com.br porta: 6632) - Documento de identificação informado: 124.560.006-09 - DATE_ATOM: 2025-02-21T14:19:37-03:00

Hash do documento original
(SHA256):4097c2eba32e2b22e89257ccf5ccd01bd9a020384f8b1afef99882cfebe07420
(SHA512):36f4fe267b0d28c3a0698ae418096fea1a4c46fe0a7afde5e2f35dca9f37e09649266919d7e8154a729d7626235fa0f12c932efaa651f02a3911398765491a94

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

ICP Brasil

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2930791472

2 e 1 NOME E SOBRENOME
VITTORIO MEDIOLI

1ª HABILITAÇÃO
11/09/1979

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
03/05/1951, ,

4a DATA EMISSÃO
15/01/2025

4b VALIDADE
15/01/2028

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
M1065297 SSP MG

4d CPF
253.590.966-91

5 Nº REGISTRO
02863128068

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
ESTRANGEIRO(A)

FILIAÇÃO
RICCARDO MEDIOLI

ANNA RAVASINI MEDIOLI

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			15/01/2028	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
51601365061
MG677607512

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

MINAS GERAIS

2930791472

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA028631280<680<<<<<<<<<<<<
5105036M2801153ITA<<<<<<<<<<<0
VITTORIO<<MEDIOLI<<<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3216957286

2 e 1. NOME E SOBRENOME
ABNER SALDANHA DE REZENDE

D. 1ª HABILITAÇÃO
22/10/1996

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
20/01/1977, BELO HORIZONTE, MG

4a DATA EMISSÃO
25/09/2023

4b VALIDADE
04/09/2033

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
M7046331 SSP MG

4d CPF
972.263.786-04

5 Nº REGISTRO
00133151062

5 CAT HAB
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
RUBENS MESSIAS DE REZENDE

SULEI SALDANHA DE REZENDE

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		04/09/2033	
A1			
B		04/09/2033	
B1			
C		04/09/2033	
C1			

9	10	11	12
D		04/09/2033	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DETRAN/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
27283350854
MG646084151

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

3216957286

MINAS GERAIS

1 e 2. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/AAAA / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/AAAA / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/AAAA / Validez Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA001331510<628<<<<<<<<<<<<
7701203M3309047BRA<<<<<<<<<<<8
ABNER<<SALDANHA<DE<REZENDE<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.762.552/0003-02 **MATRIZ**		**02/12/2003**

NOME EMPRESARIAL
DEVA VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TEONILIO NIQUINI	**32**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
32.669-700	**DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT SUL**	**BETIM**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CSCFISCAL.CADASTRO@SADA.COM.BR	**(31) 3071-0700/ (31) 3071-9583**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/12/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/09/2025** às **17:05:58** (data e hora de Brasília).

INFORME

PORTAL DE INFORMAÇAO E SOLICITAÇÃO FISCAL DE ISSQN

Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

CLIQUE AQUI PARA IMPRIMIR

PREFEITURA DE BETIM

CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual
02/12/2003	92687001	23.762.552/0003-02	

NOME EMPRESARIAL
DEVA VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
451110600 - 0% - COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS
453070300 - 0% - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
451110300 - 0% - COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS
451110100 - 0% - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
451110400 - 0% - COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS
452000100 - 14.01 3.8% - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
451110200 - 0% - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
453070100 - 0% - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
749010400 - 10.02 3.8% - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
829110000 - 17.22 3.8% - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
646200000 - 17.12 3% - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TEONILIO NIQUINI	32	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
32669-700	DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIE	BETIM	MG

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/10/2024

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****	****

DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO
15/09/2025 17:23.

www.informe.issqn.com.br
© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.
Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site, Clique aqui.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: DEVA VEICULOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
23.762.552/0003-02	21/10/1987	21/10/1987

Endereço Completo:

RUA TEONILIO NIQUINI 32 - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT SUL CEP 32669-700 - BETIM/MG

Objeto Social:

A SOCIEDADE TEM POR FIM E OBJETIVO AS ATIVIDADES A SEGUIR RELACIONADAS: COMERCIO A VAREJO E POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS COMERCIO A VAREJO E POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS COMERCIO A VAREJO E POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS COMERCIO A VAREJO E POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES ATIVIDADE DE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAIS ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS, E PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES, NA QUALIDADE DE SOCIO OU ACIONISTA, INDEPENDENTEMENTE DO OBJETO SOCIAL.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
R$ 172.288.723,00 CENTO E SETENTA E DOIS MILHÕES E DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL E SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS	NÃO	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R$ 172.288.723,00 CENTO E SETENTA E DOIS MILHÕES E DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL E SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térm. Mandato
97.482.897/0001-79	SADA PARTICIPACOES LTDA	R$ 172.189.348,00	SOCIO	xxxxxxx
253.590.966-91	VITTORIO MEDIOLI	R$ 99.375,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térm. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA

Status: XXXXXXXX

Último Arquivamento: 12/06/2024

Número: 11766888

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250002477001 e visualize a certidão)

25/569.740-6

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	DEVA VEICULOS LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

CNPJ	Endereço
23.762.552/0010-23	RODOVIA ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO, 14815, PAVMTO1 2 E 3, BAIRRO ENGENHO NOGUEIRA, 31310-295, BELO HORIZONTE/MG
23.762.552/0013-76	RODOVIA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 6401, BAIRRO BOM PASTOR, 35500-680, DIVINOPOLIS/MG
23.762.552/0004-85	RODOVIA BR-040, 782, KM 782.1, BAIRRO SANTA CRUZ, 36088-410, JUIZ DE FORA/MG
23.762.552/0008-09	RODOVIA BR-251, 1700, BAIRRO CHACARA RECANTO DOS ARACAS, 39404-128, MONTES CLAROS/MG
23.762.552/0007-28	RODOVIA FERNAO DIAS - BR 381, S/N, BAIRRO IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL, 37556-338, POUSO ALEGRE/MG
23.762.552/0011-04	RUA EXPEDICIONARIO LEOFREDO GASPAR, 1615, LETRA: B;, BAIRRO INDUSTRIAS, 35702-052, SETE LAGOAS/MG

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 29 de Agosto de 2025 15:59

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250002477001 e visualize a certidão)

25/569.740-6

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Válido até **18/11/2025**

Identificação

Razão Social: **DEVA VEICULOS LTDA**

CNPJ: **23.762.552/0003-02** Nº Insc. Municipal: **92687001** Nº Protocolo: **5452449638/2024**

Localização

Logradouro: **R TEONILIO NIQUINI** Nº: **32**

Complemento:

Bairro: **DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT SUL** CEP: **32669-700**

Município: **BETIM** UF: **MG**

Objeto Social

A SOCIEDADE TEM POR FIM E OBJETIVO AS ATIVIDADES A SEGUIR RELACIONADAS: COMERCIO A VAREJO E POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS COMERCIO A VAREJO E POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS COMERCIO A VAREJO E POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS COMERCIO A VAREJO E POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES ATIVIDADE DE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAIS ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS, E PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES, NA QUALIDADE DE SOCIO OU ACIONISTA, INDEPENDENTEMENTE DO OBJETO SOCIAL.

Lista de Atividade - CNAE

11 - 451110400- COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS
1 - 451110100- COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
2 - 451110200- COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
3 - 451110300- COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E U...
4 - 451110600- COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS
5 - 452000100- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
6 - 453070100- COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOT...
7 - 453070300- COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORE...
8 - 646200000- HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS
9 - 749010400- ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM G...
10 - 829110000- ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Observações

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO VÁLIDO ATÉ 18/11/2025, CONFORME ART. 40 DO DECRETO Nº 41.192 DE 04/04/2018. ESTE ALVARÀ PODERÁ SER SUSPENSO OU CASSADO SE IDENTIFICADO O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS.

Atenção

- Fixar este Alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por suas atividades interferir no sossego público.

Os dados abaixo correspondem a quem efetuou a solicitação.
Data: 11/10/2024 - 16:15:00
17.486.275/0001-80
IP:

PREFEITURA DE BETIM

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Válido até **18/11/2025**

Javânia Íris de Souza
Superintedente de Regularização e Licenciamento Ambiental

Ednard Barbosa de Almeida
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Para consultar a autenticidade deste documento, acesse o link: https://.icadonline.com.br/validacao_autentic.cfm

PREFEITURA DE BETIM
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEVA VEICULOS LTDA
CNPJ: 23.762.552/0003-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:47:37 do dia 03/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/11/2025.
Código de controle da certidão: **F698.8655.6C4A.C0E2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.762.552/0003-02
Razão Social: DEVA VEICULOS LTDA
Endereço: R TEONILIO NIQUINI 32 / DISTRITO INDUSTRIAL / BETIM / MG / 32669-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/08/2025 a 21/09/2025

Certificação Número: 2025082300550266413363

Informação obtida em 26/08/2025 09:38:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 24/06/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 22/09/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: DEVA VEICULOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 067718306.02-08	CNPJ/CPF: 23.762.552/0003-02	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA TEONILIO NIQUINI		NÚMERO: 32
COMPLEMENTO:	BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT SUL	CEP: 32669700
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BETIM	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000887866741

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BETIM
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

Ced

Emissão: 26/06/2025 09:59:32

Usuário: PORTAL INTERNET

Certidão Negativa de Débitos

Contribuinte: DEVA VEICULOS LTDA **CNPJ:** 23.762.552/0003-02

Endereço: RUA TEONILIO NIQUINI, 32 - DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT SUL / BETIM - MG

Ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar quaisquer outros débitos de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apurados posteriormente ao fornecimento desta, certificamos que não consta(m)débito(s) administrados pela Secretaria Adjunta da Fazenda até a presente data.

Total de cadastros com débito: 0

Esta certidão foi emitida com base no Código Tributário Municipal

BETIM, 26 de Junho de 2025

ADMINISTRADOR GERAL

ADMINISTRADOR SISTEMA

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão válida até : 24/09/2025

Certidão emitida por INTERNET - Certidão Emitida às 09:59:30 do dia 26/06/2025 09:59:30 - Código para Validação da certidão: QQ8071BSN1CNT9GU25GV

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site https://portalcontribuinte.giexonline.com.br/betim, utilizando o código aqui apresentado.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEVA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.762.552/0003-02
Certidão nº: 47850178/2025
Expedição: 18/08/2025, às 15:50:26
Validade: 14/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEVA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.762.552/0003-02, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BETIM

CERTIDÃO CÍVEL DE INSOLVÊNCIA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Insolvência Civil, Insolvência Requerida pelo Credor, Insolvência Requerida pelo Devedor ou pelo Espólio, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: VITTORIO MEDIOLI
CPF: 253.590.966-91
RG: 1065297
Nome pai: RICCARDO MEDIOLI
Nome mãe: ANA RAVASINI MEDIOLI

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 15 de Setembro de 2025 às 16:23

BETIM, 15 de Setembro de 2025 às 16:23

Código de Autenticação: 2509-1516-2331-0526-7621

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BETIM

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DEVA VEICULOS LTDA
CNPJ: 23.762.552/0003-02

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 15 de Setembro de 2025 às 16:26

BETIM, 15 de Setembro de 2025 às 16:26

Código de Autenticação: 2509-1516-2635-0868-7123

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

CERTIDÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP

(Emitido em atendimento ao disposto no artigo 52 do Decreto Estadual nº 45.902/2012*)
*"Art. 52. É obrigatória a consulta prévia ao CAFIMP para:
I - realização de pagamentos;
II - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos e respectivos aditamentos, que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos;
III - habilitação em processo licitatório."

CERTIDÃO NEGATIVA

Por meio deste instrumento, certifica-se que o fornecedor identificado pelo CNPJ nº **23.762.552/0003-02**, Nome Empresarial **DEVA VEICULOS LTDA**. **não se encontra inscrito** no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – CAFIMP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
administrativo@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03
Tel.: (32) 3357-1235

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que, a empresa DEVA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 23.762.552/0003-02, com sede na Rua Teonilio Niquini n°32 Jardim Piemont – na cidade de Betim – MG – CEP: 32.669-700, forneceu para o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**, **CNPJ: 18.557.546/0001-03,** os modelos e quantidades conforme constam abaixo:

- 1 UNIDADE IVECO TECTOR 170S21 COM BASCULA DE 6M3
- 1 UNIDADE IVECO TECTOR 17-280 COM BASCULA DE 6M3

Declaramos, ainda, que a empresa cumpriu com um bom atendimento comercial, assistência técnica, qualidade nos produtos e serviços, atendendo todos os requisitos, prazos de entrega e demais condições contratuais, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Coronel Xavier Chaves/MG, 22 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

Fuvio Olimpio de Oliveira Pinto:89888090682

Assinado de forma digital por Fuvio Olimpio de Oliveira Pinto:89888090682
Dados: 2024.11.22 15:10:42 -03'00'

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos
Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512
E-Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **DEVA VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: 23.762.552/0003-02, estabelecida na Rua Teonílio Niquini, Nº 32, Bairro Dist. Ind. Jardim Piemont em Betim - Minas Gerais forneceu para **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA** inscrito no CNPJ: 18.240.119.0001/05 sediado na Rua Júlio Paulo Marcellini Nº 50 , Bairro Vila Paiva em Varginha – Minas Gerais, os veículos da marca Iveco conforme modelos especificados abaixo:

TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS - BETIM - MG

01 – Tector 9-190 Baú
02 – Tector 17-280 Compactador 15M³
02 – Tector 24-280 Báscula 14M³
01 – Tector 17-280 Coleta Seletiva
01 – Tector 17-280 Cesto Aéreo Carroceria Mista e Modulo de passageiros
03 – Tector 17-280 Báscula 6M³
01 – Tector 17-280 Carroceria Mista

Atestamos ainda que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, nos prazos previstos, não existindo em nossos registros até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, desta forma cumprindo todos os requisitos solicitados nos editais e/ou contratos.

Varginha, 27 de agosto de 2020.

Atenciosamente;

Cristiano Lima Silva
Diretor do Departamento de Suprimentos
Matrícula: 298862

Cristiano Lima Silva
Diretor do Departamento de Suprimentos
CPF 049.554.116-81
licitacoes@varginha.mg.gov.br

18.240.119/0001-05
VARGINHA PREFEITURA
RUA JÚLIO PAULO MARCELLINI, Nº 50
VILA PAIVA - CEP 37.018-050
VARGINHA - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que, a empresa **DEVA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **23.762.552/0003-02**, com sede na Rua Teonílio Niquini n° 32, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul – na cidade de Betim – MG – CEP: 32.669-700, forneceu para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS - MG, o modelo e quantidade conforme consta abaixo:

- **01 UNIDADE IVECO TECTOR 17-280 - IMPLEMENTADO COM BÁSCULA DE 6M³.**

Declaramos que a empresa, cumpriu com um bom atendimento comercial, assistência técnica, qualidade nos produtos e serviços, atendendo todos os requisitos, prazos de entrega e demais condições contratuais, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Itaú de Minas - MG, em 23 de agosto de 2024.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA:17218004687
Assinado de forma digital por NORIVAL FRANCISCO DE LIMA:17218004687
Dados: 2024.08.23 15:47:10 -03'00'

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO DE ITAÚ DE MINAS - MG

IVECO

DECLARAÇÃO

IVG BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado situada em Sete Lagoas/MG, na Rodovia MG-238 KM 73.5, CEP 35.703-138, com registro no CNPJ sob nº. 36.519.422/0001-15 e responsável no Brasil pela REDE IVECO de Concessionárias, declara para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa Turbokit Eletrodiesel Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.320.076/0001-22 e Inscrição Estadual nº 277435329.00- 47, com sede na Travessa Rio Bahia, nº 1750, Bairro: Vila Isa, CEP: 35.044-230 situada na cidade de Governador Valadares, MG, é atualmente Ponto Assistencial da marca IVECO. O Ponto Assistencial tem autorização para prestar serviços de assistência técnica especializada a veículos da marca IVECO e para a venda de peças e acessórios genuínos da marca, no estado.

A declaração tem validade de 180 dias, a contar dessa data.

Nova Lima/MG, 14 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO GIOVANNI DE ALMEIDA
Data: 14/05/2025 17:13:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
Paulo Giovanni
Desenvolvimento e Gestão da Rede

IVECO

IVECO S.p.A.
Via Puglia 35
10156 Turin, Italy
www.iveco.com

Company with a sole shareholder
Management and Coordination,
(under Art. 2497 of Italian Civil Code): Iveco Group N.V.
Registered Address: Via Puglia 35, 10156 Turin, Italy
Share capital Euro 200.000.000 i.v.
Fiscal Code, VAT and Turin Trade Register n.: 0970977001 1
REA number 1074767

IVECO • GROUP

IVECO

DECLARAÇÃO

IVG BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado situada em Sete Lagoas/MG, na Rodovia MG-238 KM 73.5, CEP 35.703-138, com registro no CNPJ sob nº. 36.519.422/0001-15 e responsável no Brasil pela REDE IVECO de Concessionárias, declara para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa Curinga Caminhões Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.821.625/0001-40 e Inscrição Estadual nº 702.990084.00-71, com sede na Rodovia BR 050, nº 6.835, Lote 1C Glebas, Bairro Minas Gerais, CEP: 38.402-019 situada na cidade de Uberlândia, Minas Gerais, é concessionária IVECO, através de Contrato de Concessão firmado entre as partes que lhe autoriza comercializar veículos, peças e correlatos da marca IVECO, bem como prestar serviços de assistência técnica especializada.

A declaração tem validade de 180 dias, a contar dessa data.

Nova Lima/MG, 16 de julho de 2025.

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
Ana Guedes
Desenvolvimento e Gestão da Rede

IVECO

DECLARAÇÃO

IVG BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado situada em Sete Lagoas/MG, na Rodovia MG-238 KM 73.5, CEP 35.703-138, com registro no CNPJ sob nº. 36.519.422/0001-15 e responsável no Brasil pela REDE IVECO de Concessionárias, declara para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa Machado Diesel Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.359.089/0001-33 e Inscrição Estadual nº 29.347.420.069, com sede na Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira nº 4300, bairro Planalto, CEP:38.706-801 situada na cidade de Patos de Minas, MG, é atualmente Ponto Assistencial da marca IVECO. O Ponto Assistencial tem autorização para prestar serviços de assistência técnica especializada a veículos da marca IVECO e para a venda de peças e acessórios genuínos da marca, no estado.

A declaração tem validade de 180 dias, a contar dessa data.

Nova Lima/MG, 14 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO GIOVANNI DE ALMEIDA
Data: 14/05/2025 17:13:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IVG BRASIL LTDA.
Paulo Giovanni
Desenvolvimento e Gestão da Rede

IVECO

DECLARAÇÃO

IVG BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado situada em Sete Lagoas/MG, na Rodovia MG-238 KM 73.5, CEP 35.703-138, com registro no CNPJ sob nº. 36.519.422/0001-15 e responsável no Brasil pela REDE IVECO de Concessionárias, declara para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa Deva Veículos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02 e Inscrição Estadual nº 067.718.306.020-8, com sede situada à Rua Teonilio Niquini,nº 32, Bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, Cidade Betim, CEP: 32.669-700, Estado de Minas Gerais e filiais nos seguintes endereços:

DEVA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 23.762.552/0004-85
Inscrição Estadual: 367.718306.03-58
Avenida Antônio Simão Firjam, n.º 1085, Lote 23, Quadra 09, Benfica Bairro Distrito Industrial
Juiz de Fora – MG – CEP: 36.092-000

DEVA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 23.762.552/0007-28
Inscrição Estadual: 067.718306.05-34 Rodovia Fernão Dias, KM 847,8 , s/nº Bairro Ipiranga
Pouso Alegre – MG – CEP: 37.550-000

DEVA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 23.762.552/0008-09
Inscrição Estadual: 067.718.306.06-15
Rodovia BR-251, 1.700
Bairro Chácara Recanto dos Araçás
Montes Claros – MG – CEP: 39.404-128

IVECO

DEVA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 23.762.552/0010-23
Inscrição Estadual: 627183060828
Rodovia Anel Rodoviario Celso Mello Azevedo, nº 14815. Pvtos 1-2-3.
Bairro Engenho Nogueira
Belo Horizonte – MG – CEP: 31.310-295

DEVA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 23.762.552/0013-76
Inscrição Estadual: 677183061115
Rodovia Presidente Tancredo Neves, nº 6.401
Bairro Bom Pastor
Divinópolis – MG – CEP: 35.500-680

São até o momento, as únicas concessionárias IVECO nas regiões acima com os estabelecimentos mencionados, através o contrato de concessão firmado entre as partes em 31/08/2001, que lhes autorizam comercializar veículos, peças e correlatos da marca IVECO, bem como prestar serviços de assistência técnica especializada.

A declaração tem validade de 180 dias, a contar dessa data.

Nova Lima/MG, 14 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO GIOVANNI DE ALMEIDA
Data: 14/05/2025 17:13:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
Paulo Giovanni
Desenvolvimento e Gestão da Rede

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0204/2025

Às **09:31:50 horas do dia 12 de Setembro de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Aquisição de caminhão basculante 0KM, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, através de convênio nº 960513.**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	Microempresa
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	46.135.499/0002-26	Grande Porte
BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	20.901.717/0001-11	Microempresa
DEVA VEICULOS LTDA	23.762.552/0003-02	Grande Porte
MINASMAQUINAS SA	17.161.241/0001-15	Grande Porte
INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97	Grande Porte

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
16826	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26166156000130	FOTON	AUMAN D 1722	R$ 503.000,00	Classificada	--
25827	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	46135499000226	IVECO	TECTOR 17-280 4x2	R$ 503.166,67	Classificada	--
68436	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	20901717000111	VOLVO	VM	R$ 1.000.000,00	Classificada	--
23745	DEVA VEICULOS LTDA	23762552000302	IVECO	IVECO TECTOR 17-280 COM BÁSCULA DE 6M³	R$ 503.100,00	Classificada	--
61646	MINASMAQUINAS SA	17161241000115	Mercedes-Benz	Atego 1726/48	R$ 700.000,00	Classificada	--
81209	INOVATTO VEICULOS LTDA	37115386000197	IVECO	TECTOR 17-280 (4X2) 2025/2025 BASCULANTE 6 M³	R$ 650.000,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	20.901.717/0001-11	R$ 1.000.000,00	11/09/2025 13:36:56	Classificado
MINASMAQUINAS SA	17.161.241/0001-15	R$ 700.000,00	11/09/2025 18:29:42	Classificado
INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97	R$ 650.000,00	11/09/2025 18:37:05	Classificado
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	46.135.499/0002-26	R$ 503.166,67	01/09/2025 09:43:56	Classificado
DEVA VEICULOS LTDA	23.762.552/0003-02	R$ 503.100,00	11/09/2025 15:19:10	Classificado
~~B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~26.166.156/0001-30~~	~~R$ 503.000,00~~	~~30/08/2025 15:23:11~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
DEVA VEICULOS LTDA	23.762.552/0003-02	R$ 502.000,00	12/09/2025 09:35:11	Manual
~~B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~26.166.156/0001-30~~	~~R$ 501.900,00~~	~~12/09/2025 09:45:44~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	12/09/2025 09:32:09	O **ITEM 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	12/09/2025 09:33:57	O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** será encerrado automaticamente!
	12/09/2025 09:44:04	**ID: 16826 - Data Prop.: 30/08/2025 15:23:11** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
	12/09/2025 09:44:04	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	12/09/2025 09:54:01	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	12/09/2025 10:04:02	O tempo de negociação está **encerrado**.
	12/09/2025 10:05:47	A proposta do fornecedor **B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$501.900,00**.
	12/09/2025 10:05:54	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	12/09/2025 10:08:41	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	12/09/2025 10:16:05	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	12/09/2025 10:35:55	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	16/09/2025 14:02:27	Fornecedor: **B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com lance no valor de **R$ 501.900,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **o veículo não atende o descritivo do edital.!**
	16/09/2025 14:02:27	A proposta do fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$502.000,00**.

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	18/09/2025 13:02:16	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA-23.762.552/0003-02** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA -23.762.552/0003-02** venceu o **ITEM -1** pelo valor de **R$502.000,00.**
	18/09/2025 13:02:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	18/09/2025 13:32:29	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	18/09/2025 13:33:52	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **DEVA VEICULOS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **23/09/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **26/09/2025**.
	18/09/2025 13:33:52	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **DEVA VEICULOS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **23/09/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **26/09/2025**.
	24/09/2025 10:05:28	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA - 23.762.552/0003-02**, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	24/09/2025 10:05:28	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA - 23.762.552/0003-02**, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	24/09/2025 10:06:02	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	DEVA VEICULOS LTDA	23.762.552/0003-02	R$ 502.000,00
2º	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	46.135.499/0002-26	R$ 503.166,67
3º	INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97	R$ 650.000,00
4º	MINASMAQUINAS SA	17.161.241/0001-15	R$ 700.000,00
5º	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	20.901.717/0001-11	R$ 1.000.000,00

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DEVA VEICULOS LTDA	23762552000302	12/09/2025 10:08:41			Indeferido
DEVA VEICULOS LTDA	23762552000302	12/09/2025 10:16:05			Indeferido

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	01/09/2025 09:39:03	Caros licitantes, esta disputa foi prorrogada pelo condutor do processo Sâmela Nascimento Gomes para iniciar no dia **12/09/2025** às **09:30:00**.
	12/09/2025 09:31:50	Bom dia, Senhores é importante que todos tenham conhecimento das cláusulas do Edital. Solicito aos licitantes que envie seus LANCES COM COERÊNCIA E RESPONSABILIDADE, pois o não cumprimento dos mesmos poderá acarretar em sanções ao licitante. Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 073/2025. Alguns avisos importantes:

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	12/09/2025 09:32:00	Ficam as empresas, desde já notificadas que as mesmas podem ser responsabilizadas administrativamente, conforme art. 155 da Lei 14.133/2021. O modo de disputa será o modo "ABERTO", em que os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos com prorrogações. Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes e carretos, inclusive o ICMS, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Espera Feliz/MG. Compete ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão. Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação, bem como, quanto a proposta ajustada ao lance final deve ser inserida no sistema LICITANET após solicitação pelo pregoeiro. E conforme a Lei nº 14.133/2021, na hipótese de necessidade de envio de documentos COMPLEMENTARES após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital e chat, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto. Enquanto os senhores lêem os avisos postados, farei a conferência das propostas inseridas no Sistema. Aguardem Lembro a todos que o critério de julgamento das propostas será o "menor preço por item". OBS: Qualquer dúvida relacionada a plataforma LICITANET, peço por gentileza para entrar em contato com o suporte pelo telefone (34) 3014-6633 – WhatsApp ou (34) 2512-6500 – Ligações.
	12/09/2025 09:33:57	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **09:33:57**
	12/09/2025 10:37:06	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **12/09/2025 10:36:00hs** até o dia **12/09/2025 12:36:00hs** para o(s) fornecedor(es): B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
	12/09/2025 10:37:32	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **12/09/2025 10:37:00hs** até o dia **12/09/2025 12:37:00hs** para o(s) fornecedor(es): B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
	12/09/2025 10:40:34	Prezado fornecedor favor encaminhar o prospecto do veículo junto da proposta.
	12/09/2025 12:00:02	O fornecedor **B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** pr_1757689202.rar no proposta final.
	12/09/2025 12:02:22	O fornecedor **B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** a_hab_comp_1_1757689342.rar no habilitanet.
	12/09/2025 12:36:02	O prazo para o fornecedor **B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
	12/09/2025 12:37:01	O prazo para o fornecedor **B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
	12/09/2025 12:47:52	Prezados retorno as 14h, vou fazer a conferência dos documentos.
	12/09/2025 14:00:47	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
	12/09/2025 14:01:36	Prezado fornecedor B&F NEGOCIOS o catálogo apresentado é de um caminhão sem a basculante de 6m³.
	12/09/2025 14:02:30	E a licitação menciona aquisição de caminhão com basculante de 6m³
	12/09/2025 14:05:28	A empresa tem algo a dizer quanto a isso?
	12/09/2025 14:15:29	Considerando a inércia da empresa, informo que o processo está suspenso e na segunda-feira às 13h retorno. Uma vez, que irei remeter o catálogo do veículo juntamente com a proposta para o setor compente analisar.
	12/09/2025 14:15:34	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **BLOQUEADO** pelo condutor do processo!
	15/09/2025 13:01:27	Prezados boa tarde. Irei suspender a sessão novamente, tendo em vista, que o setor não devolveu o memorando à respeito do prospecto do veículo. Vou remarcar a sessão para amanhã às 14h. Atenciosamente.
	16/09/2025 14:01:22	Boa tarde.
	16/09/2025 14:01:54	Informo que a empresa foi inabilitada, uma vez que o veículo não atende o descritivo do edital.
	16/09/2025 14:02:51	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo analise_prospecto_1758042170.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	16/09/2025 14:03:17	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **16/09/2025 14:03:00hs** até o dia **16/09/2025 16:03:00hs** para o(s) fornecedor(es): DEVA VEICULOS LTDA.
	16/09/2025 14:03:29	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **16/09/2025 14:03:00hs** até o dia **16/09/2025 16:03:00hs** para o(s) fornecedor(es): DEVA VEICULOS LTDA.
	16/09/2025 14:16:58	Prezado fornecedor favor encaminhar o prospecto do veículo junto da proposta.
	16/09/2025 14:17:48	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_reajustada_final_1758043067.pdf no proposta final.
	16/09/2025 14:25:19	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** 1_recibo_ecd_2023_deva_1758043519.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:25:19	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** 1_dre_2023_deva_ecd_1758043519.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:25:19	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** 1_termo_de_abe_2023_1758043519.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:25:19	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** bp_3_tri_ecd_2024_deva_veiculos_1_1758043519.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:25:19	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** bp_2023_deva_veiculos_ecd_1758043519.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:25:19	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** dmpl_deva_veiculos_2023_1758043519.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:25:19	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** bp_2_tri_ecd_2024_deva_veiculos_1_1758043519.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:25:19	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** dmpl_ecd_2024_1758043519.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:25:19	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** dre_4_tri_ecd_2024_deva_veiculos_1_1758043519.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:25:19	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** bp_4_tri_ecd_2024_deva_veiculos_2_1758043519.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:25:19	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** recibo_ecd_2024_deva_veiculos_1_1758043519.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:25:19	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** dre_1_tri_ecd_2024_deva_veiculos_1_1758043519.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:25:19	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** dre_3_tri_ecd_2024_deva_veiculos_1_1758043519.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:25:19	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** termo_abertura_ecd_2024_deva_veiculos_1_1758043519.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:25:19	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** bp_1_tri_ecd_2024_deva_veiculos_1_1758043519.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:25:19	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** dre_2_tri_ecd_2024_deva_veiculos_1_1758043519.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:25:20	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** indicadores_2024_deva_veiculos_1_1758043519.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:25:20	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** analise_2023_1758043519.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:25:21	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** 1_balanco_dre_2023_2_1758043520.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:25:21	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** analise_economica_financeira_2023_2_1758043520.pdf no habilitanet.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	16/09/2025 14:25:21	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** 1_balanco_dre_2023_1758043520.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:25:21	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** 1balanco_dre_2023_2_assi_1758043521.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:25:21	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** balanco_2023_1758043521.zip no habilitanet.
	16/09/2025 14:27:09	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** cadin_mg_deva_veiculos_emissao_15_09_2025_1758043629.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:27:09	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** fgts_vence_21_09_2025_1758043629.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:27:09	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracao_turbokit_vence_10_11_2025_1758043629.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:27:09	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** sicaf_deva_veiculos_emissao_29_08_2025_1758043629.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:27:09	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** cgu_ceis_cnep_deva_veiculos_venc_15_10_2025_1758043629.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:27:09	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_federal_venc_30_11_2025_1758043629.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:27:09	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_neg_de_inidoneidade_venc_15_10_2025_1758043629.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:27:09	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** cndt_vence_14_02_2026_1758043629.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:27:09	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_de_improbidade_adm_vittorio_emissao_15_09_2025_1758043629.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:27:09	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_estadual_vence_22_09_2025_1758043629.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:27:10	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** inscricao_estadual_emissao_03_09_2025_1758043629.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:27:10	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracao_iveco_curinga_vence_12_01_2026_1758043629.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:27:10	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** inscricao_municipal_emissao_15_09_2025_1758043629.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:27:10	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** abner_cnh_digital_venc_04_09_2033_1758043629.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:27:10	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_municipal_vence_24_09_2025_1758043629.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:27:10	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** cnpj_emissao_15_09_2025_1758043630.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:27:10	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** falencia_e_concordata_emissao_15_09_2025_1758043630.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:27:10	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_de_improbidade_deva_veic_emissao_15_09_2025_1758043630.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:27:10	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_insolvencia_vittorio_emissao_15_09_2025_1758043630.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:27:10	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** vittorio_cnh_digital_venc_15_01_2028_1758043630.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:27:10	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** atestado_capacidade_17_280_1758043630.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:27:10	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_cafimp_emissao_15_09_2025_1758043630.pdf no habilitanet.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	16/09/2025 14:27:10	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** crc_deva_veiculos_emissao_15_09_2025_1758043630.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:27:10	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** prospecto_tector_17_280_4x2_1758043630.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:27:10	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracao_machado_diesel_vence_10_11_2025_1758043630.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:27:10	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracao_de_concessao_deva_vence_10_11_2025_1758043630.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:27:10	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** procuracao_abner_vence_31_12_2025_1758043630.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:27:10	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** atestado_17_280_1758043630.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:27:10	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_simplificada_deva_veic_emissao_29_08_2025_1758043630.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:27:11	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** alvara_deva_veiculos_vence_18_11_2025_1758043630.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:27:11	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** consulta_consolidada_emissao_15_09_2025_1758043630.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:27:11	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** processo_1758043630.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:27:11	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_reajustada_final_1758043631.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:27:11	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** contrato_social_deva_44_alteracao_1758043631.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:27:11	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** atestado_1_1758043631.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:27:11	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** procuracao_todos_os_consu_vence_31_12_2025_1758043631.pdf no habilitanet.
	16/09/2025 14:27:13	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** contrato_concessao_compactado_1758043633.zip no habilitanet.
	16/09/2025 14:29:02	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **EXCLUIR** balanco_2023_1758043521.zip do habilitanet.
	16/09/2025 16:03:02	O prazo para o fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
	16/09/2025 16:03:02	O prazo para o fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
	16/09/2025 16:22:20	Prezados irei suspender o certame, e retorno amanhã às 13h.
	17/09/2025 13:04:27	Boa tarde
	17/09/2025 13:06:10	Prezados vou suspender até amanhã. Retorno às 13h.
	18/09/2025 13:01:45	BOA TARDE
	18/09/2025 13:02:02	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo analise_prospecto_deva_1758211322.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
	18/09/2025 13:35:03	Boa tarde a todos.
	22/09/2025 14:18:26	O fornecedor **DEVA VEICULOS LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:06:02 horas do dia 24 de Setembro de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

Samela Nascimento Gomes
Pregoeiro(a) Oficial

ROGERIO MAGRO DIAS
Equipe de Apoio

CRISTIANE DA SILVA
Equipe de Apoio

VICK VERDEIRO ROSA LOPES
Equipe de Apoio

THAMIRIS BARBOSA GONÇALVES
Equipe de Apoio

DANIEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Equipe de Apoio

MARCOS ANTONIO BECALITO LACERDA
Equipe de Apoio

Autenticação: 16881BD7686733FBC77F8822D4F37B0C

Prefeitura Municipal de Espera Feliz
MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

Licitação	***Pregão Eletrônico Nº 000073/2025 - 12/09/2025 - Processo Nº 000204/2025***
Responsável	EDUARDO ANTONIO GRILLO GALVANO
Data	25/09/2025
Nº	**002**

Processo nº 000073/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Objeto: Aquisição de caminhão basculante 0KM, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, através de convênio nº 960513..
Tipo de Julgamento: Menor Preço Por Ítem

Parecer Jurídico

Este processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico, Processo Nº 000073/2025, cumpriu todas as formalidades legais previstas na Legislação, desta forma, caberá a autoridade superior homologar ou não o presente certame de acordo com o interesse da Administração.

Espera Feliz, 25 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO GRILLO GALVANO
PROCURADOR MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0204/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 073/2025 referente à *Aquisição de caminhão basculante 0KM, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, através de convênio nº 960513.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : DEVA VEICULOS LTDA - 23.762.552/0003-02

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	1,00	UNI	IVECO	IVECO TECTOR 17-280 COM BÁSCULA DE 6M³	R$ 502.000,00	R$ 502.000,0000	R$ 503.166,67	R$ 503.166,67	0,2318 %	R$ 1.166,67

Descrição: CAMINHAO BASCULA 6 M3 CAMINHAO COM CACAMBA BASCULANTE DE 6M3Caminhao 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo minimo 2025/2025, cabine em aco, diesel, motor 6 cilindros, potencia minima de 210 CV, torque minimo de 900 Nm, 6 marchas a frente e 1 a re, suspensao dianteira e traseira conforme linha de producao do fabricante, PBT homologado de min. 12.000kg, com ar-condicionado, implementado com cacamba basculante de 6m3, equipado com todos os acessorios e equipamentos obrigatorios exigidos pelo Codigo de Transito Brasileiro. Garantia total do caminhao e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionaria no Estado de MG.

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$	0,2318 %	R$
502.000,00	503.166,67		1.166,67

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 502.000,00	R$ 503.166,67	0,2318 %	1.166,67

Espera Feliz - Minas Gerais, 24 de Setembro de 2025

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0204/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de caminhão basculante 0KM, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, através de convênio nº 960513.*

Fornecedor : DEVA VEICULOS LTDA - 23.762.552/0003-02

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	UNI	IVECO	IVECO TECTOR 17-280 COM BÁSCULA DE 6M³	R$ 502.000,00	R$ 502.000,00	R$ 503.166,67	R$ 503.166,67	0,23	R$ 1.166,67

Descrição: CAMINHAO BASCULA 6 M3 CAMINHAO COM CACAMBA BASCULANTE DE 6M3Caminhao 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo minimo 2025/2025, cabine em aco, diesel, motor 6 cilindros, potencia minima de 210 CV, torque minimo de 900 Nm, 6 marchas a frente e 1 a re, suspensao dianteira e traseira conforme linha de producao do fabricante, PBT homologado de min. 12.000kg, com ar-condicionado, implementado com cacamba basculante de 6m3, equipado com todos os acessorios e equipamentos obrigatorios exigidos pelo Codigo de Transito Brasileiro. Garantia total do caminhao e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionaria no Estado de MG.

Subtotal Adjudicado R$ 502.000,00 | Subtotal Orçado: R$ 503.166,67 | 0,2318 % | R$ 1.166,67

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 502.000,00	R$ 503.166,67	0,2318 %	1.166,67

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Espera Feliz-MG , 24 de Setembro de 2025

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Espera Feliz
Governo do Estado de MINAS GERAIS

AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	***Pregão Eletrônico Nº 000073/2025 - 12/09/2025 - Processo Nº 000204/2025***
Publicante	BH Diagramação de Textos e Publicações LTDA
Data	25/09/2025
Tipo	**Publicação do Resultado**

Prefeitura Municipal de Espera Feliz

18.114.264/0001-31

Data de Execício: 25 de setembro de 2025

Processo: 000204/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

CNPJ - Fornecedor: DEVA VEICULOS LTDA

Objeto: Aquisição de caminhão basculante 0KM, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, através de convênio nº 960513.

Valor: R$ 502.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

CONTRATO Nº 0141/2025

Processo Administrativo nº 0204/2025
Pregão Eletrônico nº 0073/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ** E A EMPRESA **DEVA VEICULOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000, representada legalmente pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** Sr. **OZIEL GOMES DA SILVA,** CPF n.º 922.385.136-04, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DEVA VEICULOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 23.762.552/0003-02, estabelecida na Rua Teonilio Niquinho, 32 - Bom Jardim Piemont - BETIM - MG - CEP: 32669700 , aqui representado pelo senhor Abner Saldanha De Rezende, CPF Nº 972.263.786-04, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021, e da **PREGÃO ELETRÔNICA nº 0073/2025**, **oriundo do Processo Administrativo** nº **00204/2025**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de caminhão basculante 0KM, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, através de convênio nº 960513,** conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais).**

Publicado por afixação
na sede da prefeitura
em 25 / 09 / 2025
Art. 86 Lei Orgânica
Visto

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento do objeto, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de **MENOR POR ITEM**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será até ***25 de setembro de 2026***, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Ficha: 963/170000

Fonte: 4490520000 – Equipamentos e material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa, conforme demanda da pasta solicitante.

6.2. Os serviços/produtos serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.6. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.7. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.8. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.9. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) BRUNA CAMPOS FERREIRA, e a Fiscalização será realizada pelo servidor PHILYPE BARBOSA DA SILVA, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da No Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.4.1. Para atesto dos serviços prestados serão observados os seguintes aspectos:

8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

9.4. DA CONTRATANTE

9.5. Realizar o pagamento conforme medição;

9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% do valor do contrato licitado a depender da circunstância.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Espera Feliz: pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos

de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Espera Feliz/MG, 25 de setembro de 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604

Assinado de forma digital por OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604
Dados: 2025.09.29 12:53:31 -03'00'

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

ABNER SALDANHA DE REZENDE:97226378604

Assinado de forma digital por ABNER SALDANHA DE REZENDE:97226378604
Dados: 2025.09.29 14:44:09 -03'00'

DEVA VEICULOS LTDA

CONTRATADA

ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
GABINETE DO PREFEITO

Extrato de Contrato ou Termo

Pregão Eletrônico Nº 000073/2025

Processo: 000204 / 2025

Contrato Nº 000141/2025

Empresa: DEVA VEICULOS LTDA

CNPJ: 23.762.552/0003-02

Endereço: RUA TEONILIO NIQUINHO, 32 - Bom Jardim Piemont - BETIM - MG - CEP: 32669700

Objeto: Aquisição de caminhão basculante 0KM, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, através de convênio nº 960513.

Data Assinatura: 25/09/2025

RELAÇÃO DE ÍTENS

Lote	Código	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total	Preço Mercado	Diferença(%)
00001	00010582	CAMINHÃO BASCULA 6 M³ caminhão com caçamba basculante de 6m³ caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 210 cv, torque mínimo de 900 nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, pbt homologado de min. 12.000kg, com ar-condicionado, implementado com caçamba basculante de 6m³, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo código de trânsito brasileiro. garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. conter concessionária no estado de mg. UNI IVECO	1,000	502.000,000	502.000,000	502.000,000	

Publicado por afixação
na sede da prefeitura
em 25/09/2025
Art. 86 Lei Orgânica
Visto